



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL de LONDRINA

---

BRUNA APARECIDA BAVIA

**POLÍTICAS PÚBLICAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO:  
O OLHAR DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA  
SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO EM LONDRINA-PR**

BRUNA APARECIDA BAVIA

**POLÍTICAS PÚBLICAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO:  
O OLHAR DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA  
SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO EM LONDRINA-PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Profª Drª Dione Lolis.

Londrina  
2018

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

BAVIA, BRUNA APARECIDA.

POLÍTICAS PÚBLICAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO: O OLHAR DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO EM LONDRINA-PR / BRUNA APARECIDA BAVIA. - Londrina, 2018.

115 f. : il.

Orientador: DIONE LOLIS.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social, 2018.

Inclui bibliografia.

1. Políticas públicas; Adolescente em conflito com a lei; Medidas de Proteção; Medida socioeducativa. - Tese. I. LOLIS, DIONE. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Estudos Sociais Aplicados. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social. III. Título.

BRUNA APARECIDA BAVIA

**POLÍTICAS PÚBLICAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO:  
O OLHAR DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA  
SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO EM LONDRINA-PR**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL), como requisito para obtenção do título de Mestre.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora: Profª Drª Dione Lolis  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

---

Profª Drª Andréa Pires Rocha  
Universidade Estadual de Londrina - UEL

---

Profª Drª Flávia Fernandes de Carvalhaes  
Secretaria Municipal de Assistência Social –  
PML/SMAS

Londrina, 15 de março de 2018.

## **AGRADECIMENTOS**

Às pessoas queridas e especiais da minha vida que me tornam melhor e mais feliz:

Aos meus pais, Marly e Otávio, por compreenderem a minha ausência nos últimos meses e me incentivarem sempre!

Aos meus irmãos, Bárbara e Celsinho, por estarem sempre disponíveis para me ajudar.

Ao meu companheiro de vida, Roberth, por ser meu maior incentivador e me fazer olhar para a “beleza” dessa pesquisa nos momentos mais desafiadores.

À minha orientadora, professora Dra.<sup>a</sup> Dione Lolis, pela sua paciência e olhar crítico.

Aos docentes e colegas do Mestrado em Serviço Social e Política Social da UEL, por contribuírem com conhecimentos novos e necessários à realização desta dissertação;

À minha querida amiga, Lidiane, que acolheu parte das minhas inquietações do trabalho no CREAS 2 e nos nossos cafés da tarde. Sou grata pela parceria e amizade que formamos!

Às minhas amigas, Flávia, Dany e Carol, por serem tão presentes em minha vida. Sou grata pelo nosso encontro!

À querida e inspiradora Sandra Coelho, sua garra é contagiante. Agradeço a oportunidade de trabalhar com você.

Aos meus colegas de trabalho do CREAS 2, o tempo ao lado de vocês é enriquecedor.

Aos adolescentes acompanhados no CREAS 2, em especial, aos que participaram das entrevistas. A vocês dedico esta dissertação.

## Tua canção

Quando uma mulher, de certa tribo da África,  
sabe que está grávida, segue para a selva com outras mulheres e juntas rezam e  
meditam até que aparece a “canção da criança”.

Quando nasce a criança, a comunidade se junta  
e lhe cantam a sua canção.

Logo, quando a criança começa sua educação,  
o povo se junta e lhe cantam sua canção.

Quando se torna adulto, a gente se junta novamente e canta.

Quando chega o momento do seu casamento a pessoa escuta a sua canção.

Finalmente, quando sua alma está para ir-se deste mundo,  
a família e amigos aproximam-se e,  
igual como em seu nascimento,

cantam a sua canção para acompanhá-lo na "viagem".

Nesta tribo da África há outra ocasião na qual os homens cantam a canção.

Se em algum momento da vida a pessoa comete um crime  
ou um ato social aberrante, o levam até o centro do povoado  
e a gente da comunidade forma um círculo ao seu redor.

Então lhe cantam a sua canção.

A tribo reconhece que a correção para as condutas  
antissociais não é o castigo;

é o amor e a lembrança de sua verdadeira identidade.

Quando reconhecemos nossa própria canção  
já não temos desejos nem necessidade de prejudicar ninguém.

Teus amigos conhecem a "tua canção" e a cantam quando a esqueces.

Aqueles que te amam não podem ser enganados pelos erros que cometes ou às  
escuras imagens que mostras aos demais.

Eles recordam tua beleza quando te sentes feio;  
tua totalidade quando estás quebrado;  
tua inocência quando te sentes culpado  
e teu propósito quando estás confuso.

BAVIA, Bruna Aparecida. **Políticas Públicas e Medidas de Proteção**: o olhar dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto em Londrina-PR. 2018. 115 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2018.

## RESUMO

O presente documento consiste em uma pesquisa de mestrado inscrito no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas, na Universidade Estadual de Londrina (UEL). A pesquisa tem como objeto o significado das medidas de proteção determinadas nos processos jurídicos, para os adolescentes que cumprem a medida socioeducativa em meio aberto. A temática aborda a proteção social para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto no âmbito das políticas públicas. Tem como principal objetivo compreender a proteção social a partir das medidas de proteção, na perspectiva dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto no município de Londrina-PR. Dessa maneira, atenta-se para as expressões de controle e proteção sobre a vida dos adolescentes no âmbito das políticas públicas, em um contexto permeado por práticas, por vezes contraditórias, que transitam entre a punição e a proteção. Para fazer a investigação do objeto, esta pesquisa tem como objetivos específicos: entender a conformação do Estado penal no contexto neoliberal, na realidade brasileira; descrever a construção histórica da proteção social para adolescentes em conflito com a lei no Brasil; identificar as medidas protetivas aplicadas nos processos em que são determinadas as medidas socioeducativas em meio aberto em Londrina; conhecer as opiniões dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto sobre as medidas de proteção determinadas nos processos jurídicos. Deste modo, a pesquisa utiliza como metodologia a análise qualitativa, por meio de revisão bibliográfica de literatura sobre o tema e pesquisa de campo com levantamento de informações nos processos judiciais e entrevistas semiestruturadas. A revisão bibliográfica apresenta discussão sobre o Estado penal e políticas públicas de atendimento para crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento para adolescentes em conflito com a lei, que cumprem medida socioeducativa em meio aberto. Deste modo, a pesquisa de campo compreende dois momentos: o primeiro momento trata do levantamento documental nos processos judiciais e abrange, do universo de 23 processos, aqueles em que houve a aplicação de medida protetiva no desenvolvimento da medida socioeducativa em meio aberto, contabilizando 9 processos para a amostra. O segundo momento da pesquisa de campo acontece por meio das entrevistas semiestruturadas, com 8 adolescentes, do universo de 234. Ambos procedimentos de pesquisa aconteceram na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Londrina-PR e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS 2), respectivamente. Os resultados da pesquisa identificam as medidas de proteção comuns às práticas do Sistema de Administração de Justiça, bem como, as opiniões dos adolescentes sobre as medidas de proteção que são determinadas no desenvolvimento das medidas em meio aberto, como o controle emerge em suas vidas por meio das políticas públicas. A análise das entrevistas foi desenvolvida com base nas seguintes categorias: socialização, medicalização e penalização, apoiadas nos estudos de Loïc Wacquant,

quanto às estratégias que a sociedade contemporânea e o Estado neoliberal, adotam para tratar as expressões da questão social.

**Palavras-chave:** Políticas públicas. Adolescente em conflito com a lei. Medidas de Proteção. Medida socioeducativa.

BAVIA, Bruna Aparecida. **Public Policies and Protective Measures: the view of adolescents who comply with socioeducative measure in an open environment in Londrina-PR.** 2018. 115 p. Dissertation (Master's Degree in Social Work and Social Policy) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2018.

## ABSTRACT

This document consists of a master's degree research, enrolled in the Graduate Program in Social Service and Public Policies, at the State University of Londrina. The research has as object the meaning of the protection measures determined in the legal processes, for the adolescents who comply with the socio-educational measure in an open environment. The theme addresses social protection for adolescents who comply with socio-educational measures in an open environment, within the scope of public policies. Its main objective is to understand the social protection from the protection measures, from the perspective of adolescents who comply with socio-educational measures in an open environment in the city of Londrina-PR. In this way, it looks at the expressions of control and protection on adolescents' lives in the scope of public policies, in a context permeated by practices, sometimes contradictory, that pass between punishment and protection. For the investigation of the object, this research has specific objectives: to understand the conformation of the penal State in the neoliberal context, in the Brazilian reality; to describe the historical construction of social protection for adolescents in conflict with the law in Brazil; to identify the protective measures applied in the processes in which are determined socio-educational measures in an open environment in Londrina; to know the opinions of adolescents who comply with socio-educational measures in an open environment about the protection measures determined in juridical processes. Thus, the research uses as methodology the qualitative analysis, through bibliographical review of literature on the subject and field research with information gathering in judicial processes and semi-structured interviews. The bibliographical review presents a discussion about the penal state and public policies of care for children and adolescents, focusing on care for adolescents in conflict with the law, who comply with socio-educational measures in the open environment. Therefore, field research comprises two moments: The first stage deals with the documentary survey in judicial processes and covers, from the universe of 23 processes, those in which there was the application of a protective measure in the development of the socio-educational measure in open environment, accounting for 9 processes for the sample. The second stage of field research is through semi-structured interviews, with 8 adolescents interviewed from the universe of 234. Both research procedures were carried out at the 2nd Childhood and Youth Court of Londrina-PR and at the Specialized Referral Center for Social Assistance, respectively. The results of the survey identify the protection measures common to the practices of the Justice Administration System, as well as the opinions of adolescents on the protective measures that are determined in the development of measures in the open environment, as the control emerges in their lives by through public policies. The analysis of the interviews was developed based on the following categories: socialization, medicalization and penalization, supported by the studies of Loïc Wacquant, on the strategies that contemporary society and the neoliberal State adopt to deal with the expressions of the social question.

**Keywords:** Public policies. Adolescent in conflict with the law. Protective Measures. Socio-educational measure.

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1 – Informações dos Processos .....</b>	<b>75</b>
<b>Quadro 2 – Caracterização dos adolescentes entrevistados .....</b>	<b>81</b>

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras drogas
CAPS I	Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CEASA	Centro de Abastecimento e Distribuição de Hortifrutigranjeiros
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CENSE	Centro de Socioeducação
CIAADI	Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
COMAD	Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação para Jovens e Adultos
EPESMEL	Escola Profissional e Social do Menor de Londrina
FEBEM	Fundação de Bem-estar Social
FSP	Folha de São Paulo
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LA	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
NAE	Núcleo de Apoio Especializado
NEDDIJ	Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude
NOB	Norma Operacional Básica
OESP	O Estado de São Paulo
ONU	Organização Geral das Nações Unidas
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAD	Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios
PNAS	Política Nacional de Assistência Social

PNBM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PROJUDI	Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SAI	Serviço Auxiliar da Infância
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SESCOOP	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
SENAI	Sistema Nacional das Indústrias
SENAR	Sistema Nacional de Aprendizagem Rural
SESC	Serviço Social do Comércio
SESI	Serviço Social da Indústria
SEST	Serviço Social do Transporte
SETREM	Serviço de Triagem e Encaminhamento de Menores
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TDAH	Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
UEL	Universidade Estadual de Londrina

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>2</b>	<b>AS TRAMAS DO ESTADO NEOLIBERAL</b> .....	<b>20</b>
2.1	APONTAMENTOS PARA COMPREENDER A EMERGÊNCIA DO ESTADO PENAL .....	20
2.2	A PENALIDADE NEOLIBERAL NA REALIDADE BRASILEIRA .....	29
<b>3</b>	<b>O LUGAR DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NAS POLÍTICAS PÚBLICAS</b> .....	<b>35</b>
3.1	O HISTÓRICO DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE .....	35
3.1.1	O Estatuto da Criança e do Adolescente e os Dilemas que Compõem as Medidas de Proteção e as Medidas Socioeducativas .....	45
3.2	A RELAÇÃO ENTRE A DOCTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL E A PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL .....	48
3.3	O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO .....	55
3.4	INTEGRAÇÃO ENTRE O SINASE E O SUAS .....	65
3.5	APRESENTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	62
<b>4</b>	<b>ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E AS MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE SOCIOPENAL</b> .....	<b>67</b>
4.1	CARACTERIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO EM LONDRINA-PR .....	67
4.2	AS MEDIDAS PROTETIVAS DETERMINADAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO .....	71
4.3	CARACTERIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES ENTREVISTADOS .....	78
4.4	ANÁLISE DAS EXPERIÊNCIAS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS .....	82
4.5	EXPERIÊNCIAS DE “SOCIALIZAÇÃO” DOS ADOLESCENTES .....	83
4.6	EXPERIÊNCIAS DE “MEDICALIZAÇÃO” DOS ADOLESCENTES .....	91
4.7	EXPERIÊNCIAS DE “PENALIZAÇÃO” DOS ADOLESCENTES .....	93

<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>97</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>100</b>
	<b>APÊNDICES</b> .....	<b>106</b>
	APÊNDICE A – Roteiro de Entrevista Individual .....	107
	APÊNDICE B – Termo de Confidencialidade e Sigilo .....	108
	APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido .....	109
	APÊNDICE D – Ofício à 2ª Vara da Infância e Juventude de Londrina .....	111
	<b>ANEXOS</b> .....	<b>112</b>
	ANEXO A – Autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social .....	113
	ANEXO B – Autorização da Vara dos Adolescentes em Conflito com a Lei .....	114
	ANEXO C – Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa .....	115

## 1 INTRODUÇÃO

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, redesenhou as medidas socioeducativas<sup>1</sup> aplicáveis aos adolescentes pela prática de ato infracional<sup>2</sup> e, por sua vez, continuam a exigir grandes esforços para a sua implementação. O contexto de elaboração do ECA foi fértil em lutas que objetivaram conquistas sociais materializadas na fase de democratização do Brasil, com a Constituição Federal de 1988, sustentando os direitos de crianças e adolescentes na perspectiva da Doutrina de Proteção Integral, a qual consolidou a mudança de paradigma em relação ao que havia sido estabelecido até então como política de atendimento à criança e ao adolescente. Essa mudança de paradigma, associada a implementação do ECA, ampliou a responsabilidade do Estado, da sociedade e da família de assegurar às crianças e aos adolescentes vivências que modificassem a condição de exclusão social e violação de direitos, visando o fortalecimento do exercício da cidadania.

Desde a promulgação do ECA, as medidas socioeducativas intencionam a ruptura com o seu caráter meramente punitivo e buscam agregar aspectos educativos no sentido de promover a proteção integral, envolvendo uma rede de atores e instituições para implementar ações que respeitem a sua “condição peculiar de desenvolvimento”. Por isso, neste estudo as “medidas socioeducativas”<sup>3</sup> são compreendidas como ação do Estado proposta aos adolescentes que praticaram ato infracional e definida pelo ECA e pela Política Nacional de Atendimento Socioeducativo. Ambos estabelecem tanto o conteúdo socioeducativo, quanto a natureza sancionatória das medidas, sem fugir do seu caráter responsabilizador, uma vez que são aplicadas somente aos adolescentes sentenciados em razão do cometimento de ato infracional.

A Política Nacional de Atendimento Socioeducativo foi delineada a partir do ECA, por meio de um conjunto de parâmetros, normativas e proposições, sendo-lhe

---

<sup>1</sup> O artigo 12 do ECA dispõe sobre as medidas socioeducativas, quando verificada a prática de ato infracional, pautando as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990).

<sup>2</sup> O artigo 103 do ECA considera ato infracional “a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. (BRASIL, 1990).

<sup>3</sup> Conforme estabelece o ECA, são seis as medidas socioeducativas aplicáveis a adolescentes pela prática de ato ilícito que se equipare a crime ou contravenção penal: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade, internação.

acrescida, posteriormente, maiores detalhamentos por meio da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que editou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a partir da Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006; do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como pela nova Lei do SINASE, Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (AVILA, 2015).

Seguindo esses parâmetros, a política de atendimento socioeducativo propõe o acesso às políticas públicas pelos adolescentes em conflito com a lei para promover a proteção integral a esse público. Partindo desse entendimento, o presente estudo tem como tema: a proteção social para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto. A presente pesquisa propõe como objeto o significado das medidas de proteção determinadas nos processos jurídicos, para os adolescentes que cumprem a medida socioeducativa em meio aberto.

Esse objeto de estudo decorre das vivências de seis anos trabalhando como Assistente Social no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e às suas famílias. O exercício profissional nos incentivou a estudar problemas de ordem prática e teórica<sup>4</sup>, inseridos em um contexto permeado por práticas protetivas e punitivas, por vezes, contraditórias, implicadas no âmbito das políticas públicas de atendimento aos adolescentes. Isto porque, grande parte dos adolescentes atendidos são moradores das regiões segregadas socialmente no espaço urbano e convivem diariamente com situações de violência social, cujas expressões principais são: a precarização das relações de trabalho e o desemprego dos seus familiares; guerras entre gangues rivais do tráfico de drogas; a interrupção precoce da vida escolar; ausência e/ou a precariedade de políticas públicas de saúde, habitação, saneamento, cultura, esporte, lazer; restrição para o ingresso em cursos profissionalizantes e no mundo do trabalho devido a critérios preestabelecidos para o acesso e que não dialogam com a realidade dos adolescentes e suas famílias. Atualmente, tal contexto é marcado ainda pelo agravamento da desigualdade social e aprofundamento da crise do capitalismo em sua fase globalizada.

---

<sup>4</sup> Para além da inserção profissional, os subsídios teórico-metodológicos da disciplina “O Serviço Social no Sistema Sociojurídico” do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da UEL, cursada na condição de aluna especial, no primeiro semestre de 2013, também contribuíram para a elaboração deste relatório de pesquisa.

Para amenizar a crise do capitalismo são formuladas estratégias políticas e econômicas que incidem diretamente sobre as condições de vida da população empobrecida, conformando a emergência de um controle, pela via do Estado, e banalizada por parte da sociedade. Estas estratégias consistem em fazer avançar práticas de repressão, disciplinamento e criminalização da pobreza, promovidos pela ação latente do aparato policial, jurídico e das políticas públicas no espaço urbano. A observação dessa realidade culminou na problemática de pesquisa a saber: Qual o significado das “medidas de proteção” no âmbito das políticas públicas, para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto em Londrina-PR?

Considerando a pesquisa como um caminho para dar visibilidade a estas violações e também encontrar novos horizontes para se fazer parcerias e resistência diante de um contexto social tão controverso, a questão a ser perseguida tem como objetivo compreender a proteção social a partir das medidas de proteção, na perspectiva dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto no município de Londrina-PR. O objetivo principal se desdobra nos seguintes objetivos específicos: entender a conformação do Estado penal no contexto neoliberal, na realidade brasileira; descrever a construção histórica da proteção social para adolescentes em conflito com a lei no Brasil; identificar as medidas protetivas aplicadas nos processos em que são determinadas as medidas socioeducativas em meio aberto em Londrina; conhecer as opiniões dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto sobre as medidas de proteção determinadas nos processos jurídicos.

Para abranger estes objetivos, a metodologia utilizada foi a análise qualitativa do objeto proposto, pois ela se ocupa “[...] com um nível da realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja. Ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes” (MINAYO, 2011, p. 21).

No percurso metodológico, em um primeiro momento foi realizada a revisão bibliográfica de literatura que discute o tema da pesquisa em questão: Estado penal, políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, proteção social, socioeducação, medidas de proteção, medidas socioeducativas. O segundo momento tratou da pesquisa de campo, na qual a coleta de dados ocorreu em processos judiciais em que foram determinadas medidas socioeducativas em meio

aberto e por entrevistas com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Ambos procedimentos de pesquisa aconteceram na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Londrina-PR e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS 2) respectivamente.

O acesso aos processos judiciais ocorreu através do sistema de Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná (PROJUDI), disponibilizado pela 2ª Vara da Infância e Juventude. Já as entrevistas com os adolescentes em cumprimento de medida deram-se a partir de um roteiro com questões semiestruturadas (APÊNDICE A) e da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE C) pelo responsável, ocorreram por meio do CREAS 2, instituição que atualmente executa o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), e está vinculada à Política Municipal de Assistência Social. Ambos foram autorizados pela Juíza responsável pela 2ª Vara da Infância e Juventude/Vara dos Adolescentes em Conflito com a Lei (APÊNDICE D; ANEXO B) e Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina (ANEXO A), mediante Termo de Confidencialidade e Sigilo (APÊNDICE B). O projeto que tratou sobre essa pesquisa foi protocolado e autorizado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sob o nº 65212017000005231, submetido em 18/07/2017 (ANEXO C).

O levantamento dos processos judiciais de adolescentes que cumpriram medida socioeducativa em meio aberto, tinham o objetivo de identificar os processos em que houve a aplicação de “medida protetiva” no desenvolvimento da medida socioeducativa em meio aberto e, conseqüentemente, a aproximação da pesquisadora com o contexto em que o objeto de pesquisa se conforma. Para isso, foram estabelecidos dois critérios. O primeiro critério consistiu na escolha de processos que tiveram a medida encerrada no mês de novembro do ano de 2016. Em contato telefônico e visitas institucionais ao Cartório da 2ª Vara da Infância e Juventude, responsável pelos processos relativos aos atos infracionais praticados por adolescentes, os profissionais informaram que o mês de novembro antecede o recesso anual do referido juizado e, por esse motivo, há maior movimentação de processos encerrados nesse período.

O segundo critério consistiu em analisar, dentre os processos escolhidos anteriormente, aqueles em que houve a aplicação de “medida protetiva” no decorrer da determinação de medida socioeducativa em meio aberto. O levantamento

considerou, do universo de 23 processos escolhidos anteriormente, aqueles em que houve a aplicação de “medida protetiva” no decorrer da determinação de medida socioeducativa em meio aberto, contabilizando 9 processos para nossa amostra.

A coleta de dados nos processos da amostra selecionada foi realizada a partir dos seguintes procedimentos: levantamento dos documentos que constavam nos autos: Boletim de Ocorrência; Termo de Audiência de Admoestação; Termo de Oitiva informal; Relatório Técnico elaborado pela equipe dos Centros de Socioeducação (CENSE's 1 e 2); Relatório Informativo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS 2); Plano Individual de Atendimento; Informativo de Antecedentes; Sentença Judicial; Estudo Psicológico do Núcleo de Apoio Especializado (NAE); Representação do Ministério Público; Informativo sobre o comparecimento do adolescente na Associação Água Pura; Relatório Informativo do acompanhamento no Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras drogas (CAPS AD); Termo de Audiência de Justificativa; Mandado de Intimação; e Mandado de Busca e Condução.

Nesse levantamento foi identificado que, dos 09 processos com aplicação de medida protetiva, em 06 deles não havia avaliação ou parecer das equipes técnicas, e que as medidas de proteção foram as seguintes: retorno escolar obrigatório; frequência a curso educativo; tratamento de substâncias psicoativas. Assim, foi possível identificar as medidas de proteção que são frequentemente determinadas para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.

A pesquisa de campo seguiu com entrevistas semiestruturadas com adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas em meio aberto, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS 2), no município de Londrina-PR. No CREAS 2 os adolescentes são atendidos semanalmente em decorrência do acompanhamento às de Liberdade Assistida (LA), com o prazo de no mínimo 6 (seis) meses, ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), no prazo de no máximo 6 (seis) meses. Deste modo, foram entrevistados 08 adolescentes, a partir de uma amostra intencional, do universo de 234. Os adolescentes foram selecionados pela pesquisadora a partir das indicações da equipe técnica (assistentes sociais e psicólogos) que realiza os atendimentos aos mesmos na instituição, com base nos seguintes critérios: idade entre 12 e 18 anos incompletos; com frequência semanal nos atendimentos do CREAS 2; do gênero feminino e masculino; que procedem de bairros de todas as regiões urbanas da cidade (centro,

norte, sul, leste, oeste). Assim, foram convidados a participar da pesquisa os adolescentes que estavam em acompanhamento e participando das atividades no CREAS 2. As entrevistas aconteceram no segundo semestre do ano 2017, no próprio CREAS 2.

Nesse sentido, a presente pesquisa será apresentada em três capítulos. O primeiro, a partir de uma revisão bibliográfica, aborda a emergência do Estado penal no contexto do neoliberalismo, com aproximações desse conceito na realidade brasileira. No segundo capítulo, continuando a discussão bibliográfica em torno do tema, será contextualizada a construção histórica da política de atendimento à criança e ao adolescente, explanando sobre a conformação de tal política como “doutrina de proteção integral”, que contempla direitos humanos aos adolescentes que praticaram ato infracional. Além disso, traz reflexões sobre a relação entre a Política Nacional de Atendimento Socioeducativo e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), finalizando com a apresentação do CREAS 2.

No terceiro e último capítulo, com base no levantamento de dados e nas entrevistas com adolescentes, desenvolvemos a caracterização dos adolescentes atendidos no CREAS 2; a análise dos processos com “medida de proteção”; caracterização dos adolescentes entrevistados e a análise das entrevistas. Assim, foi possível abordar as “medidas de proteção” a partir das opiniões dos sujeitos da pesquisa, isto é, dos adolescentes, utilizando a análise de conteúdo para o tratamento das informações coletadas na pesquisa. Segundo Antonio Chizzoti (2006), a análise de conteúdo é indicada para estudos qualitativos por aprofundar rigorosa e profundamente características gramaticais (significantes) e ideológicas (significados) dos enunciados, possibilitando articular a narrativa descrita e analisada com o contexto cultural e social no qual a mensagem foi produzida.

Laurence Bardin (2004, p. 37) compreende a análise de conteúdo como

um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Para Bardin (2004) a análise de conteúdo deve se basear na definição precisa dos objetivos da pesquisa e, em seguida, no tratamento do material em três etapas: pré-análise; análise do material; tratamento de resultados, inferência e

interpretação. Para a autora a pré-análise pode ser identificada como uma fase de organização e preparação do material, como a transcrição e edição das entrevistas que melhor atenderão aos objetivos da pesquisa. Em seguida, a a etapa da análise do material consiste na classificação e categorização dos enunciados, agregando os temas comuns ou ausentes das narrativas. Por último, o tratamento de resultados, inferência e interpretação, busca tornar os resultados significativos e válidos, interpretando-os além das informações brutas o seu conteúdo latente, seus significados. Neste sentido, a análise de conteúdo aprofunda criticamente o que foi comunicado, isto é, conteúdos manifestos ou latentes das narrativas, bem como, as significações explícitas ou ocultas nas entrevistas.

Desta forma, a análise das entrevistas foi desenvolvida com base nas seguintes categorias: socialização, medicalização e penalização, apoiadas na perspectiva anunciada por Loïc Wacquant (2007a), quanto às estratégias que a sociedade contemporânea e o Estado, sob a hegemonia neoliberal, através de práticas e discursos, adotam para tratar as expressões da questão social consideradas ofensivas.

## 2 AS TRAMAS DO ESTADO NEOLIBERAL

### 2.1 APONTAMENTOS SOBRE O ESTADO PENAL

As condições de vida de grande parte dos adolescentes que vivem em espaços segregados coincide com expressões de violência, subjetivas e objetivas, originadas no contexto histórico das relações sociais, que se permite visualizar a os conflitos, caracterizados pelos inúmeros e, por vezes, sutis processos de exclusão. O agravamento de tais processos pela crise do capitalismo incide sobre a classe trabalhadora que, historicamente, reivindica direitos sociais organizados por meio do Estado, como caminho democrático possível em uma sociedade com grandes clivagens sociais.

Para dar visibilidade a esta realidade, apresentar-se-á nesta pesquisa uma abordagem materialista crítica do Estado, fundamentada na teoria marxista, na qual o Estado é produto e manifestação do antagonismo inconciliável das classes sociais, constituindo-se como aparelho de dominação, que por meio da força age como instrumento de coerção e exploração da classe dominada, consolidando práticas para a criação de uma ordem que legalize e consolide essa submissão.

Para Vladimir Ilyrch Lênin (1983, p.3)

O Estado não é, de forma alguma, uma força imposta, do exterior, à sociedade. Não é, tampouco, "a realidade da ideia moral", "a imagem e a realidade da Razão como pretende Hegel. É um produto da sociedade numa certa fase do seu desenvolvimento. É a confissão de que essa sociedade se embarçou numa insolúvel contradição interna, se dividiu em antagonismos inconciliáveis de que não pode desvencilhar-se. Mas, para que essas classes antagônicas, com interesses econômicos contrários, não se entre devorassem e não devorassem a sociedade numa luta estéril, sentiu-se a necessidade de uma força que se colocasse aparentemente acima da sociedade, com o fim de atenuar o conflito nos limites da "ordem". Essa força, que sai da sociedade, ficando, porém, por cima dela e dela se afastando cada vez mais, é o Estado.

Ao se organizar para se manter como instrumento da classe dominante para a exploração da classe trabalhadora o Estado mantém uma força armada, que compreende não só homens armados, como também elementos materiais, prisões e instituições coercitivas de toda espécie. A aparelhagem governamental, composta por cargos e toda a estrutura do poder público, faz com que o arranjo do modo de

agir do Estado seja em função da manutenção dos interesses da classe dominante.

O entendimento anunciado por Karl Marx e Frederich Engels (1998) são importantes para compreender que o Estado em sua forma atual, não passa de um comitê para gerenciar os assuntos comuns de toda a classe dominante, uma vez que ele adquiriu uma existência particular, a par da sociedade civil, impondo a exploração e o domínio burguês ao modo de vida e trabalho da classe trabalhadora.

Marx e Engels (1998), analisaram a sociedade capitalista no século XIX, isto é, em um momento específico do desenvolvimento do capitalismo. Por sua vez, o movimento contemporâneo do capital trouxe elementos para uma crítica marxista sobre a caracterização do Estado e as profundas transformações societárias a partir da década de 1970, transformações estas vinculadas principalmente ao mundo do trabalho e que se conectam aos impactos causados pelos circuitos produtivos, *fordismo* e *toyotismo*, configurando exigências imediatas para assegurar a reprodução da sociedade burguesa e dos seus interesses, sendo eles a flexibilização das relações de trabalho, a desregulamentação do mercado e a privatização. O amplo processo de reconfiguração do capitalismo contemporâneo aprofundou as características coercitiva do Estado, que alcançou a sua versão mais punitiva, que nas palavras de José Paulo Netto (2013, p. 28) significou a “hipertrofia da repressão do Estado”.

Nesta perspectiva, o conceito de Estado penal, que conquistou espaço recentemente nos debates acadêmicos e políticos com os estudos sociológicos de Loïc Wacquant<sup>5</sup>, ganhou notoriedade e se tornou referência na produção de conhecimento das ciências sociais contemporâneas ao propor avanços no debate sobre o Estado no contexto das políticas criminais e contribuições relacionadas às políticas sociais, a partir das noções de “novo governo da insegurança social” e “nova gestão da miséria”. Essas noções apresentam a política de segurança pública dos Estados Unidos com o aparelho repressivo e as práticas de “tolerância zero”, como estratégias articuladas sob uma expansiva “Onda Punitiva” estabelecida com a redefinição dos limites do Estado e do seu papel na sociedade no período do último quartel do século XX, a partir do abandono do investimento em políticas de caráter social, que compunham o pacto fordista-keynesiano e pela imposição do trabalho

---

<sup>5</sup> Estudioso de temas como: criminologia, etnografia, questões urbanas, desigualdade, criminalização da pobreza, marginalidade, instituições penais, impactos do neoliberalismo nos Estados Unidos e na França e teorias sociais clássicas e contemporâneas.

assalariado precário, que vem ganhando força desde meados de 1970.

Nas palavras de Wacquant (2007a, p. 15)

[...] a irresistível ascensão do Estado penal nos Estados Unidos durante as três últimas décadas não é uma resposta ao aumento da criminalidade – que permaneceu praticamente constante, em termos globais, antes de cair no final do período – mas sim aos deslocamentos provocados pela redução de despesas do Estado na área social e urbana e pela imposição do trabalho assalariado precário como nova norma de cidadania para aqueles encerrados na base da polarizada estrutura de classes.

Para investigar o surgimento do Estado penal no seio da “nova gestão da insegurança social”, a qual agrega o *Workfare*<sup>6</sup> restritivo com o *Prisionfare*<sup>7</sup> expansivo, em contraponto com o *Welfare State*<sup>8</sup>, Wacquant (2012) propõe três rupturas analíticas. A primeira consiste em romper o binômio “crime e castigo” ao demonstrar o aumento do encarceramento, nos Estados Unidos, desproporcional ao cometimento de crimes que permaneceram constantes no período analisado por ele<sup>9</sup>. Segundo o autor, é inútil explicar o aumento do encarceramento pela escalada do crime, sendo importante que as instituições penais sejam compreendidas para além de sua incipiente função punitiva, como um elemento indispensável para a consolidação do neoliberalismo, isto é, um aparato central para o funcionamento do Estado.

A segunda ruptura sugere uma relação entre as políticas assistenciais e penais. É importante destacar na análise de tais políticas, no contexto neoliberal, que ambas agem sob a mesma “filosofia behaviorista”, formando uma coalisão dirigida aos pobres, fundamentada na conduta deles, de tal maneira que se vale da vigilância, do controle, do estigma e de alguma contrapartida dos beneficiários nas condicionalidades dos programas sociais, em todas essas situações, prevendo

---

<sup>6</sup> *Workfare*: Programas sociais destinados aos pobres para o recebimento de um benefício pessoal condicionado, ou quando os beneficiários aceitam trabalho mal remunerado ou se submetem a estratégias orientadas para o emprego.

<sup>7</sup> *Prisionfare*: Programas de penalização da pobreza por meio do uso ativo da polícia, dos tribunais e das prisões.

<sup>8</sup> *Welfare State*, Estado social ou Estado de Bem-Estar Social se referem ao modelo estatal de intervenção na economia de mercado que, contrário ao modelo liberal que o antecedeu, fortaleceu e expandiu o setor público e implantou e geriu sistemas de proteção social na Europa.

<sup>9</sup> Os Estados Unidos mantinham 21 prisioneiros para cada 1.000 “crimes registrados” em 1975, comparados com 113 detentos por 1.000 crimes em 2000, o que representa um aumento de 438%; para os “crimes violentos”, o pulo foi de 231 para 922 presos por 1.000 delitos, um aumento de 299%. Isso significa que o país se tornou de quatro a cinco vezes mais punitivo em um quarto de século, tendo o crime se mantido constante (WACQUANT, 2007a).

sanções para modificar suas condutas, adequando-as ao funcionamento do capitalismo.

Nas palavras de Wacquant (2012, p. 13-14)

O bem-estar social renovado como trabalho social e a prisão despida de sua pretensão reabilitadora formam agora uma única rede organizacional, lançada sobre a mesma clientela atolada nas fissuras e trincheiras da metrópole dualizadora. Eles trabalham em conjunto para invisibilizar populações problemáticas, obrigando-as a sair das listas de ajuda pública, por um lado, e mantendo-as atrás das grades, por outro, e, no longo prazo, empurrando-as para os setores periféricos do florescente mercado do trabalho secundário.

A terceira e última ruptura, conforme Wacquant (2012), envolve a superação da clássica oposição entre as abordagens materialista, de Karl Marx, e simbólica, iniciada por Émile Durkheim, aprofundada por Pierre Bourdieu. A complexidade do Estado Penal no neoliberalismo requer que se considere a estreita combinação entre as funções materiais e simbólicas do aparato penal, para explicar o aumento das práticas punitivas através da reorganização da prisão e dos seus “tentáculos institucionais”, isto é, das penas alternativas, tornozeleiras eletrônicas, base de dados com informações dos algozes e a difusão da cultura difamatória das populações dos territórios segregados do espaço urbano. Estes dispositivos<sup>10</sup> modificaram a “paisagem sócio-simbólica” da penalidade, agregando novos agentes e reconfigurando o Estado na sua forma mais punitiva.

Nessa perspectiva, Wacquant (2007a) sustenta o argumento sobre o aumento das práticas punitivas, identificando-as através de três ações que apresentam funções específicas, mas que se mantêm conectadas: o encarceramento, a expansão das redes policiais, judiciárias e penitenciárias e o ativismo em torno das instituições penais.

Ao se prestar atenção tanto à dinâmica sócio-econômica quanto à discursiva em ação no elo cada vez mais forte entre as renovadas políticas de bem-estar e penal, tem-se os meios para constatar que o explosivo crescimento do alcance e da intensidade da punição - nos Estados Unidos, nos últimos 30 anos, e na Europa Ocidental, nos

---

<sup>10</sup> Michel Foucault (2000, p. 244) conceitua “dispositivo” como “[...] um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos”.

últimos 12 anos – preenche três funções interrelacionadas, correspondendo, cada uma delas, *grosso modo*, a um “nível” na nova estrutura de classes, dualizada pela desregulamentação econômica (WACQUANT, 2007a, p. 16).

Conforme o autor, a primeira função específica do Estado penal diz respeito ao encarceramento e está localizada no plano mais baixo da escala social. Wacquant (2007a, p. 16) pondera que a finalidade social do encarceramento supõe a neutralização e o isolamento das “[...] frações excedentes da classe operária, notadamente os membros despossuídos dos grupos estigmatizados que insistem em se manter em rebelião aberta contra seu ambiente social [...]”.

A segunda função está situada em um degrau acima do encarceramento. Consiste na expansão da rede policial, judiciária e penitenciária do Estado, que desempenha a função de “impor a disciplina do trabalho assalariado dessocializado entre as frações superiores do proletariado e os estratos em declínio e sem segurança da classe média” (WACQUANT, 2007a, p. 16).

A terceira e última função a qual Wacquant (2007a) se refere é o ativismo em torno da instituição penal, reivindicado especialmente pelas classes superiores, mas também pela sociedade como um todo, ao defender o aumento de prisões como forma de marcar a separação entre os pobres que são merecedores (que estudam e trabalham) e os não merecedores (que permanecem resistindo no ambiente social), exercendo a função simbólica de reafirmação da autoridade do Estado.

Para completar essa crítica, Wacquant (2012) destaca as ações punitivas no contexto do neoliberalismo e salienta a direção política adotada pelos Estados Unidos e outras sociedades avançadas, principalmente a partir da década de 1970, renunciando às formas utilizadas pela social democracia. Essas ações reconstruem o papel do Estado na perspectiva neoliberal, que tem como maior característica a desregulamentação do mercado, no seu sentido liberal, e a retração do Estado na área social.

Atualmente, o aprofundamento do Estado penal tem como cenário a crise estrutural do capitalismo iniciada, segundo Ivanete Boschetti (2010, p. 66) “[...] como uma bolha de especulação imobiliária nos Estados Unidos em 2008 [...]”, e que apresentou os sinais do esgotamento da acumulação do capitalismo desde a década de 1960, com graves consequências para as condições de vida e de trabalho da

classe trabalhadora.

O cenário que vem se revelando com a crise é de profunda mudança na estrutura do emprego e da organização do trabalho, o que não ocorreu na crise de 1929 nem na crise de 1969/73. Hoje a tendência mundial é de aumento da terceirização, informalidade, prestação de serviços precarizados, com frágil regulação econômica e social pelo Estado, destruição de postos de trabalho, menos emprego na indústria e na agricultura e manutenção ou leve crescimento no setor de serviços (BOSCHETTI *et al.*, 2010, p. 82).

Perry Anderson (1995) explica que o projeto neoliberal concatena ideais que expressam uma reação teórica e política à socialdemocracia desde o fim da Segunda Guerra Mundial, mas alcançou sua concretude na década de 1970. Os precursores desse projeto defendiam que o motivo da crise naquele período eram as reivindicações dos sindicatos e dos movimentos operários com pressões relativas aos salários e ampliação de direitos, ou seja, os gastos na área social estariam comprometendo os níveis necessários de lucro das empresas, desencadeando processos inflacionários.

Assim, para manter altos níveis de lucros das empresas,

O remédio, então, era claro: manter um Estado forte sim, em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas. A estabilidade monetária deveria ser a meta suprema de qualquer governo. Para isso seria necessária uma disciplina orçamentária, com a contenção dos gastos com bem-estar, e a restauração da taxa "natural" de desemprego, ou seja, a criação de um exército de reserva de trabalho para quebrar os sindicatos. Ademais reformas fiscais eram imprescindíveis, para incentivar os agentes econômicos. Em outras palavras, isso significava reduções de impostos sobre os rendimentos mais altos e sobre as rendas. Desta forma, uma nova e saudável desigualdade iria voltar a dinamizar as economias avançadas, então às voltas com uma estagnação, resultado direto dos legados combinados de Keynes e Beveridge, ou seja, a intervenção anticíclica e a redistribuição social, as quais haviam tão desastrosamente deformado o curso normal da acumulação e do livre mercado. O crescimento retornaria quando a estabilidade monetária e os incentivos essenciais houvessem sido restituídos (ANDERSON, 1995, p. 11).

Conforme Elaine Behring e Ivanete Boschetti (2006), o projeto neoliberal se espalhou pelo mundo e alcançou hegemonia nos países capitalistas, demonstrando-se incapaz de solver a crise, a recessão e o baixo crescimento econômico, como era

anunciado. Seus efeitos foram destrutivos para a classe trabalhadora, incidindo duramente nas condições de vida, no aumento do desemprego, na destruição de postos de trabalho qualificados, na imposição da redução dos salários, devido ao aumento da oferta de mão de obra e redução de investimentos nas políticas sociais.

O novo papel do Estado, portanto, está embasado em uma plataforma política que, segundo Wacquant (2012, p.16), consiste na transição do gentil “estado-babá” associado ao papel do Estado na era fordista-keynesiana ao rigoroso “estado-pai” do neoliberalismo. Em suas palavras,

A nova prioridade atribuída às obrigações sobre os direitos, à sanção sobre o amparo, a retórica severa das “obrigações da cidadania” e a reafirmação marcial da capacidade do estado de controlar os pobres “problemáticos” (os beneficiários da assistência social e os criminosos) “numa relação subordinada de dependência e obediência” para com os administradores do estado, retratados como protetores viris da sociedade contra seus membros rebeldes.

Wacquant (2012) discorda da noção predominante do neoliberalismo fundamentalmente econômica e enfatiza que, embora haja um arranjo de políticas desenvolvidas para favorecer o mercado, tais como a desregulamentação do trabalho, a hipermobilidade do capital, a privatização, autonomia financeira, a liberalização do comércio e a redução dos gastos públicos, esta concepção é ainda estreita e incompleta e se associa a discursos moralistas dos defensores do neoliberalismo. Isto posto, o autor faz a defesa de uma noção mais consistente, que identifique tanto os mecanismos institucionais quanto os limites simbólicos através dos quais o neoliberalismo vem se aperfeiçoando na contemporaneidade.

Para o autor, uma análise minimalista do neoliberalismo reduz o fenômeno a um projeto transnacional organizado, insolitamente, para os fluxos do mercado, Estado e cidadania, como algo estabelecido “de cima”, por líderes mundiais. Assim, não se limita aos elementos do mercado, mas visa articular outras quatro lógicas institucionais: a desregulamentação econômica; a delegação, a retração e recomposição do Estado de bem-estar; um aparato penal em expansão, invasivo e proativo e; a alegoria cultural da responsabilidade individual. Wacquant (2012) afirma que o princípio ideológico central do neoliberalismo perpassa pela implantação de um “governo mínimo”, ou seja, o encolhimento do bem-estar keynesiano em detrimento a um Estado que promove o trabalho social, a autossuficiência, o capital

humano e o empreendedorismo.

Contrapondo-se a essa lógica, Wacquant (2012, p. 31), apresenta uma análise sociológica do neoliberalismo, atentando-se para a ligação entre as mudanças nas políticas sociais e políticas penais, que conformam o que ele chama de uma “dupla regulação” imposta ao proletariado urbano. Faz um contraponto às construções minimalistas sobre o neoliberalismo, ao demonstrar como ele favorece o capital ao permitir o fluxo livre do mercado, enquanto para estratos baixos da população urbana mantém uma intervenção autoritária e de alto financiamento para o Estado, que não é um desvio do neoliberalismo, mas sim um de seus elementos constitutivos. Em suas palavras: “[...] enquanto, no topo, abraça o *laisser-faire*, liberando o capital de restrições e ampliando as oportunidades de vida para os detentores de capital econômico e cultural, nos estratos inferiores ele é tudo, menos '*laisser-faire*' ”.

O toque suave das inclinações libertárias que favorecem a classe superior dá lugar à clara definição do controle autoritário, já que se empenha em dirigir, mais do que isso, em ditar o comportamento da classe baixa. Portanto "governo mínimo" no registro econômico dá origem a um "governo máximo" na frente dupla do trabalho obrigatório e da justiça penal (WACQUANT, 2012, p. 33).

O surgimento do Estado penal e a crise estrutural do capitalismo se entrecruzam, principalmente nas reformas incitadas pelo neoliberalismo, uma vez que elas recrudescem e ampliam o setor penal para amenizar e administrar a insegurança social advinda dos efeitos da retração do investimento do Estado na área social e da precarização do trabalho assalariado. Assim, a erupção e a exaltação do Estado penal consistem muito mais em uma resposta afinada tanto ao novo regime econômico, baseado na hipermobilidade do capital e na flexibilidade do trabalho, quanto ao controle da “ordem urbana” (WACQUANT, 2012).

Partindo da premissa de que a hegemonia do projeto neoliberal permite que as sociedades contemporâneas ocultem condutas que julgam ameaçadoras, indesejáveis e ofensivas ao capitalismo, Wacquant (2012) sugere aos menos três estratégias utilizadas para isso: a socialização, a medicalização e a penalização.

A primeira consiste na socialização e significa agir nas estruturas coletivas que as produzem e reproduzem, por exemplo, ações de caráter higienistas visando

limpar as ruas das cidades através de políticas que reduzam o número de pessoas sem domicílio.

A segunda estratégia para Wacquant (2007a) é a medicalização. É um artifício utilizado para suprimir problemas que emergem como doenças e transtornos, encobrindo questões políticas, sociais culturais e afetivas que afligem a vida social, cabendo a elas um remédio médico a um problema que apressadamente é definido como patologia individual e tratado por profissionais da saúde.

A terceira e última estratégia apresentada pelo autor é a penalização. Esta é caracterizada pelo uso da contenção por meio do aparato penal, respaldado nas legislações e conveniente por tornar os problemas sociais invisíveis para a sociedade.

O nômade urbano é etiquetado como delinquente (por intermédio, por exemplo, de um decreto municipal colocando fora da lei pedir esmolas ou ficar deitado na calçada) e tratado enquanto tal; ele deixa de integrar o contingente dos "sem teto" quando é colocado atrás das grades. A "construção legal do 'sem teto' como quase não-humano" condensa os seus direitos, o reduz efetivamente a um não-cidadão e facilita o processo criminal (WACQUANT, 2007a, p. 21).

Wacquant (2007a) alerta que se trata de uma estratégia do Estado, que não se preocupa mais em discutir os problemas sociais de forma aprofundada, admitindo a prisão como recurso compraz à vontade coletiva.

Ao desenvolver certa capacidade organizacional e ideológica, os países avançados podem implementar essas três estratégias variando combinações, as condições e em diferentes momentos. Porém, o que vale destacar é o foco de tais estratégias em governar populações e territórios indóceis cumprindo um caráter duplamente político.

São políticos, em primeiro lugar, na medida em que resultam das lutas pelo poder travadas entre os agentes e as instituições no interior e em torno do campo burocrático, para moldar e eventualmente dirigir a administração de "pessoas problemáticas" e estados coletivos problemáticos. Em segundo lugar, a mudança na dosagem e o objetivo da socialização, da medicalização e da penalização são políticas, uma vez que resultam de escolhas que têm a ver com a concepção que temos da vida em comum (WACQUANT, 2007a, p. 22).

Nesta perspectiva, as políticas neoliberais adotadas a partir da década de

1970 pelos Estados Unidos e por outras sociedades avançadas da Europa Ocidental reconfiguraram a perspectiva da intervenção do Estado e o seu papel, substituindo práticas de controle social por ações de controle penal. O aumento de práticas punitivas tem como função a neutralização e o isolamento de grupos estigmatizados da sociedade contemporânea, a expansão da rede policial, judiciária e penitenciária como forma de impor a disciplina do trabalho precarizado e o ativismo em torno da instituição penal como forma de reafirmação da autoridade do Estado. Contudo, tais práticas não se restringem aos países citados acima, muito pelo contrário, disseminam-se pelo mundo, nas sociedades ocidentais, apresentando-se como uma alternativa aos problemas advindos da crise do capitalismo. Por isso, na sequência, será discutida essa política neoliberal no cenário brasileiro.

## 2.2 A PENALIDADE NEOLIBERAL NA REALIDADE BRASILEIRA

Wacquant debruça sua crítica na realidade de sociedades avançadas como os Estados Unidos e países da Europa Ocidental, especialmente a França. O autor acrescenta que a plataforma penal do modelo estadunidense da década de 1990 inspirou países considerados periféricos localizados na América Latina, entre eles o Brasil. Por este motivo, convém analisar a influência do neoliberalismo e a materialização do Estado penal no contexto do Estado brasileiro.

Segundo Manuel Iturralde (2012), os países latino-americanos que realizaram reformas econômicas e sociais de recorte neoliberal apresentaram, ainda que com importantes variações entre eles, altos índices de desigualdade social, violência e o aumento das taxas de encarceramento. Esta realidade, balizada pelas transformações sociais e econômicas, inspiradas nos Estados Unidos, implementando reformas a favor da desregulamentação do mercado e retração do Estado social, indica certa adaptabilidade dos países considerados periféricos ao modelo neoliberal, de dar respostas à criminalidade e à violência a partir do disciplinamento das classes marginais urbanas e da penalização da pobreza, transformando seus sistemas penais em um modelo predatório com alvo certo.

Para abordar a materialização do Estado penal na realidade brasileira, Wacquant (2007b) reitera que a lógica da penalidade neoliberal pretende remediar com um “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” econômico e social, sendo este a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e

subjetiva em todos os países, tanto os de economia avançada quanto os periféricos. Entretanto, explica que em realidades marcadas por forte desigualdade social, fragilidade no sistema democrático e falho de uma rede de proteção social consistente, como é o caso do Brasil, as características do Estado punitivo se apresentam na insegurança social, agravada pela violência policial; no recorte da hierarquia de classes e da estratificação étnico-racial e na discriminação baseada na cor de pele; no desinteresse flagrante e na incapacidade patente dos tribunais em fazer respeitar a lei, encorajando a sociedade a dar soluções privadas para o problema da violência. Todos esses aspectos anunciam o desenvolvimento de um Estado punitivo ainda mais acentuado, capaz de propagar e intensificar a violência. Em suas palavras,

a penalidade neoliberal ainda é mais sedutora e mais funesta quando aplicada em países ao mesmo tempo atingidos por fortes desigualdades de condições e de oportunidades de vida e desprovidos de tradição democrática e de instituições capazes de amortecer os choques causados pela mutação do trabalho e do indivíduo no limiar do novo século (WACQUANT, 2007b, p. 9).

Para Boschetti (2010), a formação do Estado brasileiro foi intentada no lastro do desenvolvimento do capitalismo, que começou no processo de colonização, passando pela implantação da República dependente das ideias liberais da Europa, que moldou uma agenda modernizadora sob períodos de ditadura e ganhou força a partir de 1974, quando começaram a transparecer os primeiros sinais do esgotamento do projeto tecnocrático modernizador do regime militar iniciado em 1964. Os anos subsequentes caminharam rumo ao processo de transição para a democracia, condicionando a adesão brasileira às orientações neoliberais já em curso em outras partes do mundo e a constituição do Estado democrático de direito brasileiro.

A formação do Estado democrático brasileiro, para Sonia Fleury (2013), chegou ao seu auge com a Constituição Federal de 1988 e concretizou um projeto de Estado social que respondia aos anseios de uma nova institucionalidade, sob o primado da justiça social. Contudo, em nível mundial as orientações neoliberais, no mesmo período, impuseram retrocessos aos direitos conquistados e tanto o Brasil quanto os outros países da América Latina passaram por esse retrocesso no momento em que o processo de democratização estava acontecendo.

Boschetti (2010, p. 69) afirma que “[...] a crise chega exatamente quando o país vive um processo de restituição do Estado democrático com ampliação dos direitos na Constituição de 1988 [...]”, logo, na década de 1990, um forte tensionamento entre o Estado social e a crise de reestruturação do capital de perspectiva neoliberal, que estava em curso mundialmente, impactou a consolidação do Estado democrático de direitos. Após a democratização do Estado os governos eleitos na sequência passaram a implementar políticas e reformas de caráter neoliberal e, embora apresentassem algumas diferenças entre eles as privatizações e a não implementação adequada dos direitos sociais passaram a compor a nova realidade demonstrando que o Brasil não ficou imune ao neoliberalismo.

Considerando o processo histórico da formação do Estado democrático brasileiro e a despeito do retorno à democracia constitucional, experimentada pelo Brasil em momentos anteriores, nem sempre construiu um Estado de Direito digno do nome. Nas palavras de Wacquant (2011, p. 10),

as duas décadas de ditadura militar continuam a pesar bastante tanto sobre o funcionamento do Estado como sobre as mentalidades coletivas, o que faz com que o conjunto das classes sociais tendam a identificar a defesa dos direitos do homem com a tolerância à bandidagem. De maneira que, além da marginalidade urbana, a violência no Brasil encontra uma segunda raiz em uma cultura política que permanece profundamente marcada pelo selo do autoritarismo.

Nesta perspectiva, Nancy Cardia (1995) afirma que a democratização do Estado brasileiro com a Constituição Federal de 1988 não significou a consolidação de um Estado social, pois não eliminou as violações de direitos humanos. O que comprova essa ideia, segundo a autora, é que no Brasil a universalização das leis não efetivou a extensão de direitos humanos às camadas mais pobres da população. Ao contrário, a não violência é defendida para aqueles que adquiriram sobrevivência econômica e social e contribuem em contrapartida ao benefício prestado pelo Estado, conformando uma cidadania adquirida, por vezes, como relação compensatória. Em outras palavras, a cidadania restrita reforça as desigualdades e o descrédito das ações públicas voltadas para a área social, pois não atendem às demandas que lhes são colocadas. Muitas vezes as violações dos direitos humanos passam pela sociedade sem despertar indignação e, embora elas estejam presentes na programação dos meios de comunicação, não conseguiu se

tornar tema para um debate mais amplo, chegando a ter uma aparente aceitação das violações promovidas pelo Estado, pela sociedade, como o exemplo a seguir, citado pela a autora.

Um exemplo sito ocorreu em outubro de 1992, logo após a morte de 111 presos pela Polícia Militar na Penitenciária do Carandiru, quanto os jornais “O Estado de S. Paulo” e a “Folha de S. Paulo” realizaram pesquisas de opinião junto à população do Município de São Paulo sobre o ocorrido. Como resultado verificaram que 41% (OESP) e 29% (FSP) dos entrevistados apoiavam a ação da Polícia Militar. Esta opinião não vê consequência de falta de informação, pois 98% (FSP) dos entrevistados diziam saber o que havia ocorrido. Tampouco resulta de uma crença na versão apresentada pela polícia – apenas 17% (FSP) acreditavam completamente na versão de legítima defesa apresentada pela Polícia. Para estas pessoas, o fato de a Polícia ter ou não agido em legítima defesa não importava, pois qualquer ação da Polícia seria considerada correta em se tratando de presos (CARDIA, 1995 p.13).

Estas reações, tornam-se um forte obstáculo para a construção de uma sociedade democrática e faz prevalecer uma cidadania frágil, que ignora o direito como condição para a promoção da justiça social, econômica e política. Tamanha apatia pode revelar que está em curso um processo coletivo de exclusão moral, definido como quando as pessoas que normalmente obedecem e respeitam as leis aceitam ações bárbaras contra indivíduos ou grupos (DEUTSCH *apud* CARDIA, 1995, p. 4).

Do mesmo modo, as políticas criminais mais repressivas são consideradas como formas exitosas de combate ao crime. A orientação dessa política está associada ao suposto “combate ao tráfico de drogas”, fato que justifica a intromissão militar nos bairros segregados do espaço urbano. No Brasil a forma militarizada da vida social legitima a o uso da violência letal pelas Polícia Militar e Civil que acontece sob a defesa da manutenção da ordem, a partir de práticas de execuções sumárias, que se revelam também nos casos de “desaparecimentos”, como os casos recentes do desaparecimento do Amarildo, na favela da Rocinha no Rio de Janeiro-RJ e a condenação de Rafael Braga nos protestos de 2013.

A composição social e histórica da formação do Estado brasileiro, em consonância com o projeto neoliberal demonstra a consolidação do Estado penal, constrói estereótipos e incide sob a criminalização da pobreza revelando a expansão de práticas punitivas de controle e gestão da pobreza em espaços segregados,

exacerbando os efeitos da retração do Estado social, da desregulamentação do mercado e da privatização do patrimônio público.

Para Roberto Leher (2008), o modelo atual de Segurança Pública, que está expandindo-se, configura-se como uma verdadeira ditadura, à medida que os sujeitos em situação de pobreza, principalmente, nos espaços segregados, diariamente, são alvo de um processo de militarização e aviltamento das garantias constitucionais do Estado de direitos.

A negação dos direitos humanos fundamentais é particularmente severa nas nações que não foram capazes de incorporar todos os povos no processo de formação nacional, situação da maior parte da América Latina. No Brasil, a maioria do povo nunca não foi concebida de fato como protagonista da formação nacional. No processo de independência, os setores dominantes locais consideraram a população negra e índia dotada de uma humanidade inferior, cabendo a eles as funções subalternas de trabalho compulsório e hiperexplorado. Os trabalhadores e povos mais explorados, são, a grosso modo, os mesmos que habitam hoje as periferias das grandes cidades e para os quais não se aplicam as garantias constitucionais de uma chamado Estado de Direito. Da mesma forma que no processo de formação nacional, existe hoje um processo de desumanização dessa população, excluída dos Direitos Humanos (LEHER, 2008, p. 25-26).

A formação social e histórica do Estado brasileiro, portanto, associada à crise do capital e à opção pela implementação de uma política de viés neoliberal, favorece a criminalização da pobreza, isto é, direciona a insegurança social para um alvo (as camadas pobres do espaço urbano), assim como contribui para a implementação ações de caráter punitivo para esta população, tendo em vista o não reconhecimento da cidadania de forma universal.

Aparecem nesse contexto os estigmas que compõem o Estado penal. Wacquant (2007a) identifica que o estigma se manifesta como marcadores sociais com contornos de classe social e étnicos, sendo os jovens, negros e pobres a principal materialização de perigo e ameaça à propriedade privada e, conseqüentemente, à reprodução do capital, ao reunir características que os torna propensos a serem autores de atos criminosos.

Vera Malaguti Batista (2003) debate como tal processo histórico de reconfiguração do papel do Estado convertido em Estado penal, coloca os adolescentes no centro das atenções criminológicas com o “estereótipo do bandido”,

os novos criminalizáveis, demonizados, desumanizados, cristalizando neles o medo e a exclusão. A eles não se aplica o direito à vida, à justiça, muito menos à cultura, à educação. Podem ser espancados, linchados, exterminados ou torturados e quem ousar incluí-los na categoria cidadã estará formando fileiras com o caos e a desordem. A autora acrescenta a concentração histórica de negros, descendentes de ex-escravos, nos trabalhos informais e excludentes, aviltados de direitos trabalhistas e destaca a visão seletiva do sistema penal, principalmente para adolescentes que praticaram atos infracionais e a diferenciação no tratamento dado aos jovens pobres e aos jovens ricos. Soma a essa construção social do “bandido” a aceitação social velada que existe quanto ao consumo de drogas sobre a juventude empobrecida, demonstrando que a droga em si não é um grande problema, mas o controle específico da parcela da juventude considerada perigosa. Sobre o lugar desse adolescente nas políticas públicas, trataremos a seguir.

### **3 O LUGAR DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

#### **3.1 HISTÓRICO DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Neste momento, discorreremos sobre o processo histórico e social de construção da proteção social dirigida aos adolescentes em conflito com a lei no Brasil, na perspectiva dos direitos humanos de José Damiano de Lima Trindade (2012), inspirada na crítica marxista. Este entendimento demonstra as repercussões dos fatores econômicos, culturais, morais e ideológicos na garantia da promoção, proteção e defesa de direitos humanos destes sujeitos, ultrapassando as garantias formais expressas nas leis.

Ao longo da história, avanços no campo dos direitos foram possíveis pelo tensionamento promovido por militantes e profissionais em defesa aos direitos humanos dos adolescentes no âmbito das políticas públicas de saúde, assistência social, trabalho, profissionalização, educação, cultura, esporte e lazer, conformando o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Entretanto, ideias e práticas do presente evidenciam a herança violenta e autoritária da formação do Estado brasileiro que precisam ser superadas, para que a proteção social seja consolidada com qualidade, efetividade, equidade, sobretudo, comprometida com a vida e realidade dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.

A partir dessa compreensão, serão delineadas as intervenções do Estado com destaque para as ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas que se dirigem a intervir na realidade dos adolescentes e na sua integração com a sociedade, a partir da responsabilização pelo ato infracional cometido.

O caminho teórico escolhido para discutir a proteção social na realidade atual dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, evidencia que, por vezes, a proteção se manifesta na política de atendimento aos adolescentes, como expressão de controle no âmbito das políticas públicas. Os serviços que executam as medidas socioeducativas em meio aberto, em alguns momentos, deparam-se com um contexto híbrido de práticas nas diversas políticas públicas que tanto podem estar associadas a uma lógica protetiva, quanto podem apresentar uma lógica tutelar, assistencialista e penalizante. Por sua vez, é

incessante a busca por espaços de debate de saberes, comprometidos com as necessidades dos adolescentes, para modificar tais práticas.

Nesse sentido, as reflexões sobre as legislações brasileiras, suas influências, avanços e continuidades, no movimento da história, propiciam o aprimoramento e qualificação das políticas públicas voltadas aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, além de dar visibilidade a esses sujeitos, na perspectiva da defesa de direitos.

O caminho inicial escolhido para a argumentação dialoga com os estudos de Emílio Garcia Mendez (2002), reconhecido jurista argentino e militante da infância e adolescência, que contextualizou a política de atendimento aos adolescentes brasileiros no cenário latino-americano. O olhar do autor para com os direitos da infância e adolescência percorreu o desenrolar da história nos últimos vinte e sete anos, pontuando posicionamentos e decisões políticas sobre a temática da infância e adolescência, como foi na década de 1980 o intenso debate sobre o tema emblemático dos meninos e meninas de rua e na década de 1990 a questão do trabalho infantil. Com base nessa experiência, Mendez afirma que a temática vinculada à infância e à adolescência, que marca amplo debate na sociedade, no século XXI, é a dos adolescentes em conflito com a lei, colocando-os como o grande desafio para o ordenamento jurídico brasileiro e para as políticas públicas.

Neste entendimento, as formulações de Mendez (2002) que concebem a relação do adolescente com o campo dos direitos no cenário latinoamericano se dá a partir de três momentos históricos distintos da política de atendimento, classificados como: “penal indiferenciado”, “tutelar” e “responsabilidade penal juvenil”.

Nesta mesma direção, recorrendo a Mendez, João Batista Costa Saraiva (2013) diz que, no primeiro momento, o que saltava aos olhos no tratamento destinado às crianças e aos adolescentes, eram as condições similares de atendimento para os adultos e adolescentes. Tanto os trâmites processuais quanto as autoridades que os atendiam eram os mesmos, assim como as penalidades recebidas eram cumpridas nas mesmas penitenciárias.

Ensina o mestre argentino, cuja contribuição para o Direito da Infância e Juventude na América Latina faz-se insuperável, que a primeira etapa, do caráter indiferenciado, é a marca do tratamento dado pelo direito desde o nascimento dos códigos penais, de

conteúdo eminentemente retribucionista, do século XIX até a primeira década do século XX. Esta etapa caracteriza-se por considerar os menores de idade praticamente da mesma forma que os adultos, fixando normas de privação de “liberdade por um menos pouco menos tempo que os adultos e a mais absoluta promiscuidade”, na medida em que eram recolhidos todos ao mesmo espaço (SARAIVA, 2013, p.16).

A forma de tratamento ao adolescente evidenciou a mais absoluta “promiscuidade”. Foi isso que levou Mendez (2002) a identificar os primeiros sinais de um “direito penal juvenil”, ao perceber que nessa época tanto a concepção, quanto o tratamento às crianças e aos adolescentes recebiam um recorte de idade, que na prática consistia em uma distinção entre os menores de sete anos, considerados absolutamente incapazes, e aqueles com idade que variava de sete a dezoito anos, com a pena diminuída para um terço em relação aos adultos.

O segundo período da política de atendimento à criança e ao adolescente foi chamado por Mendez (2002) de “tutelar”, referindo-se ao caráter da norma. Teve sua origem nos Estados Unidos, com grande influência nos países da América Latina no início do século XX. Nesse período o Brasil atravessava intensa transformação em seu cenário político, com profundas marcas na vida social brasileira. As mudanças ocasionadas pelos esforços que buscavam erradicar a escravatura e reestruturar o trabalho livre na sociedade, mesclavam-se ao debate em torno da mudança de regime político que estava a caminho e se concretizou em 1889, com a República. Assim, o Brasil se firmava como nação independente, apesar das amarras colonialista e da elite que se constituía no país à imagem do colonizador europeu. As legislações da época estruturaram em seu conteúdo a preocupação com a reestruturação política e social marcadas por um período de muitos conflitos urbanos devido a deterioração das condições econômicas, ignorada pelos dirigentes do país, produzindo a sensação de insegurança social e, conseqüentemente, a expansão dos mecanismos de repressão e controle.

Os ideais introduzidos na época eram influenciados pelo chamado Movimento dos Reformadores<sup>11</sup>, o qual visava responder com indignação moral aos alojamentos conjuntos de maiores e menores de idade nas mesmas instituições. A ideologia predominante nas leis era o positivismo, pelo qual a intervenção nos

---

<sup>11</sup>Foi um movimento social organizado pela classe média do México chamada de “*Salvadores del Niño*”, que fazia crítica à ineficiência de instituições sociais dos Estados Unidos, no final do século XIX e início do século XX, propondo a invenção de novas formas de controle social consoante com o Estado de Bem-Estar Social.

conflitos sociais deveria ocorrer a partir de setores técnicos especializados, com ênfase nas ciências biológicas e psicológicas para explicar cientificamente a pobreza e as práticas infracionais, e estruturalmente com a reclusão.

[...] uma análise crítica permite pôr em evidência que o projeto dos reformadores, mais que uma vitória sobre o velho sistema, constitui num compromisso profundo com aquele. As novas leis e a nova administração da Justiça de Menores nasceram e se desenvolveram no marco da ideologia nesse momento dominante: o positivismo filosófico. A cultura dominante de sequestro dos conflitos sociais, que dizer, a cultura segundo a qual a cada patologia social devia corresponder uma arquitetura especializada de reclusão, somente foi alterada num único aspecto: a promiscuidade. A separação de adultos e de menores foi a bandeira vitoriosa dos reformadores norte-americanos, em menor medida de seus seguidores europeus e até há muito pouco, muito mais uma expressão de desejo de seus emuladores latino-americanos. Neste último caso, onde ainda hoje a colocação de menores de idade na prisão de adultos persiste como um problema não pouco importante em muitas regiões [...] (MENDEZ apud SARAIVA, 2013, p. 17).

Para Cezar Bueno de Lima (2006), acreditava-se que os adolescentes estavam envolvidos com os delitos que demandavam malícia e esperteza, comuns aos locais públicos e às ruas da cidade. Era crescente o entendimento de que os adolescentes entravam para o mundo do crime a partir de práticas, muitas vezes, necessárias para prover o seu sustento e que representavam grande ameaça à ordem pública. Esse entendimento, tanto para a sociedade que se conformava quanto para os agentes do Estado, foi precursor da preocupação com a infância e adolescência, tratadas até aquele momento somente através de prestações de cunho religioso e caritativo, associados a pobreza. Esse contexto começou a moldar a concepção e tratamento das crianças e adolescentes estabelecida até o momento no Brasil a partir da moral religiosa como uma questão do campo jurídico, inaugurando o lugar para esse público nas legislações.

Nesta perspectiva, as primeiras décadas do século XX foram fecundas em relação à legislação brasileira no campo do atendimento à criança e ao adolescente. A “justiça menorista”, como ficou conhecida no Brasil e em outros países da América Latina, inaugurou o primeiro Juizado de Menores no ano, em 1923, mas somente em 12 de outubro de 1927, com o Decreto nº 17.343/A, foi promulgado o Código de Menores Mello Matos. Embora o Código de Menores de Mello Matos tenha estabelecido a maioridade penal em dezoito anos e a regulamentação para o

trabalho de crianças e adolescentes, Silvia Alapanian (2008, p.24) argumenta que foi a partir da década de 1930 que a proteção social ganhou espaço no discurso dos representantes políticos e as questões relacionadas as crianças e adolescentes passaram a ser entendidos sob essa perspectiva, chegando a ser reconhecida na própria Constituição de 1937, na qual foi introduzido o artigo 127 “[...] o dever do Estado de prover condições à preservação física e moral da infância e da juventude e o direito dos pais miseráveis de invocar o auxílio do Estado para garantia a subsistência de sua prole”.

Nas palavras de Irene Rizzini (1995, p. 136)

O reconhecimento da situação da infância como um problema social é explicitado nos discursos e nas leis, como consequência óbvia da situação generalizada de pobreza da população. Neste sentido, a conotação jurídica implícita na descrição do problema dos menores (abandonados e delinquentes) cede espaço para uma caracterização de cunho social da infância e da adolescência [...]. A família, sobretudo a família do trabalhador, será foco da ação assistencial e legal que se desenvolver, através de medidas macro, de abrangência federal, em torno da legislação previdenciária e organização das leis trabalhistas, refletindo a intenção de combater os problemas mais prementes de miséria e marginalização que atingiam grande parte da população.

Segundo Maria Liduína de Oliveira e Silva (2011, p. 74), a “justiça menorista” instituiu um sistema específico de justiça, por meio do qual foi introduzido tanto a concepção quanto o tratamento diferenciado às crianças e aos adolescentes em relação aos adultos, uma vez que “[...] compreendia a criança como ser frágil, dócil, ingênua e pura e, sobretudo, do ponto de vista jurídico, como um ser irresponsável e incapaz de responder aos seus atos”. Tal perspectiva conduziu a criação de um direito especializado para solucionar situações relacionadas à infância e à adolescência, embasados pelo Código Penal da República, com um discurso mais “humanizado” e “protetor” aos adolescentes envolvidos com a criminalidade, recorrendo às políticas públicas de educação e assistência social para operacionalizarem o “controle social” desses sujeitos.

Com a promulgação do novo Código de Menores, em 1979, foi concebida a doutrina denominada de “situação irregular”, a qual passou a ser o paradigma para a implementação das ações constituídas a partir do Estado, prevendo práticas de cunho assistencialista sob o escopo da ressocialização e reeducação e por meio da

institucionalização de crianças e adolescentes. Além disso, a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes impunha a supressão de garantias como o princípio da legalidade<sup>12</sup>, investindo no olhar e no poder do Juiz a autoridade e o entendimento sobre todas as decisões.

A intervenção do Estado no campo da infância e adolescência empobrecida passou a ter como alvo a dinâmica da vida familiar, com a urgência de intervir, educar ou corrigir para que crianças e adolescentes se tornassem úteis e produtivos para o País e, a partir disso, imaginava-se ser possível assegurar a organização moral da sociedade.

O Código de Menores, portanto, foi uma resposta estatal que regulamentou o trato com crianças e adolescentes, constituindo-se como a proteção social de um determinado tempo histórico, destinada para as crianças e os adolescentes pobres, concebidos, por essa condição, em “situação irregular”, e visava corrigir comportamentos por meio da institucionalização. Deu visibilidade às necessidades desse segmento e, preliminarmente, uma nova intenção jurídica e social de tratamento a criança e adolescente foi se conformando, segundo Silva (2009), pelo viés do controle social e não mais penal, mas sem renunciar às práticas punitivas, de modo que a ênfase coercitiva estivesse disfarçada nas mediações laborais e educacionais. Em outras palavras, defendia o ensino profissionalizante e a educação, combinando estratégias moralizantes de internação, ensino e correção.

As práticas de repressão foram ampliadas a partir da adoção de medidas preventivas e corretivas, exigindo-se intervenção multidisciplinar de médicos, pedagogos e juristas, ampliando os profissionais para as funções de fiscalização e vigilância, sendo essas funções muitas vezes vinculadas a uma prática polícial. À propósito, Alapanian (2008) comenta que foi nesse momento que o exercício profissional dos assistentes sociais foi introduzido ao Judiciário, buscando atenuar o caráter policial das práticas e promover uma dimensão protetiva em um contexto com grandes desafios devido a ação tradicional e conservadora que havia nos Juizados de Menores. Em tal contexto, os serviços destinados ao atendimento foram ampliados tanto no âmbito do Judiciário quanto na Política Pública de Assistência Social desenvolvida na época. Nessa última, a ampliação ocorreu por meio de entidades filantrópicas, afirmando as instituições correcionais e orfanatos como lugar

---

<sup>12</sup> O princípio da legalidade prevê que não há crime nem pena sem lei anterior que o defina.

da infância e adolescência identificada como “problema”. Em outras palavras, os adolescentes passaram de objeto de repressão policial a serem concebidos, também, como uma questão de política social.

O Serviço de Assistência ao Menor (SAM), criado em 1942 no governo de Getúlio Vargas, orientou a aplicação de medidas correccionais e repressivas. Com sua implementação surgiram estabelecimentos como colônias agrícolas e centros de recuperação, com funcionamento análogo às penitenciárias. Esses estabelecimentos previam a “readaptação social” e o seu funcionamento era baseado no modelo de microssociedades, com a adoção de mecanismos de controle, disciplina, educação, trabalho, higiene, com vistas a inculcar valores morais nos adolescentes.

É válido ressaltar que tais intervenções não incidiram sobre a pobreza e muito menos sobre seus efeitos, conseqüentemente, os adolescentes e suas famílias mantinham-se na mesma situação concreta. Além disso, o SAM contribuiu para o desenvolvimento de estratégias de atenção a infância e adolescência, que Silva (2011) chamou de “medicalização criminal da miséria”, referindo-se ao tratamento repressivo e desumanizante promovido pelo SAM, que na época, pelo desenvolvimento de tais ações, ficou conhecido como “escola do crime”.

Na ditadura militar a manutenção da segurança nacional aprofundou a caráter autoritário do Estado. Sem muitas diferenciações ao período do Estado Novo de Getúlio Vargas, os estabelecimentos correccionais, em grande parte, eram controlados pelo governo através da Assistência Social. Desse modo, em 1964 foram criadas as novas legislações juvenis, a saber: na esfera federal podem ser identificadas a Política Nacional do Bem-Estar ao Menor (PNBM) e a reforma do Código de Menores, que juntas criaram a Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM) e substituíram o SAM. Concomitantemente, criaram as Fundações de Bem-estar Social (FEBEM) no âmbito estadual, para promover a assistência à infância e adolescência em “situação irregular”, sendo essa última definida em função da pobreza.

Enquanto o primeiro Código de Menores, de 1927, regulamentava o trabalho definia a “situação irregular” por meio da pobreza, a reforma do Código ocorrida em 1979 assumiu o caráter criminalizante de explicar a causa dos atos infracionais praticados pelos adolescentes associados à “patologia social” e para justificar a necessidade de controle e o estabelecimento de normas jurídicas para promovê-lo. Com isso, institucionalizou as expressões da questão social e a vida social,

sobretudo, da adolescência empobrecida. Nesse aspecto, adotaram-se formas homogêneas de tratamento para as crianças e os adolescentes órfãos, pobres, e que haviam praticado atos ilícitos, todos em “situação irregular” (SILVA, 2011).

Outra característica importante é que o Código de 1979 renovou as “medidas de proteção, vigilância e assistência” mantendo distante a garantia de direitos e ampliando do poder tutelar do Estado, no sentido de exercer a vigilância e o controle do comportamento dos adolescentes. Nesse sentido, duas importantes críticas foram realizadas por Silva (2011, p. 85) em relação ao Código de Menores de 1979. A primeira delas é que crianças e adolescentes eram punidos por estar em “situação irregular”, mesmo sem ter responsabilidade por essa condição que era ocasionada pela pobreza de suas famílias e pela ausência de suporte de políticas públicas. A segunda, questiona o fato de crianças e adolescentes, apreendidos por suspeita de ato infracional, serem submetidos à privação de liberdade sem que a materialidade fosse comprovada e eles tivessem espaço para sua devida defesa, isto é, sem o “devido processo legal”, sendo, portanto, “regulamentada” uma prática evidente de criminalização da pobreza.

Os fundamentos do Código de menores de 1927 e 1979, como assevera Silva (2005, p. 35), portanto, mantiveram-se praticamente inalterados durante sessenta e três anos e com inexpressivas conquistas no campo dos direitos entre a promulgação de um e de outro. Foi a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, o qual resultou da luta e articulação dos movimentos sociais que pautaram a ideia de que crianças e adolescentes também são sujeitos de direitos no país, rompendo assim com uma espécie de “silêncio” vinculado aos interesses políticos e institucionais do período, regidos pelo governo autoritário dos militares.

Talvez pudéssemos dizer que o “silêncio” só foi quebrado em 1990, em razão de os objetivos e fins do Código de Menores de 1979 e de seu paradigma da “situação irregular” terem sido superados histórica, jurídica e socialmente, por estar em oposição aos valores democráticos, liberais e jurídicos em dissonância com os princípios da diferença individual, moral, social, religiosa, cultural e educacional da nova configuração da ordem mundial (SILVA, 2005, p 35).

Após o período autoritário dos governos militares, os direitos da criança e adolescente receberam grande impulso e foram fortemente difundidos no mundo

com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela Organização Geral das Nações Unidas (ONU), em 1989, que reafirmou os preceitos da Declaração dos Direitos da Criança, de 1959, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Esses documentos respaldaram efetivamente a garantia dos direitos como divisor de águas da história da assistência à infância e adolescência, pois introduziram a obrigatoriedade do respeito aos princípios jurídicos básicos até então ausentes nas legislações latino-americanas, enfatizando a necessidade de se compreender criança e adolescente como prioridade absoluta; primando pela proteção integral desses sujeitos; anunciando um salto qualitativo na concepção da infância e adolescência com plenos de direitos. Em toda a América Latina foi introduzida uma nova doutrina para a Justiça da Infância e Adolescência, a “doutrina da proteção integral”, em substituição a “situação irregular”, direcionando os instrumentos legais com base na defesa e promoção dos direitos humanos das crianças e adolescentes (MENDEZ, 2002).

O cenário internacional passava por mudanças em decorrência da fase do capitalismo que emergia chamada de “globalização”, com grandes impactos sobre o mundo do trabalho, flexibilizando as relações trabalhistas e as garantias sociais. O neoliberalismo avançou nesse período como ideologia dominante e propôs um Estado mínimo para enfrentar a crise do capitalismo, promovendo entre outras consequências, a insegurança social, a intensificação das migrações e o aumento da pobreza. Consistiu, portanto, em um momento histórico que marcou na Europa o enfraquecimento do *Welfare State*, referência de Estado social afiançador de políticas sociais de saúde, assistência social, previdência e trabalho.

No Brasil, a década de 1990 foi profícua em materializar conquistas advindas do processo de democratização que originou a Constituição Federal de 1988, com ampla participação dos movimentos sociais no âmbito da defesa de direitos, descentralização política e o fortalecimento dos governos locais. Dessa forma, mobilizou a organização do SGDCA, por meio da integração e da articulação entre o Estado, as famílias e a sociedade civil como um todo, para garantir que as conquistas do ECA e da Constituição de 1988 não se tornassem letra morta.

Na área da infância e juventude novas questões sociojurídicas foram estabelecidas. Ocorreu no âmbito das leis a ruptura formal com o paradigma do “menor abandonado em situação irregular”, ao se propor reunir a família, sociedade e Estado como garantidores da promoção dos direitos da criança e do adolescente,

instituídas pelo ECA. Em outras palavras, o Estatuto acompanhou o movimento reformador iniciado com a Constituinte de 1988, ao atribuir a responsabilidade com as leis infanto-juvenis aos municípios e, ainda, afirmou criança e adolescente como sujeitos de direitos em contraponto a lógica até então estabelecida, na qual eram reconhecidos como objeto do controle do Estado.

Nos meandros desse debate, o Brasil, com o ECA, inaugurou o período chamado por Mendez (2002) de “responsabilização penal dos jovens”, fundamentada nas orientações internacionais contemplando a exigibilidade de direitos e a regulamentação do “sistema de responsabilização penal do adolescente”, operacionalizado pelo Sistema de Administração de Justiça<sup>13</sup>. Esse entendimento vai de encontro com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 1989, que estabeleceu a natureza do ato infracional como criminal e não antissocial como era antes do ECA.

Ao regulamentar mecanismos de “controle sociopenal”, o ECA, com base no direito penal do adulto, propôs um “direito penal juvenil”, que, para (MENDEZ, 2002)<sup>14</sup>, consistiu em um requisito para a superação de real ou suposta sensação de impunidade transmitida pelos meios de comunicação para toda a sociedade. O sistema de responsabilização trouxe o desafio de superar o binômio arbitrariedade e impunidade que caracterizava os Códigos de Menores anteriores, substituindo-os pelo binômio “severidade com justiça” a partir de uma “visão garantista”.

Mendez (2002) aprofundou a análise das bases sociojurídicas do sistema de responsabilidade penal juvenil, destacando cinco características. A primeira, considera os maiores de doze anos e menores de dezoito anos inimputáveis, porém responsáveis penalmente. A responsabilidade penal é aplicada ao adolescente de maneira diferenciada do adulto, mas faz a equiparação do ato infracional ao crime

---

<sup>13</sup> Neste estudo utilizou a expressão de “sistema de administração da justiça”, na perspectiva sociológica de Boaventura de Souza Santos (1986, p. 11), para conceber os tribunais como “[...] subsistema do sistema político sujeito a um padrão específico de organização profissional; a existência na sociedade de múltiplas instâncias jurisdicionais que competem com os tribunais na resolução dos conflitos”.

<sup>14</sup> Cumpre destacar que, a concepção sobre o “direito penal juvenil” ter sido instituído com o ECA não é um consenso. Ocorre que nesse debate há uma tensão entre proteção e responsabilização, na qual alguns autores entendem que o ECA faz uma aproximação com o Direito Penal necessária para ampliar o seu caráter garantista, rompendo com a lógica tutelar dos Códigos de Menores na medida em que concebe as medidas socioeducativas em seu caráter afilitivo. Por outro lado, em reação a essas ideias alguns autores enfatizam que aproximar o ECA com o Direito Penal desvirtuaria a Doutrina da Proteção Integral ao enfatizar o caráter retributivo da medida socioeducativa. Para eles, afirmar que os adolescentes são penalmente responsáveis contradiz a noção de inimputabilidade pela qual adolescentes são excluídos do Direito Penal.

ou contravenção penal adotando como parâmetro o Código Penal. A segunda base sociojurídica, destacada pelo autor, entende que a responsabilização não se aplica às crianças com idade abaixo de 12 anos, sendo a modalidade de atendimento para aquelas que praticarem ato infracional as “medidas de proteção”.

Para a terceira base sociojurídica, Mendez (2002) ressalta que a categoria infração (crime) é colocada em evidência e baliza a intervenção do sistema de administração de justiça, entendendo que os adolescentes que praticaram ato infracional devem ser alvo de uma ação antijurídica, a partir de instrumentos que conformam o paradigma de proteção integral e não com práticas assistencialistas, como era com os códigos anteriores. A quarta base sociojurídica mostra que o sistema de reponsabilidade penal juvenil propõe a existência de diversos tipos de privação de liberdade (por autuação em flagrante, medida cautelar, medida definitiva de privação de liberdade). A quinta e última base destacada pelo autor propõe que a medida de privação de liberdade componha um conjunto de outras medidas socioeducativas, e que a privação de liberdade deve ser adotada quando nenhuma outra, menos penosa, puder ser aplicada, sendo observados os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de desenvolvimento do adolescente.

A bases da responsabilidade penal juvenil mostram, portanto, que o sistema de administração de justiça atua na relação jurídica entre o adolescente, sujeito de direitos, e a infração. A manifestação disso no ECA, nas palavras de Silva (2011), são “[...] uma escolha ideológico-política e jurídica pela incorporação da categoria jurídica ‘infrator’ (crime), que demarca historicamente a desconstrução de um tipo de direito (menorista) e a construção de um ‘novo direito’ (penal juvenil)” (p. 53).

Nessa perspectiva, no campo dos direitos a promulgação do ECA contemplou o que havia de mais avançado na normativa internacional sobre os direitos de crianças e adolescentes, buscando alterar a intervenção arbitrária do Estado sobre a vida dos adolescentes, como veremos na sequência.

### 3.1.1O Estatuto da Criança e do Adolescente e os Dilemas que Compõem as Medidas de Proteção e as Medidas Socioeducativas

Os avanços em relação aos direitos de crianças e adolescentes no contexto da América Latina, especialmente no Brasil, ocorreu a partir da década de 1990 com

a promulgação do ECA. Esta lei ratifica o paradigma da prioridade absoluta no atendimento às crianças e adolescentes instituído pela Constituição Federal de 1988<sup>15</sup>, que necessitava tornar-se um direito efetivo. Nesse sentido, o ECA contrapõe-se historicamente a um passado de controle penal e de exclusão social sustentado agora na “Doutrina da Proteção Integral” e expressa os direitos das crianças e adolescentes brasileiros, representando, segundo Mione Apolinário Sales (2007) “[...] um divisor de águas no atendimento às crianças e adolescentes [...]” (p. 14).

Ao afirmar valores intrínsecos à criança e ao adolescente como sujeitos de direitos a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento e reconhecer situações de risco e vulnerabilidade social<sup>16</sup>, o ECA colocou as crianças e adolescentes no bojo da “proteção integral” promovida pela família, sociedade e Estado, devendo este atuar mediante políticas públicas na promoção e defesa de seus direitos.

As medidas de proteção estão descritas no ECA no artigo 98, que deixa claro que são aplicáveis às crianças e aos adolescentes sempre que os direitos reconhecidos nessa lei forem ameaçados ou violados: por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou do responsável; em razão da conduta da criança ou adolescente. As duas últimas medidas também podem ser determinadas para criança que tenha praticado ato infracional. Assim o ECA (BRASIL, 1990) prevê que,

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

---

<sup>15</sup> De acordo com a Constituição Federal de 1988, artigo 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

<sup>16</sup> As noções de risco e vulnerabilidade social foram utilizadas a partir dos debates desenvolvidos por Leila Jeolás (1999), para a qual a vulnerabilidade social é apreendida a partir de múltiplas determinações, ampliando ou diminuindo as situações de risco. Entre elas estão: o acesso ou não à direitos sociais, à informação, escola, serviços, programas de saúde e condições de vida digna; e os códigos culturais.

- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)
- V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.
- IX - colocação em família substituta. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009). Vigência.

Assim, as medidas de proteção podem ser aplicadas para qualquer criança ou adolescente, independente de ter praticado ato infracional. De acordo com Silva (2011), as medidas socioeducativas foram uma inovação do ECA, pois separou na lei a responsabilização pela conduta ilícita das medidas de proteção. O ECA (BRASIL, 1990) define o seguinte:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Do ponto de vista da filosofia jurídica, Silva (2011) afirma que as medidas socioeducativas previstas no ECA surgiram com a intenção se diferenciarem-se das “medidas de assistência e de proteção” do Código de Menores, devendo ser aplicadas aos adolescentes pela prática de ato infracional. A autora alerta que, apesar dessa diferença, as medidas socioeducativas e as medidas assistenciais ainda guardam semelhanças em termos conceituais e operacionais, influenciando a prática dos profissionais junto aos adolescentes.

Ao analisar o ECA Silva (2011) aponta que existe uma relação tênue entre as medidas socioeducativas e protetivas, passível de ambiguidades pois, essas duas medidas podem ser aplicadas para o adolescente que praticou ato infracional, já que o adolescente em conflito com a lei, como qualquer outra criança ou adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade social, pode receber medidas específicas de

proteção. Nesse ponto, a medida socioeducativa e a medida de proteção aplicadas conjuntamente podem se desdobrar em práticas com a mesma concepção tutelar e assistencial que das medidas assistenciais do Código de Menores.

Os direitos das crianças e dos adolescentes de tempos em tempos experimentam forte abatimento de projetos e discursos que pretendem acirrar a criminalização da infância e adolescência pobre retomando a lógica “menorista”. Vai de encontro com essa perspectiva a proposta da redução da maioria penal pautada no Congresso Nacional, moldada a partir da figura do criminoso e de estigmas construídos socialmente relacionados a classe social, etnia, bairro em que os adolescentes moram, com a prevalência da pobreza no seio deste debate.

Nesse sentido, o panorama dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto é atravessado de lutas e embates históricos. No campo dos direitos humanos a ampliação das conquistas disputa espaço com velhas doutrinas punitivas e assistencialistas que imperavam com o predomínio das leis menoristas e que voltam a assombrar práticas de (des)proteção e controle social na atualidade. Para compreender como essas práticas retornam ao presente e suas repercussões na vida dos adolescentes, cabe dar continuidade a este estudo contextualizando a proteção integral do ECA no desenvolvimento da proteção social brasileira.

### 3.2 A RELAÇÃO ENTRE A DOCTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL E A PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL

O debate sobre a proteção social no Brasil se consolidou como tema relevante desde a década de 1980, com o reconhecimento dos direitos sociais na Constituição Federal de 1988, revelando forte influência dos processos político, econômico e social da época. Para dar seguimento a este estudo é necessário detalhar as bases do desenvolvimento da proteção social brasileira em seu processo de expansão e os encontros com a proteção social dirigida aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, isto é, as relações estabelecidas com a proteção integral inaugurada com o ECA.

Para Luciana Jaccoud (2009) a instituição de um sistema de proteção social público no Brasil, começou a ser organizado no século XIX a partir do processo de industrialização e com as inseguranças sociais, individuais e coletivas, que

ampliaram à medida em que as relações de trabalho assalariadas se expandiam. Tal processo deu margem à ocorrência de intempéries na vida dos trabalhadores, ocasionadas pelo aumento dos riscos a doenças e até mesmo pela velhice, impossibilitando a renda promovida pelo trabalho e que podem levar os trabalhadores e suas famílias ao desemprego e a miséria. Coube então, ao Estado, atuar na oferta da proteção social a partir de mecanismos de garantia de renda quando da falta de acessá-la pelo trabalho, garantindo serviços e benefícios promotores do bem-estar coletivo. Desse modo a autora definiu a proteção social “[...] como um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou privações sociais [...]” (p. 58).

Todavia, o cenário no qual emergiu o sistema de proteção social brasileiro representou o que Potyara Amazoneida Pereira (2013) aponta como um “dilema secular”, presente na relação entre proteção social e trabalho, no qual estão inscritas as lutas pelos direitos sociais e a associação desses direitos com o trabalho. Ter essa compreensão neste estudo é importante, pois, como foi demonstrado anteriormente, historicamente a atenção à criança e adolescente ganhou espaço na agenda política, como função do Estado, regulando sobre a maioria para o trabalho e penal, para controlar o que fosse incompatível com a norma vigente.

Para a autora citada tal dilema é intrínseco à sociedade dividida em classes, cuja principal característica é submeter as atividades sociais ao campo da mercadoria e sobrepor as necessidades de lucro do capital às necessidades humanas, expressando o mote do capitalismo no processo de valorização do capital, de fazer a riqueza ser geradora de mais riqueza, e assim, economicamente rentáveis.

Neste cenário, a proteção social brasileira foi desenvolvida com base no sistema de seguro social. Até a década de 1980 tal sistema não dava cobertura universal àqueles que não contribuíam para as caixas de aposentadorias e pensões, sendo caracterizado como um modelo baseado no mérito sobre a ocupação e renda do trabalhador na escala produtiva, excluindo do acesso desempregados e trabalhadores informais. Esses últimos não eram cobertos por benefícios e serviços associados aos riscos sociais, inclusive relacionados a saúde, sendo precariamente atendidos pela assistência social ou pelas instituições filantrópicas que davam assistência à saúde. Jaccoud (2009) afirma que o acesso às principais políticas de

proteção social se realizava pela participação do trabalhador no sistema previdenciário, por meio do trabalho formal. Nas palavras da autora, “[...] os segmentos sociais que não participavam dessa política pela via da cotização – como os trabalhadores rurais, os trabalhadores do setor informal, entre outros – não eram cobertos [...], ainda vigorava o modelo captado pelo conceito de ‘cidadania regulada’ [...]” (p. 61).

No mesmo sentido, Aldaíza Sposati (1989) ousou denominar a proteção social brasileira como “Estado de Bem-Estar Ocupacional”, no qual os direitos sociais constitucionalmente assegurados são substituídos por um direito contratual. Nas palavras da autora, “[...] é o contrato de trabalho que define, imediatamente, as condições de reprodução do trabalhador no mundo da previdência ou no da assistência [...]”, cabendo à última “[...] como mecanismo econômico e político, cuidar daqueles que aparentemente ‘não existem para o capital’” (p.15).

Seguindo os princípios da meritocracia e o individualismo, centralizado nos trabalhadores formais, o sistema de proteção social brasileiro demonstrou pouca efetividade em relação a redistribuição e igualdade, emergindo articulado às orientações dos organismos econômicos internacionais. Em relação às crianças e adolescentes Irene Rizzini (1995) argumenta que as intervenções incidiam sob aqueles que destoavam dos interesses do projeto societário burguês e buscava adequá-los corrigindo em seu percurso o que era concebido como irregular.

A partir da década de 1980, mais precisamente com a Constituição Federal de 1988, o sistema de proteção social brasileiro passou a configurar o sistema de seguridade social<sup>17</sup>, englobando as áreas de assistência social, previdência social e saúde. Jaccoud (2009) avalia entre as principais mudanças no aparato do sistema de proteção social, foi a inclusão da Política de Assistência Social no âmbito da proteção social, norteando as ações de combate à pobreza no Brasil. Outra característica que a autora destaca na política de seguridade social consiste na universalização da proteção social, que deixa de ser integralmente contributiva e passa a contemplar todos os cidadãos, com exceção da previdência que mantém o caráter contributivo. Desse modo, o sistema de proteção social brasileiro passa a ser formado por um modelo misto, já que combina características do sistema de seguro

---

<sup>17</sup> Conforme a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 194: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988).

social anterior a constituição, contributivo e cotizado entre os trabalhadores, com o sistema de seguridade social, assistencial e universalista.

Os anos que seguiram a promulgação da Constituição Federal de 1988, precursora da democratização e da política de seguridade social, coincidem com a intensificação da crise econômica mundial, a qual imprime marcas aos países com economia a margem dos acordos centrais do globo, colocando grandes desafios para a implementação da proteção social. Reformas liberais redefiniram o papel do Estado na área social e econômica, iniciadas na década de 1960 e impulsionadas no curso da década 1990, situando o sistema de proteção social brasileiro como uma política avançada e complexa. Por um lado, os direitos sociais foram ampliados na agenda política e alcançaram um lugar de cidadania. Por outro, sua implementação atravessou enormes desafios, de modo a sujeitá-las as orientações da política econômica interna e externa. Desse modo, os direitos sociais não alcançaram sua efetividade na realidade brasileira da forma e no tempo esperado.

Concordando com Ana Paula Ornellas Mauriel (2006), as políticas públicas carregam as contradições inerentes ao capitalismo constituídas historicamente a partir de lutas sociais e pactuações contínuas e intermináveis. Logo, com a implementação da seguridade social como proteção social brasileira não ocorreu diferente. Em meio a um contexto de desresponsabilização do Estado em relação ao enfrentamento das expressões da questão social, fomento à filantropia empresarial e ações das organizações da sociedade civil para assumir as responsabilidades do poder público, as ações de combate à pobreza ganharam centralidade na agenda das políticas sociais simultaneamente ao desmonte da seguridade social. Observando este contexto, os rumos apresentados pelas políticas sociais no Brasil a partir da década de 1990, segundo a autora citada, focaliza e enquadra a pobreza como vetor da discussão sobre a proteção social, distante de um debate que deveria ser estrutural.

Na opinião de Tatiana Maranhão (2009, p. 72), o Consenso de Washington foi o marco que definiu o conjunto de reformas liberais que influenciaram diretamente a proteção social dos países de economia periférica, como o Brasil, para dar lugar ao processo de expansão do acúmulo de riqueza e ao desenvolvimento individual, formulados para segregar ainda mais a produção da riqueza e a pobreza. Sob essa lógica, a pobreza é reduzida e controlada em níveis aceitáveis para o jogo

econômico, consolidando práticas e ideologias para promover a gestão da pobreza como estratégia do neoliberalismo.

[...] o crescimento econômico não era suficiente para reduzir a pobreza e a desigualdade social mundiais. Políticas sociais eram necessárias para dar conta dos vulneráveis e incapazes de estar no mercado – em números cada vez maiores. É bom que se diga que a ideia de políticas sociais do Banco [Mundial] passa, também, pelo crivo das reformas orientadas para o mercado. Não se trata de um conjunto de instrumentos guiados por algum ideal de universalização de direitos, nem muito menos pela referência às experiências do Estado de Bem-Estar europeu. As políticas sociais são mecanismos complementares ao funcionamento do mercado, na medida em que vão focalizar os incapazes de estar no mercado.

Nesta medida, o Estado neoliberal consente com as disparidades e antagonismos entre as classes sociais advindas do processo produtivo e organiza formas para gerir a pobreza, espoliando da proposta do *Welfare State* o seu sentido de promoção do bem-estar social, concebendo suas intervenções a partir do que Camila Potyara Pereira *apud* Ivanete Boschetti (2003, p. 33) chama de noções de,

[...] *workfare* (bem-estar em troca de trabalho e de contrapartidas, regido pela meritocracia em contraposição ao direito), do *learnfare* (bem-estar por meio da qualificação educacional ou treinamentos profissionais requeridos pelo mercado, também regido pela meritocracia) e *warfare* (gestão militarizada, policesca ou criminalizante do bem-estar social).

O princípio do mérito em torno do trabalho e da gestão da pobreza parece imperar na regulação do Estado sobre a vida dos sujeitos. Nesta perspectiva, a proteção social destinada aos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, mediada pela proteção integral no ECA e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), geralmente, não foge a esse modelo. A Lei do SINASE, Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, regulou sobre a capacitação para o trabalho prevendo a parceria entre o Estado e as organizações do “Sistema S”<sup>18</sup> para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Tal

---

<sup>18</sup> As organizações do “Sistema S” começaram a ser criadas na década de 1930 com a incumbência de administrar escolas de aprendizagem, com esforços voltados a qualificar a mão-de-obra para a indústria e adequá-la para uma política econômica liberal a serviço do mercado. De tal modo, surgiram como instrumento de atuação coletiva, sob o comando do empresariado, em prol da formação capitalista dos trabalhadores com enfoque nos lucros e pelo predomínio da economia. Marilda Iamamoto e Raul de Carvalho (2007) contextualizam a primeira referência na legislação federal em relação aos Serviços Sociais na Constituição de 1934 criação do Sistema Nacional das

característica da lei converge para a organização da proteção social dirigida a esse público vinculada ao trabalho.

Com o documento preliminar do SINASE (BRASIL, 2006), o tratamento dispensado ao adolescente que praticou ato infracional associa a natureza sancionatória das medidas socioeducativas e o seu conteúdo socioeducativo, de tal modo que os aspectos educativos superem o caráter punitivo do trabalho prevendo a parceria entre o Estado e as organizações do “Sistema S”<sup>19</sup> para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Tal característica da lei converge para a organização da proteção social dirigida a esse público vinculada ao trabalho.

As medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes, estabelecendo restrições legais e, sobretudo, uma natureza sócio-pedagógica, haja vista que sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação da cidadania. Dessa forma, a sua operacionalização inscreve-se na perspectiva ético-pedagógica (BRASIL, 2006, p. 47).

O atendimento ao adolescente que praticou ato infracional, geralmente, propõe ações relacionadas a inserção dos adolescentes nas diferentes políticas públicas, combinando as medidas socioeducativas com um conjunto dos serviços

---

Indústrias (SENAI), como um grande empreendimento para gerir a mão-de-obra juvenil na época, combinando a violência simbólica do sistema escolar com o autoritarismo e coerção das unidades de produção. “Sistema S” é o nome pelo qual ficou convencionado de se chamar ao conjunto de nove instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); Serviço Social do Comércio (SESC); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Social do Transporte (SEST); Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT); Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

<sup>19</sup> As organizações do “Sistema S” começaram a ser criadas na década de 1930 com a incumbência de administrar escolas de aprendizagem, com esforços voltados a qualificar a mão-de-obra para a indústria e adequá-la para uma política econômica liberal a serviço do mercado. De tal modo, surgiram como instrumento de atuação coletiva, sob o comando do empresariado, em prol da formação capitalista dos trabalhadores com enfoque nos lucros e pelo predomínio da economia. Marilda Iamamoto e Raul de Carvalho (2007) contextualizam a primeira referência na legislação federal em relação aos Serviços Sociais na Constituição de 1934 criação do Sistema Nacional das Indústrias (SENAI), como um grande empreendimento para gerir a mão-de-obra juvenil na época, combinando a violência simbólica do sistema escolar com o autoritarismo e coerção das unidades de produção. “Sistema S” é o nome pelo qual ficou convencionado de se chamar ao conjunto de nove instituições: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR); Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); Serviço Social do Comércio (SESC); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP); Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); Serviço Social da Indústria (SESI); Serviço Social do Transporte (SEST); Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT); Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

que compartilham ações destinadas aos adolescentes na saúde, educação, trabalho e profissionalização. Entretanto, o atendimento ao adolescente pelas políticas públicas setoriais e sistema socioeducativo, assim como a proteção social brasileira, têm se alicerçado na questão da pobreza, apresentada como prioridade na agenda das reformas das política social.

Para Mauriel (2006) esse movimento é expressão da refuncionalização das políticas sociais e reestruturação da proteção social com alcance em toda América Latina. Na medida em que os países seguem as recomendações dos organismos internacionais, eles se comprometem com os efeitos nocivos da mercadorização, promovido pelo esquema *mix* público/privado na oferta de serviços, e da ênfase no tom individualizante das políticas públicas, focalizado no desenvolvimento do capital humano, das habilidades, e na igualdade de oportunidades, como meios para enfrentar a pobreza e as situações de desproteção social.

A autora supracitada reforça que a análise sobre a pobreza ganha destaque e consegue migrar do campo dos bens para as pessoas, ou melhor, o foco analítico deslocou-se das estruturas para o indivíduo. Com isso as políticas públicas são fundamentadas numa definição de pobreza a partir de características individuais e padrões de comportamentos.

[...] cada vez mais a política social é entendida como combate à pobreza, deixando de ser pensada como um sistema de proteção social universal e passando a ser entendida como um conjunto de programas de atendimento aos grupos mais pobres. Dessa forma, as políticas de combate à pobreza não têm como função produzir proteção social, mas autoproteção individual (MAURIEL, 2006, p. 50).

Para Sales (2007), a proteção integral do ECA coaduna com esses fundamentos, uma vez que ainda existem políticas setoriais que não se atentaram para a prerrogativa da prioridade absoluta como caminho de promoção a universalidade das ações, o que faz com que crianças e adolescentes apareçam na agenda política quando já estão identificadas situações de risco e vulnerabilidade social. Nesse escopo, adolescentes tornam-se visíveis a partir da prática do ato infracional, o qual se manifesta como um meio de acesso a bens materiais e de consumo tanto através do furto, roubo e do tráfico de drogas.

Essa tendência, segundo Wacquant (2007a), leva à criminalização dos pobres no âmbito das políticas sociais, depositando nos indivíduos a responsabilidade por fragilidades expressas em sua vida, mas que sob um olhar crítico de análise, estão alicerçadas em questões estruturais da sociedade. Sob essa lógica, as políticas sociais são caracterizadas por atendimentos e concessões pontuais e compensatórias divergindo da cultura democrática e universalizante. Tal perspectiva, a despeito da retórica do combate à miséria, à exclusão social, constitui verdadeiras barreiras à mudança no quadro da desigualdade social do país, colocando abismos entre as garantias constitucionais e a realidade.

Analisando a proteção social brasileira e suas imbricações com a proteção integral para a criança e adolescente, o campo das leis promoveram avanços no âmbito das garantias democráticas. Todavia, tais avanços foram propostos sem romper a lógica punitiva e criminalizante. Considerando a composição histórica do Estado brasileiro, a criminalização da pobreza na fase neoliberal do capitalismo, revela a expansão de práticas punitivas, controle e gestão da pobreza, aprofundadas pelo desmonte dos direitos sociais e trabalhistas que avançam como um receituário se esparramando pelo mundo e acirram as situações de violência que envolvem adolescentes, sobretudo aqueles que praticaram ato infracional.

A natureza complexa e desafiadora dessa realidade tem mobilizado tanto o debate entre os diversos segmentos da sociedade quanto as ações do Estado para a construção e efetivação do SINASE, para compor a política de atendimento ao adolescente que praticou ato infracional, estabelecendo parâmetros, diretrizes e objetivos dessa política pública, inspirada nos acordos internacionais sobre os direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário. A seguir abordaremos com maior profundidade a respeito do SINASE.

### 3.3 O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Após 22 anos da promulgação do ECA mais um passo foi dado na direção de tentar avançar no campo da assistência à infância e adolescência no Brasil, especialmente na proteção social aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Com a mobilização de entidades e movimentos sociais, buscou-se consolidar a política de atendimento aos adolescentes que praticaram ato infracional concebido como sistema socioeducativo, estrategicamente, em torno de uma política

pública que se ajustasse às diretrizes constitucionais de 1988, tornando mais efetivas as disposições contidas no Estatuto no âmbito das medidas socioeducativas. Resultante desse processo foi a Lei nº 12.594, de 18 janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamentou a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticaram ato infracional.

Para Luciene Jimenez et al. (2012), grande expectativa foi construída com a implementação do SINASE. Desde a sua primeira versão em 2006, com a Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)<sup>20</sup>, as orientações visavam além da implementação dos sistemas socioeducativos estaduais, municipais e do Distrito Federal, estabelecer uma política de Direitos Humanos intersetorial, por meio da definição de parâmetros e diretrizes, reformulando a política de execução de medidas socioeducativas, muitas vezes, sem visibilidade no âmbito das políticas públicas nos estados e municípios. Nesse sentido, a implementação do SINASE como um recurso legal criou expectativas sobre assegurar os direitos consolidados no ordenamento jurídico brasileiro e o aperfeiçoamento nas políticas públicas para os adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo.

A Lei do SINASE, ainda segundo Jimenez et al. (2012), demonstrou que o Brasil mais uma vez buscou uma saída para no campo da proteção social na letra da lei e, conseqüentemente, na tensão entre a lei e as práticas. Sem querer desvalorizar a disputa travada politicamente para a sua implementação, e considerando a autonomia administrativa dos Estados e das práticas e interpretações da norma, “[...] seria ingênuo esperar que na esteira da lei viessem mudanças substantivas no campo socioeducativo, ainda que legítimas e desejadas” (p.2). Ao mesmo tempo, deve-se reconhecer que o recurso legal foi decisivo para assegurar direitos, estabelecer e aperfeiçoar procedimentos técnico-administrativos e distribuir competências entre municípios, Estados e União.

Dois aspectos fortemente articulados entre si parecem dar lastro a tais expectativas: o cenário quase que anárquico das unidades da federação em relação ao sistema socioeducativo previsto no ECA e, conseqüentemente, o descompasso entre o plano do legal e o plano das práticas [...]. O problema federativo está posto em diversos

---

<sup>20</sup> Desde 2006, a proposta de um sistema de alcance nacional para o atendimento socioeducativo a esses adolescentes começou a ser implementada.

setores da administração pública, e no campo do socioeducativo não parece ser diferente, ficando as políticas, em boa parte, submetidas aos vários arranjos e interesses pelos estados e municípios. Mesmo quando o governo federal tenta estabelecer políticas de cunho nacional, não são pequenas as dificuldades de execução por conta desses componentes locais. Ao mesmo tempo, há recursos e práticas que reescrevem a escrita da lei. Decretos, portarias, pareceres, regulamentos, ordens de serviço são algumas modalidades rotineiras de rasurar a lei. Os arranjos organizacionais e locais de toda a natureza reenquadram as previsões legais de atribuições e competências, esmaecem os traços de uma política pública (JIMENEZ et al., 2012, p.2).

A autora afirma também que a Lei do SINASE evidenciou a racionalidade técnico-burocrática comum às normas e regulamentos, manifestada na valorização de procedimentos administrativos, apresentando orientações, por exemplo, no âmbito da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), dos Planos Socioeducativos Municipais, Estaduais e da União, e dos programas/serviços socioeducativos. Nesse aspecto, limitou-se ao arcabouço da gestão do sistema socioeducativo exigindo que as instituições descrevam elementos contidos em um roteiro prévio, com objetivos e atividades preestabelecidas.

[...] a gestão do SINASE para ser descentralizada e participativa não pode priorizar alterações apenas no campo da gestão, mas gerar ações e processos qualitativos que se traduzam em mudanças. E isto só se realiza quando se consegue estabelecer o elo entre “o que fazer” com o “como fazer bem”. Uma política pública, antes de tudo, se orienta e se compromete com o *modus operandi*, com processos efetivos de transformação e criação de realidade; sua efetividade política não se constrói como proposta geral e abstrata (JIMENEZ et al., 2012, p. 3).

Outro aspecto importante que vale enfatizar consiste no fato de que a lei secundarizou a finalidade dos processos educativos e, conseqüentemente, a natureza política da execução de medidas socioeducativas. Ficou ausente na lei as diretrizes, a concepção, os parâmetros pedagógicos, compreendidos na socioeducação como valores a serem incorporados tanto na gestão quanto nos atendimentos com adolescentes, famílias e na articulação com as demais políticas públicas. A complexidade política e pedagógica que caracteriza essa questão, demonstra a tendência de o SINASE assumir uma orientação burocrática e de controle, tanto na organização do próprio sistema, quanto em torno dos programas

socioeducativos, deixando de lado os percursos sócio-históricos, democraticamente institucionalizados com o ECA.

Para melhor compreender a expressão da Lei do SINASE na realidade, Jimenez et al. (2012) analisa todo esse contexto a partir de três dimensões importantes. A primeira trata da execução das medidas socioeducativas e dos modelos pedagógicos em funcionamento no Brasil. Segundo a autora, a Lei do SINASE ao “silenciar” sobre diretrizes e parâmetros pedagógicos, deixa de enfrentar velhas práticas, atrasadas, que priorizam o disciplinamento, espaços rigidamente regulamentados e autoritários, a centralização excessiva, não adequados para processos educativos. Analisar esse contexto é importante para superar as velhas práticas por meio de um compromisso ético e político, isto é, de uma prática afinada com princípios democráticos de participação dos adolescentes e suas famílias no processo socioeducativo.

A segunda dimensão, para Jimenez et al. (2012), diz respeito ao conceito de ação socioeducativa, no qual as práticas recebem uma nova significação que resulta de lutas históricas, resultante de processos de planejamento e expectativas tanto dos profissionais quanto dos adolescentes. Em outras palavras, requer conhecimento técnico sobre o fazer pedagógico, relação entre teoria e prática, projeto pedagógico institucional, recursos didáticos e criatividade para aperfeiçoar tais recursos e, especialmente, análise da realidade social para contextualizar o universo cultural dos adolescentes. Tal dimensão incorpora aspectos técnico, político e ético à estrutura física e a constituição de uma equipe capaz de compreender o sentido da natureza política e pedagógica da medida socioeducativa e do trabalho com os adolescentes.

Por último, a autora considera importante conceber o Plano de Atendimento Socioeducativo articulado aos princípios democráticos e de direitos humanos, comprometidos com uma socioeducação emancipatória. Para isso, busca-se adotar como pressupostos a análise de conjuntura, a construção de uma perspectiva política e pedagógica de forma participativa com os adolescentes e suas famílias, a definição dos objetivos e metas articulada a ações que partam da realidade concreta e, principalmente, recebam acompanhamento sistemático dos órgãos de defesa de direitos e da população. A partir disso, pode ser possível estabelecer um debate contínuo no âmbito do SGDCA, cuja orientação seja os princípios que consolidem práticas pedagógicas.

Diante das três dimensões pontuadas por Jimenez et al. (2012), a expressão da socioeducação na realidade social dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa precisaria, portanto, de uma perspectiva orientada para atender as demandas e os seus profundos impactos sobre a vida dos adolescentes, de modo a romper com os interesses hegemônicos vinculados à perspectiva neoliberal. Ao deixar vago o que diz respeito à dimensão política e pedagógica das medidas socioeducativas, a Lei do SINASE tende a reforçar a continuidade de práticas tradicionais, arcaicas e repressivas, no âmbito das políticas públicas, o que não é apenas um problema de caráter pedagógico, mas se constitui numa questão de natureza política.

Desse modo, a Lei do SINASE, no âmbito da gestão, inscreve a intersectorialidade como um princípio e uma prática da política que deve ser estimulada, apresentando uma organização e funcionamento que operem a partir das demais políticas públicas que compõem o SGDCA. Nesta perspectiva, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) regulamentada em 2004, é uma política importante para a socioeducação, tendo em vista que é a partir dela que a execução das medidas socioeducativas em meio aberto foi referenciada.

### 3.4 A INTEGRAÇÃO ENTRE O SINASE E O SUAS

Historicamente a Assistência Social alcançou um papel central no atendimento a adolescentes com práticas infracionais. Como já foi mencionado, os estabelecimentos correccionais voltados aos atendimentos para adolescentes foram incorporados à Política Pública de Assistência Social desde ao período ditatorial do governo de Getúlio Vargas e avançaram à medida que começou a ser organizada enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988<sup>21</sup>, e a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, essa última conhecida como Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) (BRASIL, 1993).

Embora a política pública de assistência social tenha sido introduzida na Constituição Federal de 1988 e sua lei orgânica promulgada em 1993, somente no ano de 2004 a PNAS foi regulamentada definindo os eixos estruturantes para a

---

<sup>21</sup> A partir da Constituição Federal de 1988, a política de assistência social passou a compor o tripé da seguridade social junto com as políticas de saúde e previdência social, conforme estabelecido no artigo 194: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”.

implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)<sup>22</sup> e os atendimentos à população através de níveis de proteção social básica e especial. No ano de 2005, a aprovação da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), fez com que os municípios brasileiros iniciassem o processo de adesão a este novo modelo socioassistencial com uma gestão territorializadas (BRASIL, 2012).

Em 2009, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), instituiu a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, que tipifica os serviços do Sistema Nacional de Assistência Social (SUAS), determinando que o adolescente que praticou ato infracional, com determinação de medida socioeducativa em meio aberto está referenciado no Serviço de Proteção Social Especial de Assistência Social. O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) passou a ser implementado nas estruturas dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), cuja finalidade, segundo a PNAS, é atender demandas de desproteção específicas ocasionadas pela violação de direitos. Com isso, o acompanhamento dos adolescentes que cumprem LA e PSC passou a ser considerado um atendimento especializado, que precisa prezar a escuta qualificada e o acompanhamento de forma integrada às demais políticas públicas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer. Ao promover acesso aos serviços e ação integrada entre políticas setoriais visa, portanto, atender aos objetivos das medidas socioeducativas e ampliar a proteção social aos adolescentes e suas famílias (BRASIL, 2009).

A relação SUAS/SINASE merece destaque para que seja examinado o modo como as medidas socioeducativas em meio aberto vem acontecendo no “chão das políticas públicas”, isto é, no território. O SINASE, desde 2006, confirma a disposição do ECA que prioriza a execução das medidas socioeducativas, considerando a importância da preservação dos vínculos familiares e comunitários que devem ser garantidos ao adolescente, em seu território de vida e mantendo-os próximos aos grupos familiares e sociais. O sinônimo desta questão foi a proposta

---

<sup>22</sup> A IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro/2003, em Brasília/DF, apontou como principal deliberação a construção e implementação do SUAS, a partir dos seguintes eixos: matricialidade sociofamiliar, descentralização político-administrativa, Territorialização, relação entre Estado e Sociedade civil, financiamento, controle social, participação social, política de recursos humanos, monitoramento e avaliação (BRASIL, 2004).

de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto como princípio norteador para uma gestão do atendimento socioeducativo territorializada.

Além disso, as medidas socioeducativas executadas em meio aberto ou quando da finalização de uma medida de restrição de liberdade promovem um grande desafio, pois deve propiciar ações e atividades diferenciadas das quais levaram os adolescentes ao sistema socioeducativo, isto é, da prática infracional, mas no mesmo ambiente onde tal prática foi cometida. Por isso, tal intervenção não pode acontecer de forma isolada, sendo necessário o envolvimento de todas as políticas públicas setoriais na articulação da rede socioassistencial.

Inicialmente o SINASE apresentou seu papel de articulador das diferentes políticas públicas, afirmando a incompletude institucional como princípio norteador para a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços, quebrando o conceito ultrapassado de instituições totais. Nesta perspectiva, Adilson Fernandes de Souza (2010) afirma que se espera que a articulação ocorra de forma relacional, estabelecendo as interfaces necessárias nas áreas técnicas, organizacionais, financeiras e principalmente compartilhando a responsabilidade na gestão do sistema socioeducativo.

Souza (2010), afirma que passou a ser fundamental estabelecer a aproximação entre o SINASE e o SUAS, devido a unificação da PNAS revelada nas três esferas de governo, em consonância com o marco do SINASE, importante para a atuação socioeducadora, ou seja, compreendendo que tal aproximação permite a distribuição mais adequada de serviços ou programas que executem a medida em meio aberto a partir da base territorial. Por um lado, pôde aproximar o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de sua família e da comunidade, a fim de se garantir que não se fragilizassem os vínculos familiares e comunitários, prevalecendo o sentimento de pertencimento de cada adolescente e de cada ente familiar. Por outro lado, quando os vínculos já se encontram em situação fragilizada, é necessário efetivar ações que trabalhem esta situação, buscando a aproximação dos mesmos com o auxílio de instrumentos/serviços disponíveis para este fim. Assim como o SUAS, o documento preliminar do SINASE, de 2006, considera o território um fator de fundamental importância, pois é lá que os adolescentes e famílias estão referenciados com seus pontos de proteção e desproteção e, quando for necessário, devem ser motivo de enfrentamento de forma compartilhada pelas políticas públicas

setoriais. Entretanto, na ocasião da promulgação da Lei do SINASE esse princípio norteador do sistema socioeducativa ficou omissos.

Com relação ao caráter intersetorial na execução da política pública de atendimento, proposto pelo SINASE e pelo SUAS, observa-se que a intersetorialidade, como espaço de compartilhamento de conhecimento, de construção de linguagens, de práticas e de conceitos, atualmente não se encontra suficientemente experimentada. Especificamente sobre os sistemas SINASE e SUAS, ambos precisam integrar-se na prática para o fortalecimento dos atendimentos e a busca dos demais parceiros responsáveis pelas políticas setoriais. O SUAS, como sistema que na prática municipal constrói a ação territorializada, precisa ser melhor observado e referenciado pelas demais políticas setoriais, fazendo-a de maneira partilhada.

Respeitando-se as diretrizes do ECA, a LOAS e as discussões nacionais frente às políticas de atendimento à criança e ao adolescente, o processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto está embasada no SUAS e no SINASE. Contudo, resquícios de práticas norteadas pela doutrina da situação irregular e de lógicas pautadas na herança ditatorial, afirma Rizzini (1995), rondam o debate acerca da proteção social no Brasil, conservando crianças e adolescentes como meros objetos de intervenção do Estado. Sendo assim, o paradigma correccional e repressor ainda persiste, apesar dos quase vinte e oito anos do ECA e da implementação do SINASE, marcando a cultura da sociedade brasileira e os seus atrasos.

Nesse sentido, a integração entre o SINASE e o SUAS reserva alguns desafios para que se consolide de fato uma política de atendimento socioeducativo na perspectiva da proteção integral. Para melhor compreender essa realidade, o presente estudo apresentará o serviço que executa as medidas socioeducativas em meio aberto, discorrendo sobre a história e perspectivas de atendimento na qual o SUAS em grande representatividade mediante as outras políticas públicas.

### 3.5 APRESENTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Há aproximadamente seis anos<sup>23</sup>, os adolescentes que recebem medida

---

<sup>23</sup>De acordo com Prado e Micali (2005), desde a promulgação do ECA havia em Londrina-PR uma movimentação por parte da “Pastoral do Menor”, do “Movimento de Meninos e Meninas de Rua” e

socioeducativa em meio aberto em Londrina-PR são atendidos pelo Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio aberto de LA e PSC. Antes desse período o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto era conveniado com a Escola Profissional e Social do Menor de Londrina (EPESMEL), entidade mantenedora do Projeto Murialdo. Este último executou as medidas de LA e PSC por quase doze anos. Passou a desenvolver o trabalho social com adolescentes e suas famílias, contando com uma equipe multidisciplinar de assistentes sociais, psicólogos, arte educadores e auxiliares educativos no atendimento coletivo e individual.

Dessa forma, o CREAS 2, cumprindo as exigências do reordenamento dos serviços socioassistenciais pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), é a unidade pública e estatal organizada a partir da Política Municipal de Assistência Social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, contemplando a sua responsabilização e proteção social.

O CREAS 2 é um serviço de referência para o Sistema de Administração da Justiça encaminhar os adolescentes que deverão cumprir medidas socioeducativas em meio aberto. Seguindo as normativas do SINASE, o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto compõe o Sistema de Atendimento Socioeducativo municipal, com o objetivo de consolidar a atuação intersetorial para a efetivação do atendimento socioeducativo.

De acordo com a Tipificação (BRASIL, 2009), o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto deve garantir direitos aos adolescentes, que consistem nas seguranças de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social. A segurança de acolhida

---

de produções acadêmicas para a implantação das medidas socioeducativas em meio aberto disposta no ECA, uma vez que, o que existia para os adolescentes era o Serviço de Triagem e Encaminhamento de Menores (SETREM), que prestava atendimento pedagógico, jurídico, psicológico e assistencial respondendo à necessidade de recepção, triagem e internação provisória dos adolescentes que praticavam ato infracional. A primeira iniciativa foi do Sistema de Administração de Justiça que em 17 de novembro de 1992 instituiu o Serviço Auxiliar da Infância (SAI). O SAI tinha como objetivo assessorar o Juiz da Vara da Infância e Juventude nas funções que o ECA lhe atribuiu, juntamente com atendimentos às medidas de LA e PSC. Em 1998 a implementação do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI), buscou integrar os órgãos que atuavam com o adolescente que praticou ato infracional e a discussão acerca do atendimento para os adolescentes culminou, mais tarde, na organização do Projeto Murialdo, no ano 2000, mantido pela Escola Profissional e Social do Menor de Londrina (EPESMEL), que assumiu a execução das medidas socioeducativas em meio aberto até o ano de 2011.

deverá garantir condições de dignidade em um ambiente favorável ao diálogo que estimule a apresentação de demandas e interesses pelo usuário. É importante ressaltar que esta relação assegura que os estereótipos, socialmente disseminados, não interfiram na acolhida. A segurança de convivência familiar e comunitária está diretamente relacionada à efetivação de ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e à garantia de acesso a serviços socioassistenciais e aos encaminhamentos, de acordo com as demandas e interesses dos adolescentes, aos serviços das demais políticas setoriais. A segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social fundamenta-se em princípios éticos de justiça e cidadania ao promover o acesso dos adolescentes a oportunidades que os estimulem a construir ou reconstruir projetos de vida, ao desenvolvimento de potencialidades, a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e às condições para o seu usufruto.

Nessa perspectiva, a Tipificação estabelece os seguintes objetivos para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

1. Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais;
2. Criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional;
3. Estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regem o cumprimento da medida;
4. Contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas;
5. Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e;
6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2016).

Ainda segundo essa normativa, a execução do serviço tem a função de prover a atenção socioassistencial e realizar acompanhamento, considerando a responsabilização dos adolescentes, promover a viabilidade do acesso a direitos e serviços, como também a possibilidade de ressignificar valores que contribuam com a interrupção da trajetória infracional. Este acompanhamento deve ter frequência mínima semanal, visando, desta forma, garantir a continuidade por meio de acompanhamento sistemático.

A concretização das ações intersetoriais necessárias em decorrência da incompletude institucional é um dos grandes desafios a serem superados pelas instituições que integram o sistema socioeducativo e não é diferente para o CREAS 2. Como já foi mencionado neste estudo, a prerrogativa de que nenhuma política ou instituição consegue responder sozinha pela proteção social, pela responsabilização e pela superação do ato infracional, impõe uma mudança de paradigma às instituições corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo, marcadas historicamente pela cultura do desenvolvimento de ações compartmentadas. No entanto, as iniciativas de atuação conjunta das políticas setoriais que integram o SINASE ainda são incipientes, favorecendo, assim, à compartimentação das ações e à atuação paralela, às vezes até sobreposta.

Nesse conjunto de iniciativas está presente também a articulação com a sociedade civil, especialmente, na viabilização da oferta de serviços, programas e projetos complementares, que visem propiciar a convivência e o fortalecimento de vínculos entre os adolescentes e suas famílias. Em Londrina, por exemplo, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)<sup>24</sup>, em grande parte, é executado pela rede socioassistencial privada e em respeito às normativas do SUAS devem priorizar o atendimento aos adolescentes do Serviço de Medidas, devido a situação de violação de direitos, de forma integrada e complementar aos outros serviços do SUAS, como: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)<sup>25</sup> e Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho<sup>26</sup>.

---

<sup>24</sup> O SCFV é um serviço que tem caráter preventivo e desenvolve atividades de convivência e socialização para crianças e adolescentes, por meio de intervenções planejadas territorialmente considerando as características das vulnerabilidades sociais locais, objetivando o fortalecimento de vínculos e prevenção das situações de exclusão e risco social. O SCFV tem como foco a constituição de um espaço de convivência por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem o convívio social, a participação e exercício da cidadania visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Desta forma, não se trata de um serviço de cumprimento de medida socioeducativa de LA ou de PSC, e sim da oferta de uma atividade suplementar. As atividades do SCFV não possuem caráter sancionatório, nem reparador de atos infracionais cometidos pelos adolescentes (BRASIL, 2016).

<sup>25</sup> O PAIF desenvolve trabalho social com famílias de caráter continuado, com foco na função protetiva das famílias na prevenção da ruptura de vínculos, na promoção do acesso a direitos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Já o acompanhamento especializado realizado pelo PAEFI tem como um de seus pressupostos o trabalho interdisciplinar, devendo contribuir ainda para o rompimento de padrões violadores de direitos no interior das famílias, bem como para a superação e reparação de danos causados pela incidência de situações de violência e de violação de direitos (BRASIL, 2016).

<sup>26</sup> O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho, tem a função de mobilizar, fortalecer e articular a aprendizagem para os adolescentes, a partir de 14 anos, em cumprimento de medidas socioeducativas e a profissionalização, para aqueles com idade com

Assim como o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto busca articular os serviços da Política de Assistência Social para o atendimento aos adolescentes, busca concretizar intervenções conjuntas com os demais serviços do sistema socioeducativo, entre eles, a Vara da Infância e Juventude, a Defensoria Pública, bem como outros órgãos de defesa de direitos, integrantes do SGDCA.

Desse modo, a presente pesquisa buscará avançar articulando o conteúdo teórico problematizado, com o olhar dos adolescentes sobre o objeto em questão. Para isso, o próximo capítulo contemplará a caracterização dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, tecendo aproximações com a realidade dos sujeitos da pesquisa.

---

16 anos ou mais. Vale lembrar que o Acesso ao Trabalho também realiza mobilização para a profissionalização com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (BRASIL, 2016).

## **4 ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO E AS MANIFESTAÇÕES DO CONTROLE SOCIOPENAL**

### **4.1 CARACTERIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO EM LONDRINA-PR**

As crianças e os adolescentes sempre estiveram, no decorrer da história, entre as parcelas mais expostas às violações de direitos. Ao contrário do que prevê a Constituição Federal de 1988 e suas leis complementares, as situações de abuso, exploração sexual, maus-tratos, exploração do trabalho infantil, extermínio, tortura e prisões arbitrárias, compõem a realidade de muitos desses sujeitos. Contudo, os adolescentes em conflito com a lei, embora tenham a trajetória de suas vidas abatida por várias dessas violações, poucas vezes encontram eco para a defesa dos seus direitos devido à condição de terem praticado algum ato infracional. Nesse contexto a “segurança”, muitas vezes compreendida como o aparato policial e carcerário, surge como “remédio” para conter a criminalidade, e caminho para a restauração de uma “ordem sociomoral” (WACQUANT, 2007a, p. 23).

Diante desse contexto, os dados quantitativos<sup>27</sup> que serão apresentados e analisados, referem-se aos adolescentes que receberam medida socioeducativa em meio aberto e foram atendidos no CREAS 2 de Londrina-PR. As informações foram coletadas no ano de 2016 e correspondem aos últimos dados oficiais sistematizados pela equipe de profissionais desse serviço. São relevantes para a situar o panorama do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, no município de Londrina-PR, no âmbito das políticas públicas ofertadas para esse público.

No ano de 2016 a quantidade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto impostas pela 2ª Vara da Infância e Juventude, e acompanhados pelo CREAS 2, era de 366. Quando comparado ao número total da população de adolescentes do município de Londrina, contabilizada pelo último Censo demográfico (IBGE, 2010), a porcentagem de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto representa 0,64% do total de 56.776<sup>28</sup>

---

<sup>27</sup> As informações dos atendimentos realizados do CREAS 2, foram coletadas pela equipe multiprofissional e estão registradas no Plano Individual de Atendimento (PIA).

<sup>28</sup> Segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), a população com faixa etária entre 12 e 18 anos no município soma o total de 56.776.

adolescentes com idade entre 12 e 18 anos completos. Isso significa que 0,64% de adolescentes do município de Londrina-PR estavam em situação de violação de direitos<sup>29</sup> no ano de 2015, condição na qual o Estado tem o dever de estabelecer, por meio de políticas públicas, ações que assegurem as garantias estabelecidas em lei e que estas repercutam sobre suas vidas, com o objetivo de promover a proteção social.

No tocante à efetividade do acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, é imprescindível o investimento em políticas setoriais na área da educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte, lazer e profissionalização. Com isso, atende-se ao princípio da incompletude institucional, que preconiza que nenhuma instituição é completa o bastante para atender o adolescente, e dessa forma, opõe-se à lógica da instituição total intervindo na perspectiva da integralidade das políticas e serviços ofertados.

A maioria dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto estava concentrada entre a faixa etária de 15 a 17 anos, representando 85% (311), do total de 366. Observou-se uma escala ascendente de adolescentes a partir dos 12 anos de idade, iniciando com 0,8% (4) e que alcança o seu maior índice, com 40% (150), aos 17 anos. É importante destacar, a partir do conhecimento da pesquisadora nesse campo, devido exercício profissional como Assistente Social, que há uma defasagem na oferta de serviços das políticas setoriais para adolescentes entre 12 e 14 anos incompletos em Londrina, uma vez que a maior concentração de serviços de atendimento para adolescentes está localizada nas instituições que executam a inserção profissional para adolescentes na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. No entanto, a inserção profissional a partir dessa idade está condicionada ao critério de escolaridade, muitas vezes, não alcançada pelos adolescentes que receberam medida socioeducativa em meio aberto.

A situação de escolaridade dos adolescentes é um dos dados mais significativos, pois 63% (231) do total não estavam estudando, sendo que 83% (193) pararam de frequentar a escola entre o 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental,

---

<sup>29</sup> A noção de violação de direitos utilizada, expressa no SUAS, refere-se tanto a privação cotidiana do acesso aos direitos de cidadania, quanto à precarização das políticas públicas sem se restringir à renda e à pobreza dos usuários da política de assistência social.

nas modalidades de ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA). Corrobora com essa informação o fato de 89% (327) dos adolescentes terem apresentado defasagem entre a idade e a série escolar.

De acordo com a legislação vigente, a política pública de educação é universal e deve estar ao alcance de todos. A alta porcentagem de adolescentes fora do atendimento dessa política setorial indica a necessidade de se aprofundar o conhecimento sobre a realidade dos adolescentes que praticaram ato infracional tão cedo terem se desvinculado do sistema de educação, haja vista tratar-se de uma política pública colocada para atender o longo período compreendido entre a infância e a adolescência.

É importante destacar que uma prática que tem sido desenvolvida para os adolescentes com defasagem é a inclusão na EJA, com a finalidade de promover a aceleração dos estudos. Contudo, 15% (36) dos adolescentes que cumpriam medida e estavam fora da escola, pararam de estudar exatamente quando estavam inseridos nesta modalidade. Compreende-se a partir desses dados a necessidade de entender a escola e a política educacional na realidade dos adolescentes e o reconhecimento dessa modalidade para eles, com vistas a aprimorar e ampliar as alternativas para esse público.

A relação dos adolescentes com o trabalho demanda a atenção dos profissionais e gestores que atuam nas políticas públicas. Naquele período, 72% (266) já havia realizado algum tipo de trabalho. Seguindo a Constituição Federal de 1988, o ECA regulamenta, no art. 60, que é proibido qualquer trabalho a menores de 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz. Para estes, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários. No entanto, as informações sobre o tipo de relação de trabalho estabelecida revelam que 68% (252) dos adolescentes haviam trabalhado, ou trabalhavam naquele momento, informalmente, caracterizando um alto índice de exploração do trabalho infantil entre os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.

As políticas públicas encontram nesse ponto um enorme desafio a ser superado com práticas intersetoriais. Para Mário Volpi (2011), a relação entre a educação e o trabalho situa um grande problema para a construção de uma sociedade mais democrática e igualitária, visto que a evasão e abandono escolar frequentemente estão relacionados ao trabalho infantil. Nessa perspectiva, a lei do SINASE deixou suprimida em seu texto a dimensão pedagógica das medidas

socioeducativas e assumiu uma orientação essencialmente burocrática e de controle. Sobre esse aspecto vale a pena ressaltar que na sociedade capitalista, geralmente, o trabalho exerce a função de controle sobre os jovens, especialmente, os pobres e/ou considerados “adolescentes problema” por algum comportamento ou atitude que destoe dos domínios do capital. Silva (2011) analisa que historicamente o controle social tem assumido a forma de dominação e alienação das relações sociais, e cada vez mais se expressa sobre as gerações, sobretudo os jovens, através do trabalho.

As informações dos atendimentos do CREAS 2 apontam que 35% (128) dos adolescentes que receberam medida socioeducativa em meio aberto eram procedentes da região norte de Londrina, seguidos de 19% (70) da região leste, 14% (53) dos bairros localizados na região sul e 14% (52) da região oeste. A importância desse dado está em observar que nessas regiões, historicamente, estão concentradas as maiores ocupações irregulares urbanas<sup>30</sup>, com acentuada segregação socioespacial. Quanto aos adolescentes que moravam na região central da cidade, calculava-se o percentual de 12% (45), e dos distritos da zona rural 3% (12).

Outro dado extremamente relevante é que 2,7% (10) do total de adolescentes que estavam cumprindo medida socioeducativa em meio aberto naquele ano, morreram. Deste total, 1,09% (4) procediam da região norte da cidade, seguidos de 0,54% (2) da região oeste e região leste e 0,27% (1) das regiões sul e centro. Dione Lolis (2010) analisa os fatores de risco e vulnerabilidade de jovens alvos de violência letal em Londrina, e destaca a relação entre esses fatores e as inúmeras violações de direitos manifestadas no cotidiano desses jovens por ação e omissão do Poder Público, envolvida pela reprodução simbólica da violência sobre os jovens de bairros segregados.

Dos adolescentes que receberam medida socioeducativa em meio aberto, 84% (309) eram do sexo masculino e 16% (57) do sexo feminino. Coadunando com esse dado, Júlio Jacobo Waiselfsz (2016) apresenta no Mapa da Violência 2016 o predomínio de jovens do sexo masculino em situações de violência e risco social, com a média nacional de 94,4% (39.895) de participação de jovens em mortes por

---

<sup>30</sup> As ocupações irregulares são áreas localizadas tanto distantes do centro da cidade quanto próximos aos fundos de vale e às nascentes de rios, consideradas áreas de preservação permanente.

homicídios com armas de fogo. O mesmo documento aponta que no Paraná o dado corresponde a 93,3% (1.933).

Apesar da atenção que deve dada aos adolescentes do sexo masculino devido ao alto índice de envolvimento com o crime, é importante destacar que, conforme Flávia Carvalhaes e Maria Juracy Toleti (2011), quando o assunto é a criminalidade, as construções sociais partem do modelo de masculinidade hegemônico, retirando (ou subalternizando) as mulheres e as diferenças de gênero. As marcas desse processo para as adolescentes que cumprem medida socioeducativa é a invisibilidade nas políticas públicas, traduzida na precariedade ou ausência de estruturas de atendimento das unidades de atendimento socioeducativo – para a medida de internação –, demonstrando com isso aproximações entre o sistema socioeducativo e o de responsabilização penal, que padronizam esse ambiente como espaço do masculino adulto. Além desses aspectos, como destaca Jalusa Silva de Arruda (2010), vale lembrar a rara problematização sobre a criminalidade feminina juvenil no espaço acadêmico e no cotidiano das políticas públicas.

Os dados apresentados são um esboço da caracterização dos adolescentes que praticaram ato infracional e receberam medida socioeducativa em meio aberto e contribuem para a discussão qualitativa acerca da temática da proteção social aplicada aos adolescentes, em especial, para aqueles que praticaram ato infracional e receberam alguma medida socioeducativa em meio aberto.

Com base na caracterização dos adolescentes que foram atendidos no CREAS 2 em 2016, essa análise demonstrou, em síntese, que a proteção social encontra desafios para se efetivar no campo do sistema de garantia de direitos e, por vezes, se expressa contraditoriamente na realidade dos adolescentes que praticaram ato infracional. Cabe agora avançar nesta discussão com as informações complementares dos processos judiciais de adolescentes que receberam medida de proteção, cumulada com medida socioeducativa em meio aberto. Esses processos indicaram as “medidas de proteção” que são determinadas conjuntamente com as “medidas socioeducativas em meio aberto”, com maior frequência.

#### 4.2 AS MEDIDAS PROTETIVAS DETERMINADAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

Os processos judiciais dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, apresentam “medidas de proteção” aplicadas conjuntamente com as medidas socioeducativas como uma prática comum do Sistema de Administração de Justiça em Londrina-PR. Essa prática, que ocorre com os adolescentes em razão do ato infracional, por vezes, reforça a penalização no âmbito das políticas públicas porque, tanto as “medidas de proteção” quanto as “medidas socioeducativas” podem estar incutidas na mesma ação de natureza sancionatória.

Uma análise aprofundada do ECA e das legislações que o antecederam, como a que foi realizada por Silva (2011), explicita concepções e intervenções referentes às “medidas assistenciais” atribuídas às “medidas socioeducativas”, sendo que as primeiras não previam os direitos processuais, isto é, o devido processo legal para a sua imposição. Com o ECA, o devido processo legal passou a ser direito dos adolescentes que praticaram ato infracional, prevendo que seja identificada a materialidade do ato infracional e defesa. Para ilustrar, a autora discorre sobre as continuidades e descontinuidades do ECA em relação ao Código de Menores, analisando os artigos 110 e 186, parágrafo 2º, que parecem dispensar o advogado, no caso defensor público, ao assegurar a presença desse profissional apenas para adolescentes que cometeram ato infracional grave, que culminou na aplicação das medidas de semiliberdade e internação.

Nesta perspectiva, para adolescentes cuja infração indica a determinação de “medida socioeducativa em meio aberto”, o ECA deixa uma lacuna em relação às garantias processuais, o que leva a supor que tais medidas são um redesenho das antigas “medidas assistenciais” quando no processo estão cumuladas “medidas de proteção”. Esse caráter demonstra ambiguidades e tensionamentos para a aplicação dessa lei numa perspectiva de proteção integral.

No decorrer da pesquisa documental realizada nesse trabalho, foi importante o levantamento das informações dos processos judiciais para identificar as políticas públicas que são aplicadas com maior frequência para os adolescentes que receberam medidas socioeducativas em meio aberto.

A sistematização dos dados processuais no Quadro 1, apresentadas mais adiante, possibilitou identificar as medidas de proteção com maior incidência: 1) Política Pública de Saúde: atendimento de saúde mental; tratamento devido ao uso de substância psicoativa; tratamento de desintoxicação; 2) Política Pública de

Educação: matrícula ou retorno escolar; e 3) Política Pública de Assistência Social: participação em programa socioeducativo; Curso profissionalizante com foco na inserção no trabalho.

Com a disponibilidade das informações dos processos, foi possível constatar o contexto no qual as “medidas de proteção” costumam ser aplicadas para os adolescentes que praticaram ato infracional, ou seja, no extremo da violação de direitos, diante da prática do ato infracional, quando os adolescentes têm suas vidas judicializadas. Nesse sentido, esses adolescentes ganharam visibilidade no sistema de garantia de direitos, em sua maioria, a partir do ato infracional cometido.

Outro aspecto importante identificado, refere-se ao uso que é feito das “medidas de proteção” pelo Sistema de Administração de Justiça. Verificou-se que tais medidas, em grande parte, são utilizadas de forma arbitrária, sem a participação de outros profissionais que atendam o adolescente e sua família. Inclusive a atuação do advogado dativo<sup>31</sup> ou defensor público ocorre por meio de nomeação após a determinação da medida socioeducativa em meio aberto, o que leva a supor que as manifestações desses profissionais acerca dos processos analisados, provavelmente ocorreram sem prévio atendimento ou contato com o adolescente e sua família. Do mesmo modo, o levantamento demonstrou o enfoque das medidas de proteção sobre as políticas públicas de educação, assistência social, saúde, profissionalização e trabalho serem determinadas estritamente a partir de decisão do Sistema de Administração da Justiça, com rara participação das equipes multiprofissionais das Varas da Infância e Juventude, Centros de Socioeducação (CENSEs 1 e 2) e CREAS 2.

Nesse contexto, pretende-se analisar, mais adiante, as entrevistas realizadas com os adolescentes sobre as suas experiências com as políticas públicas que ofertam os serviços para os quais são encaminhados através do Sistema de Administração de Justiça, para o atendimento das medidas de proteção que lhe são atribuídas. Com isso, pretende-se ampliar as vozes dos adolescentes,

---

<sup>31</sup> Dativo: O advogado dativo não pertence à Defensoria Pública, mas exerce o papel de defensor público e atua por indicação da Justiça, sendo provida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude-NEDDIJ/UEL. Nos processos analisados os advogados dativos foram nomeados no decorrer do processo diferente dos demais em que o Defensor atuou desde o início do procedimento. Diante da atual situação da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Londrina, que conta com atuação de apenas duas Defensoras Públicas, atuam tão somente nos processos de adolescentes apreendidos provisoriamente ou cumprindo medida socioeducativa de internação ou semiliberdade.

de modo que eles possam relatar os significados dessas intervenções em suas vidas, em um contexto de práticas tão ambíguas.

Quadro 1:

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS								
Nº <sup>32</sup>	IDADE	REGIÃO	ATO INFRACIONAL	DEF. PÚBLICA	PARECER – OUTROS PROFISSIONAIS	MED. DE PROTEÇÃO	MSE	DOCUMENTOS ANALISADOS
1	13	LESTE	posse de drogas para consumo pessoal e dano ao patrimônio público.	Dativo, nomeado no decorrer do processo	conselho tutelar a pedido da escola	Atend. Saúde mental (CAPs INFANTIL)	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Audiência de admoestação – T.A.A - PIA (CREAS 2) - Relatório Inf. (CREAS 2)
2	16	NORTE	tráfico ilícito e uso indevido de drogas	sim.	não consta	Frequência a curso socioeducativo; Matrícula e Frequência escolar; Curso profissionalizante	LA	- Boletim de Ocorrência - Representação - Termo de Audiência - Relatórios (CREAS 2) - Antecedentes
3	17	NORTE	posse de drogas para consumo pessoal	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Tratamento para desintoxicação	PSC	- Boletim de Ocorrência - Registro de participação em Associação Água Pura
4	17	NORTE	roubo agravado	Não	não consta	Não	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Oitiva informal - Representação - Antecedentes
5 (*)	17	NORTE	receptação; tráfico ilícito e uso indevido de drogas/posse de drogas; roubo majorado	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Frequência a curso educativo; Retorno escolar obrigatório	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Oitiva; - Representação - Relatório Inf. (CENSE 1) - Sentença; - Antecedentes
6	17	CENTRO	roubo majorado	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Retorno Escolar obrigatório; Curso profissionalizante com foco na inserção no trabalho	LA	- Boletim de Ocorrência - Relatório (CREAS 2) - Antecedentes
7 (*)	14	LESTE	roubo agravado e crimes contra o patrimônio	Sim	indicação em relatório inf. (CENSE 1)	Tratamento de substâncias psicoativas	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Oitiva informal - Relatório Inf. (CREAS 2) - Relatório Inf. (CENSE 1)
8 (*)	15	LESTE	roubo agravado e crimes contra o patrimônio	Sim	não consta	Não	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Oitiva informal - Antecedentes

<sup>32</sup>(\*) Passou por Internação Provisória.

(\*\*) Passou por Semiliberdade.

(\*\*\*) Passou por Internação.

Quadro 1:

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS								
Nº <sup>32</sup>	IDADE	REGIÃO	ATO INFRACIONAL	DEF. PÚBLICA	PARECER – OUTROS PROFISSIONAIS	MED. DE PROTEÇÃO	MSE	DOCUMENTOS ANALISADOS
9 (*)	16	NORTE	ameaça e vias de fato	Sim	sugerido no relatório do CENSE 1 após estudo social com a rede de serviços	Matrícula e Frequência escolar Frequência em curso educativo Tratamento psiquiátrico ou psicológico Tratamento para desintoxicação	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Oitiva informal - Representação; - Sentença; - Relatório Inf. CENSE 1 - Antecedentes
10	17	LESTE	furto simples e dano contra o patrimônio	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Tratamento de Drogadicção	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Audiência de admoestação – T.A.A - Sentença - Relatório Informativo e acompanhamento CAPs ad - Relatório Inf. CREAS 2 - Mandado de intimação para se justificar; - Termo de Audiência de Justificativa
11 (***)	16	OESTE	de trânsito; tráfico de drogas	sim.	estudo social solicitado pelo judiciário referente a aplicação da mse	Não	LA	- Relatório Técnico CENSE II - Estudo Psicológico do NAE - Boletim de Ocorrência - Sentença
12	17	NORTE	Roubo	Sim	não consta	Matrícula e Frequência escolar obrigatórias	PSC	- Representação pelo MP - Sentença - Relatórios CREAS 2 - Termo de Admoestação - Mandado de Intimação - Mandado de busca e condução - Antecedentes - Termo de Audiência de Justificativa
13	16	NORTE	Roubo	Sim	não consta	Não	PSC	- Boletim de Ocorrência - Termo de Oitiva informal - Termo de Audiência - Relatório CREAS 2
14 (* (** (***)	15	NORTE	Roubo	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Não	PSC	- Boletim de Ocorrência - Termo de Oitiva informal - Termo de Audiência - Relatório inf. CENSE I
15	16	NORTE	Furto	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Não	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Audiência de Admoestação - Antecedentes - Termo de Oitiva informal - Mandado de busca e apreensão
16	17	OESTE	furto e porte ilegal de arma de fogo	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Não	PSC	- Boletim de Ocorrência - Termo de Audiência de Admoestação - Relatório CREAS 2

Quadro 1:

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS								
Nº <sup>32</sup>	IDADE	REGIÃO	ATO INFRACIONAL	DEF. PÚBLICA	PARECER – OUTROS PROFISSIONAIS	MED. DE PROTEÇÃO	MSE	DOCUMENTOS ANALISADOS
17	17	OESTE	Furto	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Não	PSC	- Boletim de Ocorrência - Termo de Audiência de Admoestação - Relatório CREAS 2
18	15	LESTE	Roubo	Sim	não consta	Não	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Oitiva informal - Termo de Audiência - Relatório CREAS 2
19 (*) (***)	14	NORTE	Roubo	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Não	LA	- Boletim de Ocorrência - Representação - Termo de Audiência - Relatório CREAS 2 - Mandado de intimação - Termo de Audiência de Justificativa - Mandado de busca e apreensão
20 (*) (**) (***)	14	OESTE	Roubo	sim.	não consta	Não	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de oitiva - Relatório inf. CENSE I - Termo de Audiência - Antecedentes
21	15	OESTE	Roubo	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Não	PSC	- Boletim de Ocorrência - Termo de oitiva - Relatório inf. CENSE I - Relatório CREAS 2
22 (*)	15	NORTE	tráfico de drogas e uso indevido de drogas; posse ilegal de arma de fogo	Dativo, nomeado no decorrer do processo	não consta	Não	LA	- Boletim de Ocorrência - Termo de Oitiva informal - Representação - Termo de Audiência - Mandado de Intimação para Justificativa - Antecedentes
23	17	NORTE	Furto	Não	não consta	Não	PSC	- Boletim de Ocorrência - Representação - Sentença - Mandado de busca e apreensão - Relatório CREAS 2 - Antecedentes

Fonte: Dados coletados no CREAS 2 e organizados pela pesquisadora em (10/2017).

### 4.3 CARACTERIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES ENTREVISTADOS

Para dar continuidade à pesquisa proposta é importante apresentar uma breve caracterização dos adolescentes entrevistados. Vale destacar que os nomes utilizados nessa pesquisa foram escolhidos por eles. As entrevistas foram realizadas entre os atendimentos semanais que ocorrem no CREAS 2, a partir de um roteiro prévio de perguntas que no durante cada entrevista tomou um direcionamento. Foi possível verificar que, dos 8 adolescentes entrevistados, todos haviam recebido ao menos uma “medida protetiva” no momento da determinação da “medida socioeducativa em meio aberto”, e as entrevistas foram o espaço para que eles pudessem expressar os significados de tais medidas em sua vida.

Em relação ao tipo da medida determinada, 6 adolescentes receberam LA enquanto dois receberam PSC. A LA, descrita nos artigos 118 e 119 do ECA, consiste no acompanhamento, auxílio e orientação para o adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio rotineiro com a escola, a comunidade e sua família. Para tanto, os profissionais que atuam com o adolescente fazem uso dos serviços que tem à sua disposição nas áreas de saúde, cultura, esporte, lazer e profissionalização, em conjunto com os sujeitos que fazem parte do convívio do jovem. Em audiências e reuniões conjuntas com o Sistema de Administração da Justiça, já foi mencionado que a LA é mais gravosa, se comparada a medida de PSC, e por esse motivo deve ser aplicada perante justificativa do magistrado.

A PSC está descrita no artigo 117 do ECA e consiste em trabalho voluntário, que deve acontecer dentro de um período máximo de oito horas semanais, preferencialmente aos sábados e domingos, para não prejudicar a frequência escolar. Para estabelecer a atividade que o adolescente desenvolverá, é essencial que o profissional que acompanha a medida socioeducativa perceba quais são as aptidões do adolescente, para que o mesmo participe de uma atividade na qual possa fazer melhor uso das suas habilidades.

Ao apresentar as informações que caracterizam a amplitude da proteção social dirigida aos adolescentes que participaram das entrevistas, foi possível relacioná-las com alguns dos dados da caracterização geral dos adolescentes atendidos no CREAS 2, no ano de 2016, apresentada no capítulo anterior.

Observou-se que os adolescentes entrevistados possuem entre 15 e 17 anos de idade, estando três adolescentes com 15 anos; um com 16; quatro com 17

anos. É importante destacar que essa faixa etária é a mesma que predomina entre os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, quando comparadas com às características dos adolescentes que eram atendidos no CREAS 2 no ano de 2016.

Quanto ao gênero, a maioria dos adolescentes entrevistados era do gênero masculino, contabilizando cinco, enquanto três eram do gênero feminino. Conforme análise dos atendimentos gerais do CREAS 2, e comparando essas informações com a relação entre gênero e saúde, esse dado confirma os papéis sociais definidos na sociedade, na perspectiva de gênero, em que masculino é associado às situações de violência e risco social.

Outro dado importante que converge com os dados gerais dos adolescentes atendidos do CREAS 2 diz respeito à situação da escolaridade dos adolescentes entrevistados. Do total, três estavam matriculados e frequentando a escola, enquanto cinco não estavam estudando. Destes últimos, quatro pararam de frequentar o ensino regular no 6º ano e um parou no 9º ano. Estas informações convergem com a caracterização geral dos adolescentes atendidos no CREAS 2, e mostram que é necessário reconhecer esse dado como algo a ser investigado pelo poder público, no sentido de prevenir a evasão escolar e encontrar estratégias com os adolescentes para reestabelecer os vínculos com a política pública de educação.

Quanto ao local de moradia, a participação nas entrevistas foi distribuída em todas as regiões da área urbana da cidade e contou com adolescentes que estavam participando dos atendimentos semanais do CREAS 2, e que são moradores das regiões norte, sul, leste, oeste e centro. A indicação dos adolescentes partiu da equipe multiprofissional do CREAS 2. Desse modo, do total, três adolescentes da região leste, a qual historicamente possui ocupações urbanas com alto índice de risco e vulnerabilidade social, e um adolescente de cada uma das regiões norte, oeste e sul. Na região central foram contabilizados dois adolescentes, seguido de um adolescente de cada região: norte, oeste e sul.

Entre as famílias atendidas por demais serviços da Política Municipal de Assistência Social, quatro informaram que são atendidos no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O CRAS realiza o trabalho social com famílias em vulnerabilidade social, com a finalidade de fortalecer a sua função protetiva, a superação de situações de vulnerabilidade social e promover o acesso e usufruto de direitos humano e a melhoria da qualidade de vida da população.

Desse modo, desenvolve um conjunto de ações com as famílias visando o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como o atendimento das necessidades básicas e inclusão nas demais políticas públicas.

Em Londrina, grande parte da busca pelos atendimentos realizados no CRAS ocorre para a concessão do benefício chamado “Cupom alimentação”, que consiste na transferência de renda no valor de R\$ 72,00 reais e pode ser concedido eventualmente para a família. Nesse sentido, quanto à renda per capita, um adolescente declarou estar “acima de meio salário mínimo”, quatro declararam estar “abaixo de meio salário mínimo” e três declararam não ter renda. Sobre esse dado, é público de programas sociais famílias com renda per capita abaixo de meio salário ou sem renda. Entretanto, é possível perceber no cotidiano de trabalho no CREAS 2 que as famílias dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativa em meio aberto em grande parte não são acompanhadas pelo CRAS. Essa questão pode estar associada aos critérios para acesso ao Programa Bolsa Família, por exemplo, que prevê que o adolescente esteja frequentando a escola.

Quanto ao ato infracional, três adolescentes praticaram o tráfico de drogas<sup>33</sup>, seguidos de dois adolescentes por roubo, um por *cyber bullying*, um por homicídio culposo, sem a intenção de matar. Grande parte dos atos infracionais praticados pelos adolescentes estão associados com o consumo, visto que na sociedade capitalista, com o assédio dos meios de comunicação e publicidade, os sujeitos são convocados a comprar a todo tempo. O tráfico de drogas costuma ser considerado um meio “fácil” para conseguir dinheiro e para muitos adolescentes não acarreta tantos riscos quanto o roubo. Contudo, o que é possível perceber é que o tráfico de drogas coloca os adolescentes na linha de frente, e eles acabam sendo alvo da polícia e do crime organizado. Quanto ao *cyber bullying*, esta é uma prática que têm aumentado com a disseminação do uso das redes sociais. Um adolescente entrevistado estava cumprindo a medida socioeducativa pelo ato infracional de “homicídio culposo, sem a intenção de matar”. É necessário salientar que o homicídio está entre os atos infracionais menos praticados por adolescentes no Brasil.

Desse modo, serão apresetadas a seguir as informações sobre os adolescentes entrevistados nessa pesquisa

---

<sup>33</sup> Os atos infracionais praticados pelos adolescentes não são a temática central desta pesquisa e por isso, foram tratados brevemente.

Quadro 2

CARACTERIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES ENTREVISTADOS <sup>34</sup>										
NOME FICTÍCIO	IDADE	GÊNERO	MSE	MEDIDA DE PROTEÇÃO	ESCOLARIDADE	ESTUDA	REGIÃO	FAMÍLIA ATENDIDA POR OUTROS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DO CREAS 2	ATO INFRACIONAL	RENDA POR PESSOA <sup>35</sup>
Bim	15	Masculino	LA	Tratamento de drogadição	6º	Não	Oeste	Não	Roubo	Mais que meio salário mínimo
Curiúva	17	Masculino	PSC	Retorno escolar	6º	Não	Sul	Não	Roubo	Mais que meio salário mínimo
Boiadeiro	15	Masculino	LA	Tratamento de saúde mental	6º	Não	Leste	Sim, CRAS	Tráfico de drogas	Sem renda
Nenezinha	17	Feminino	LA	Tratamento de drogadição; Matrícula escolar	9º	Não	Norte	Sim, CRAS	Tráfico de drogas	Sem renda
Cacau	17	Feminino	LA	Tratamento de saúde mental	2º ano do ensino médio	Sim	Leste	Sim, CRAS	Tráfico de drogas	Sem renda
Olhos de Águia	16	Masculino	PSC	Matrícula escolar	7º	Sim	Leste	Sim, CRAS	Homicídio culposo	Menos de meio salário mínimo
Blair	15	Feminino	LA	Matrícula escolar; Inserção em projeto socioeducativo	6º	Não	Centro	Não	<i>Cyber bullying</i>	Mais de meio salário mínimo
Kasa	17	Masculino	LA	Matrícula escolar; inserção em curso profissionalizante	6º	Sim	Centro	Não	Assédio	Menos que meio salário mínimo

<sup>34</sup> Fonte: Informações dos atendimentos realizados no CREAS 2 e entrevistas com os adolescentes coletadas pela pesquisadora no 2º semestre de 2017.

<sup>35</sup> Indicadores descritos com base no Cadastro Único, que identificam famílias de baixa renda e garante acesso a programas sociais.

#### 4.4 ANÁLISE DAS EXPERIÊNCIAS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS

As reflexões realizadas a partir do referencial teórico darão subsídios para a análise das narrativas dos adolescentes sobre o objeto da pesquisa, que apresentaremos a seguir. Vale ressaltar que tais reflexões indicam ambiguidades acumuladas de um longo processo histórico de lutas por direitos sociais e suas contribuições no campo do sistema de garantia de direitos.

Nesse sentido, busca-se conhecer as opiniões dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto sobre a proteção social, a partir do relato de suas experiências com as políticas públicas, para as quais o Sistema de Administração da Justiça determina o cumprimento de medidas protetivas. Esta análise observará o papel do Estado e as manifestações de suas práticas com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Nesta perspectiva, o presente estudo pretende ampliar a voz dos sujeitos da pesquisa, isto é, dos adolescentes, os quais contribuirão narrando suas experiências, antes e depois da determinação da medida socioeducativa. Para isso, a análise se apoiará em três categorias de análise concebidas a partir dos relatos dos adolescentes e sustentados pelo que Wacquant (2007a) aborda como estratégias que a política de segurança elabora para forjar o Estado penal no neoliberalismo, com ações de controle e punição.

A primeira categoria de análise corresponde à “socialização”, compreendida como a ideia de socializar os indesejáveis, infratores ou ameaçadores da sociedade a partir das ações do Estado, de acordo com Wacquant (2007a). A categoria socialização corresponde às estratégias de controle e disciplina promovidas, especialmente, por instituições no campo educacional e de assistência social, incluindo os serviços e programas de atendimento às populações em situação de risco e vulnerabilidade social.

A segunda categoria dispõe sobre a “medicalização” que, por sua vez, considera aqueles que fazem uso de substâncias psicoativas ou apresentam comportamentos desviantes das normas sociais e institucionais, necessitam receber uma solução médica para um problema que é definido como uma patologia individual diagnosticável e que pode ser tratada por um profissional da saúde. Wacquant (2009) aborda que medicar é também um modo de punir uma população

que já está marginalizada previamente, além desta patologia servir como um operador que permite o cumprimento da profecia de um “destino” óbvio pela via da criminalidade/doença, que introduz a uma lógica individual de tratamento. Mediar, neste caso, serve como uma importante ferramenta de punição e de controle social. Por fim, a “penalização” funciona, como diz Wacquant (2007a), como uma espécie de “depósito de lixo” onde são jogados aqueles que são recusados pela sociedade de mercado, sendo as penitenciárias o seu o exemplo mais real.

A grande questão que Wacquant (2007a) evidencia com estas estratégias é que nenhuma delas procura, de fato, resolver o problema, mas justamente o oposto, isto é, elas buscam invisibilizar processos sociais que culminam em expressões da questão social. Pode-se dizer, em suma, que essas estratégias são políticas e que visam atingir certa parcela da população que precisa ser governada de uma determinada forma, qual seja, a população pobre.

#### 4.5 EXPERIÊNCIAS DE “SOCIALIZAÇÃO” DOS ADOLESCENTES

A proteção social representa um campo em disputa de projetos societários distintos, que expressam perspectivas que procedem das contradições da sociedade atual, impactando efetivamente sobre as condições de vida dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa e suas famílias. Da mesma forma, as narrativas dos adolescentes apresentam o percurso deles nas diferentes políticas públicas, revelando contradições e diversos significados, ora protetivos ora punitivos. Desse modo, nas entrevistas os adolescentes foram instigados a contar suas experiências a partir dos sentidos que atribuem às medidas protetivas recebidas cumuladas com medidas socioeducativas em meio aberto.

Na categoria “socialização” é possível considerar os relatos dos adolescentes em relação às experiências com as políticas de educação, assistência social, profissionalização e trabalho por meio da determinação da medida socioeducativa em meio aberto, decorrente da prática de ato infracional.

Ao ser indagada sobre sua experiência na escola, a adolescente Nenezinha, de 17 anos, relata que após ter parado de estudar precisou buscar vaga em uma escola na região central da cidade. Embora o retorno escolar tenha ocorrido por meio de uma medida que a obriga a estudar, destaca o posicionamento

da pedagoga da escola como algo que poderia obstruir o seu acesso a instituição se não fosse a aplicação da medida de proteção.

Nenezinha: [...] se eles [Vara da Infância e Juventude] não tivessem dado aquele papel eu não iria conseguir a escola tão fácil. Mas **a Pedagoga [da escola] não queria que eu estudasse lá. Ela falou para minha mãe que a escola não era para mim porque lá já tem muito aluno problemático.**

De acordo com o que foi relatado, o posicionamento da pedagoga da escola evidencia a estigmatização<sup>36</sup> e conseqüentemente a criminalização da adolescente entrevistada, que ao receber a adolescente e sua mãe negou a vaga pleiteada por meio de uma medida de proteção. Como exemplo desta postura destaca-se o posicionamento da pedagoga que a identifica como uma aluna “problemática”.

Outro adolescente, Boiadeiro, de 15 anos, ao ser questionado sobre “o que significa a medida socioeducativa em meio aberto para ele”, narra algumas tentativas de retorno à escola e associa a negativa da vaga pelo fato de estar cumprindo uma medida socioeducativa, demonstrando que esta é uma situação recorrente para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Boiadeiro: [...] no Colégio, **não deram vaga porque eu tinha passagem, tinha medida socioeducativa.**

Do mesmo modo, foi solicitado a adolescente Blair, de 16 anos, que relatasse sua experiência com a escola. A adolescente associou o retorno escolar a uma “punição”, tendo em vista que no passado “problemas de saúde” acarretaram a sua saída da escola. Nesse aspecto, a instituição educacional não é considerada pela adolescente como espaço de inclusão e promoção dos seus direitos de cidadania, conforme o trecho a seguir:

Blair: Bem ruim. Quando o Promotor [de Justiça] falou para eu ir [à escola], achei isso um absurdo, **uma punição** e fiquei com raiva porque a primeira vez que eu reprovei foi por problemas pessoais, de saúde mesmo. Aí quando eu voltei para a escola comecei a desanimar porque **estava na sala com crianças muito pequenas, e**

---

<sup>36</sup> Para Erving Goffman (1978, p. 149) o estigma envolve indivíduos divididos, por um processo social complexo, em dois papéis (estigmatizado e o normal), no qual cada indivíduo participa de ambos, ao menos em algumas conexões ou em algumas fases da vida. Nesse sentido, normal e estigmatizado não são pessoas, mas funções ou perspectivas geradas em situações sociais durante contatos mistos. Os atributos duradouros de um indivíduo podem convertê-lo em alguém que é escalado para representar determinado tipo de papel.

**elas começavam a zoar, “você é burra”**, mas nem sabiam porque eu estava lá, reprovada. Essas coisas desanimam.

*Pesquisadora: Você continua estudando?*

Blair: Parei.

Outro aspecto importante destacado na narrativa é que a escola não identificou as vulnerabilidades e particularidades da adolescente quando a mesma reprovou em decorrência de um “problema de saúde”. Isso indica, portanto, que a escola enquanto serviço público integrado ao sistema de garantia de direitos, não atuou de forma a evitar a reprovação e nem a manutenção da adolescente em uma sala com alunos da mesma idade. Como consequência disso, criou condições para que o espaço escolar se tornasse aversivo, reforçando, desse modo, o estigma associado ao fracasso escolar, incorporado uma lógica de sociabilidade direcionada aos criminalizáveis, evidenciada nas práticas sociais e na convivência com os demais alunos.

Seguindo com as opiniões dos adolescentes sobre a medida protetiva para o retorno escolar, os adolescentes trazem a relação entre escola e trabalho, demonstrando que, de algum modo, estarem na escola contribui para o seu desenvolvimento pessoal para posteriormente obterem condições de disputarem um trabalho. Nessa perspectiva, o adolescente Curiúva, 16 anos, relata que o retorno escolar pode estar associado à busca por trabalho formal.

Curiúva: [...] eu vou voltar a estudar no ano que vem porque eu estou vendo que **as pessoas que conseguem trabalho estão estudando**. Por isso eu decidi voltar.

A associação direta entre inserção escolar e trabalho também está na narrativa de Cacau, 17 anos, ao declarar seu entendimento sobre a medida protetiva de retorno escolar associado ao trabalho como a alternativa para um outro modo de vida, dissociado da criminalidade.

Cacau: Eu acho que **para quem quer sair dessa vida pode ser sim. Mas só se quiser**. Principalmente ir para a escola e trabalho ajudam, porque **ocupa** bastante.

Conforme o relato da adolescente, o rompimento com a prática do ato infracional pela via do trabalho, sendo esse último como fonte de renda, acaba por limitar as experiências de convivência coletiva em outros espaços educativos,

culturais, sociais e afetivos, assumindo uma lógica individualizante e de manutenção das condições sociais e econômicas relacionadas a suas classes sociais.

Outras experiências, em projetos sociais e trabalho, também foram associadas a um meio para “ocupar” o tempo e, com isso, evitar a prática do ato infracional, como se o envolvimento com a criminalidade decorresse da condição de desocupados, ociosos e não da estrutura da sociedade capitalista. Esse entendimento possui um teor moralizante, difundido na sociedade, principalmente em relação aos adolescentes vindos de famílias empobrecidas, que para parcela da sociedade podem representar uma ameaça à ordem pública. Estudos recentes demonstram que no Brasil, há um imaginário deturpado sobre os adolescentes responsáveis pela violência, pois como afirma Pedro Hartung (2017) menos de 3% dos crimes são praticados por adolescentes no país.

Após narrar como foi sua experiência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Inserção profissional promovidos pela instituição Guarda Mirim<sup>37</sup>, a adolescente conta porque pretende retornar em breve para a referida instituição, com a intervenção da equipe de profissionais do CREAS 2.

Nenezinha:[...] ajuda a **ocupar** a minha cabeça, é melhor do que ficar em casa “parasitando”, sem ter o que fazer o dia inteiro. Eu não aguento mais ficar em casa o dia inteiro parada, **entediada**.

Neste trecho, a adolescente relata sua experiência com projetos sociais como um meio de se manter ocupada e diminuir o tédio. É possível associar o conteúdo das narrativas sobre “ocupar-se” por meio da inserção na escola, do trabalho e dos projetos sociais, ao que Michel Foucault (2008) descreve sobre a prática das instituições disciplinares e suas formas de impor a vigilância e o controle na sociedade moderna.

De maneira geral, os projetos sociais voltados aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social tem enfoque na inserção ocupacional, cujas justificativas principais, nas narrativas dos adolescentes, respondem aos aspectos disciplinador, moralizante e para a manutenção da subsistência. Tais práticas de controle e intervenção, para a sociedade em geral, sobre os corpos dos

---

<sup>37</sup> A Guarda Mirim é uma instituição filantrópica conveniada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que oferece serviço de Aprendizagem Profissional e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes com idade a partir de 14 anos.

adolescentes impactam de forma a mantê-los “ocupados”, evitando o envolvimento com situações de risco e criminalidade.

Ainda sobre os projetos sociais, cursos profissionalizantes voltados para a inserção no trabalho, o relato de experiência da adolescente Cacao descreve as atividades e expectativas do período em que frequentou a instituição Escola Profissional e Social do Menor de Londrina (EPESMEL)<sup>38</sup>, o Projeto Infraero Social<sup>39</sup> e o Núcleo Espírita Irmã Sheila<sup>40</sup>. Nesta última a adolescente esperava ingressar no mercado formal de trabalho, mas segundo ela isto não foi possível porque mudou-se para um bairro distante e parou de frequentar a instituição.

A adolescente destaca que “ocupar-se” incide no tempo livre que pode dispendir para a prática do ato infracional, mas logo em seguida, afirma que a prática do ato infracional como uma escolha individual.

Cacao: Eu quero muito trabalhar. A gente **ocupa** a cabeça e por **necessidade**. Ter dinheiro, comprar as minhas coisas e ajudar em casa, porque eles estão precisando.

*Pesquisadora: Ocupa como?*

Cacao: Assim, quando a cabeça fica pensando em fazer coisa errada ou roubar, aí é melhor estar trabalhando ou fazendo curso mesmo. Mas só quem quer mesmo sair dessa vida não vai fazer coisa errada.

Para a adolescente o trabalho é ainda uma via para atender tanto as suas necessidades pessoais, quanto às necessidades de sua família que, em parte, encontra-se realizando trabalhos informais esporádicos, “bicos” como ela mesma diz. Desse modo, a adolescente apresenta algo que é comum, atualmente, nas famílias empobrecidas e que acaba por justificar a utilização do trabalho de adolescentes como componente da renda familiar.

*Pesquisadora: Você quer participar das divisões de despesas da casa?*

Cacao: É, mais ou menos, é que em casa **ninguém trabalha certinho**.

*Pesquisadora: Como assim?*

<sup>38</sup> A EPESMEL é uma instituição beneficente conveniada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que atende crianças e adolescentes com idades entre 7 a 17 anos, que oferta os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e aprendizagem profissional.

<sup>39</sup> A Infraero Social é uma instituição conveniada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que atende adolescentes com idade entre 13 e 17 anos, que oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

<sup>40</sup> O Núcleo Espírita Irmã Sheila é uma instituição conveniada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que oferta o serviço de aprendizagem profissional para adolescentes com idade entre 14 e 17 anos.

Cacau: Todo mundo está fazendo “bico”. E tem que pagar aluguel e pagar as contas, fazer o mercado. Às vezes falta, às vezes não. Se a gente for ver mesmo, sempre falta!

*Pesquisadora: Como vocês fazem?*

Cacau: **Às vezes meu namorado pega dinheiro os amigos dele, que devem para ele ainda [do tráfico de drogas].** Mas tem vezes que fica devendo mesmo o aluguel e por isso estamos procurando outra casa para mudar.

*Pesquisadora: Vocês são atendidos pelo CRAS? Conhecem o CRAS?*

Cacau: Então, conhece, mas **demora para atender.**

*Pesquisadora: Mas vocês recebem algum benefício do CRAS?*

Cacau: **Às vezes pega o cupom, mas [o valor] é bem pouco.**

Nesse trecho a adolescente destaca como a associação com o tráfico de drogas se mantém para famílias empobrecidas, por vezes, para a manutenção da sobrevivência. Além disso, retrata o quanto o enfrentamento à pobreza é limitado por meio das políticas públicas existentes.

Para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, a relação com o trabalho tem início bem cedo, como narra o adolescente Boiadeiro, de 15 anos. O adolescente, que já passou por diversas experiências de exploração do trabalho infantil<sup>41</sup>, conta que atualmente não está estudando e se dedica ao trabalho no CEASA<sup>42</sup> de Londrina, prática comum entre os adolescentes.

Boiadeiro: **Comecei a trabalhar com uns nove, dez anos** catando papelão. O meu tio catava papelão e eu ia com ele [...] parei com o papelão e comecei a mexer com vaca, carroça, [...], fui para a estamperia e agora estou na CEASA. **Agora eu ajudo em casa nas contas de luz, gás [...].**

Como é possível observar na narrativa de Boiadeiro, a maior parte dos adolescentes em situação de risco social adentram para o mundo do trabalho através da exploração do trabalho infantil. É importante contextualizar que o trabalho informal no Brasil se expande como resultante do processo de globalização, no qual as ilegalidades e informalidades fazem com que se mantenham postos de trabalho com condições degradantes. Nesse sentido, a lógica do Estado penal mobiliza o

<sup>41</sup> É todo o trabalho realizado por pessoas que tenham menos da idade mínima permitida para trabalhar. Cada país tem sua regra. No Brasil, o trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes entre zero e 13 anos; a partir dos 14 anos pode-se trabalhar como aprendiz; já dos 16 aos 18, as atividades laborais são permitidas, desde que não aconteçam das 22h às 5h, não sejam insalubres ou perigosas e não façam parte da lista das piores formas de trabalho infantil.

<sup>42</sup> Centro de abastecimento e distribuição de hortifrutigranjeiros, onde geralmente os adolescentes conseguem algum trabalho esporádico.

olhar para os adolescentes vindos de famílias empobrecidas associado ao trabalho, mesmo que informal, como um modo para que não adentrem na criminalidade, admitindo a privação e o uso de outros espaços e experiências próprias da adolescência, como o acesso à cultura, lazer e educação.

O adolescente dá continuidade à narrativa com suas experiências de dois anos frequentando a EPESMEL. Boiadeiro descreve com insatisfação o período em que frequentou a referida instituição, à espera do momento em que seria encaminhado para uma vaga de emprego em uma unidade da rede de supermercados da cidade.

**Boiadeiro: Eu não gostava da Epesmel porque eles nunca me davam nada. Eu pedia curso, trabalho e ele não arrumavam.**  
Fiquei uns dois anos assim.

*Pesquisadora: O que você fez na Epesmel nesses dois anos?*

Boiadeiro: Tinha aula de um monte de coisa. Tinha capoeira, dança, música. Mas eu queria trabalhar no mercado, de aprendiz. Aí me desanimou e eu saí.

Estão presentes nos relatos as expectativas não atendidas pelos projetos sociais, uma vez que os adolescentes esperam serem incluídos em cursos na modalidade profissionalizante. Porém, é comum os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto não atenderem aos critérios de escolaridade (geralmente o 9º ano) para ingressarem.

Parcela dos adolescentes no Brasil inicia sua inserção profissional através de iniciativas como projetos sociais, que se propõem a preparar os adolescentes para trabalhar nas empresas privadas, permitindo que vivenciem experiências próprias da adolescência como a escolarização. Entretanto, a construção histórica do significado do trabalho e dos projetos sociais, quando se referem aos adolescentes de famílias empobrecidas, moradores de bairros segregados do espaço urbano, ou ainda, em conflito com a lei, tornam-se paliativos sociais, ou ainda, políticas compensatórias com critérios que dificultam o acesso e que não preparam para a inserção profissional com qualidade.

Do mesmo modo, o adolescente Bim, 16 anos, ao narrar sua experiência com o trabalho, conta que aos onze anos trabalhou como atendente de padaria e depois em um ferro velho. Ao ser questionado se o mesmo gostava de trabalhar, Bim demonstra-se ambivalente, respondendo que “gostava e não gostava”, e discorre que para certas necessidades, como a de consumo, tal experiência o

satisfez, pois comprou uma motocicleta. No entanto, retoma o tempo todo a sua condição de criança à época e as necessidades desse período de sua vida, como “soltar pipa”, algo que o fez deixar o trabalho naquele momento.

*Pesquisadora: Você gostava de trabalhar?*

Bim: Gostava e não gostava. Podia ir lá direto e comer pão de queijo! [risos] E tinha a outra parte, que eu não gostava, que era ter que ficar direto. Era chato! **Eu era molecão, queria saber de soltar pipa.** Fui no impulso trabalhar. **Tinha onze ou doze. Queria comprar uma moto.** E eu comprei a moto, uma mobilete. Eu trabalhava porque queria ganhar dinheiro, só tinha esse objetivo [...]. **Depois trabalhei no ferro velho com quatorze, quinze anos.** Era com o meu tio. **Eu dirigia aquelas máquinas, empilhadeiras.** Aí eu comecei a me envolver [com a criminalidade], comecei a me envolver com os moleques e parei de trabalhar.

O adolescente Boiadeiro narrou uma situação na qual ele e os colegas realizavam a capina de um terreno e foram acusados de praticar um furto pela vizinhança local, a qual chamou policiais e emissora de televisão para “dar o flagrante”. Entretanto, ao conseguirem provar com uma ligação para a pessoa que havia solicitado o serviço, que estavam realmente trabalhando, foram liberados pelos policiais que impediram a continuidade da filmagem.

Boiadeiro: A gente estava catando ferro em uma data esses dias e veio a polícia e **enquadrou.** Aí um policial falou assim: “Isso aqui não dá nem R\$30 reais para dividir em três”. Aí a gente explicou para ele: “Não, Senhor, a gente estava cortando o mato da *data* que a mulher pediu e achamos esse ferro aqui jogado. Nós ligamos para perguntar se o ferro podia ficar com a gente e ela disse que podia”. Quando eles estavam enquadrando a gente, teve um vizinho que chegou falando que a gente estava roubando e depois chegou outro, mais outro e chegou a reportagem filmando para dar o flagrante. **Eles viram que era trabalho mesmo e deixaram a gente ir embora.**

O impacto das imagens no Brasil provoca reações populares múltiplas e sentimentos que oscilam entre piedade, comoção e revolta. No caso de situações como a que foi descrita pelo adolescente, Sérgio Adorno (1995, p. 188) questiona o interesse da mídia pela violência reduzida à sua expressão criminal, enquanto há no país tantas outras formas de violação de direitos (humanos, sociais, civis e políticos). Assim, parafraseando o autor citado “[...] quais as motivações das agências de comunicação, ao veicular a violência de determinada forma?”.

As imagens que associam adolescentes à violência, em grande parte, são passíveis de espetacularização, na qual situações dotadas da extrema

complexidade dos processos sociais, colocam adolescentes ora na condição de vítimas, ora como algozes. Isto contribui, inclusive, para que de tempos em tempos retorne a pauta política propostas tão apelativas quanto os noticiários como a redução da maioria penal, sob justificativa, por vezes, resultante da manipulação do sentimento de insegurança social, ressaltada pela economia da segurança privada que se assenta na ideologia neoliberal, com a exacerbação do individualismo, do preconceito, dos estigmas e da indiferença. Nesse sentido, articulado a toda essa espetacularização, o braço penal do Estado representado por seus agentes policiais emerge como solução para ao fenômeno da violência, como muito bem analisa Wacquant (2007a).

#### 4.6 EXPERIÊNCIAS DE “MEDICALIZAÇÃO” DOS ADOLESCENTES

O Brasil, seguindo o receituário neoliberal estadunidense, utiliza a medicalização para tentar suprimir problemas que emergem como doenças e transtornos, que segundo Wacquant (2007a) encobrem questões políticas, sociais culturais e afetivas que afligem a vida social, cabendo a elas um “remédio médico” a um problema que apressadamente é definido como patologia individual e tratado por profissionais da saúde.

Desse modo, nas narrativas dos adolescentes também foi possível observar a manifestação de práticas de controle através de atendimentos de saúde, como o que foi relatado pelo adolescente Bim e pelo adolescente Boiadeiro, em relação ao seu percurso pelos atendimentos realizados no Centro de Atendimento Psicossocial Infantil (CAPS-i) antes de receberem medida socioeducativa. Eles relatam suas experiências no CAPS-i, associando a busca por tal serviço, na época, para tratar do seu comportamento, por indicação dos profissionais da escola, em conjunto com a família. Os adolescentes descrevem o medicamento receitado pela “tarja”, que remete a restrições no uso devido às funções que ele desempenha no organismo.

*Pesquisadora: Você passou por atendimentos de saúde mental?*

Bim: Uma vez eu tomei até **tomei [remédio] tarja preta! Foi porque eu era muito peralta na escola, não parava quieto.** Minha mãe me levou no hospital de louco, no CAPS infantil. Ela começou a dar o remédio de tarja preta e eu continuei fazendo bagunça.

Boiadeiro: Fui no CAPS infantil. Era chato, eu não era doido para estar lá. Acho que fiquei um ano [...]. **Eles achavam que eu era hiperativo.** Minha mãe e a escola falavam que eu não ficava quieto.

Eu sou do mesmo jeito até hoje. Eles me deram remédio, mas eu falava para minha mãe que não ia tomar.

Embora os adolescentes não tenham recordado o nome do medicamento durante a entrevista, é comum associá-lo à Ritalina, remédio que foi popularizado no Brasil nas duas últimas décadas, indicado para o tratamento do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) de crianças e adolescentes pobres, negras e com organização familiar dissidente da norma e matriculadas da rede pública de ensino, ou seja, que demonstram situações postas na sociedade que, em suma, é herança do higienismo no Brasil.

Os adolescentes descreveram também as situações nas quais os atendimentos de saúde foram atribuídos ao mesmo tempo em que a medida socioeducativa em meio aberto foi determinada. Nessas situações o atendimento foi determinado pelo Sistema de Administração de Justiça devido ao uso de substâncias psicoativas. Os adolescentes narram que foram oficiados a comparecerem à Associação Água Pura, instituição conveniada com o Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas (COMAD) de Londrina, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários de álcool e outras drogas.

O adolescente Boiadeiro conta que após o período que foi atendido no CAPS-i a pedido da escola, foi novamente encaminhado em consequência da prática do ato infracional de tráfico de drogas e do recebimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Boiadeiro: Fui de novo [risos]. **Foi porque quando eu caí preso foi por tráfico e eles perguntaram para minha mãe se eu usava maconha.** Ela falou que sim e eu também falei que usava. O Promotor falou que eu tinha que fazer CAPS.

*Pesquisadora: Você está frequentando o CAPS?*

Boiadeiro: Não, porque eles falaram para eu ir na Água Pura. Eu fui e depois parei.

*Pesquisadora: Parou?*

Boiadeiro: Sabe o que é, eu ainda **uso maconha**, então porque eu vou lá?

Os adolescentes entrevistados que relataram ter recebido medida protetiva de atendimento na Associação Água Pura, argumentaram que a medida se conformou a partir da informação repassada ao Sistema de Administração de Justiça, pelos adolescentes ou seus familiares, sobre o uso da maconha. Essa

situação demonstra que, na realidade brasileira, assim como em outros países de economia periférica, o controle penal sobre as drogas ilícitas ocorre através da estratégia proibicionista<sup>43</sup>, de criminalização de determinadas drogas, como no caso a maconha.

Dessa forma o que está estabelecido para os adolescentes através da medida de proteção é a cultura do controle e exclusões, dirigidos a grupos mais afetados pelas condições sociais e econômicas que o país atravessa, isto é, às populações empobrecidas, beneficiários de programas sociais. Esse contexto embala muitas vezes a vida dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, produzindo mais repressão.

De acordo com Lima (2009), a “guerra às drogas” é pleiteada pelo Estado e se manifesta contra as pessoas com grande impacto sobre os direitos humanos, uma vez que, a violência recai, em grande parte, sobre adolescentes pobres, seja pelo consumo ou tráfico de drogas. As narrativas dos adolescentes sobre esse assunto foram densas de conteúdo e riqueza de detalhes, visto ser, como alguns apontaram, algo recorrente para eles.

**Nenenzinha: Eu não fui na Água Pura e agora eu preciso ir no Fórum, mas eu não fui ainda porque tenho medo de ficar presa.**

*Pesquisadora: Porque falaram para você ir na Água Pura?*

Nenenzinha: Na audiência eles perguntaram se eu fumava maconha e eu falei que não. Aí, o Promotor perguntou para a minha mãe e ela falou que sim. E aí eles me mandaram ir lá [na Associação Água Pura] senão eu **seria presa porque eu estava usando**. Mas agora eu parei de fumar e não quero ir e ser presa.

De acordo com a narrativa, o uso da maconha é alvo de interpretações de caráter repressor e correccional, de modo que a atuação do Estado consiste em criminalizar o seu consumo, fazendo-se referência à privação de liberdade, caso o adolescente não participe do atendimento determinado pelo Sistema de Administração de Justiça.

#### 4.7 EXPERIÊNCIAS DE “PENALIZAÇÃO” DOS ADOLESCENTES

De acordo com Wacquant (2007b), uma nova política e um novo dispositivo

<sup>43</sup>Vale destacar que, muito além das alegadas preocupações humanitárias, o engajamento e protagonismo dos Estados Unidos na campanha proibicionista guarda estreitos vínculos com outros elementos, econômicos, sociais e políticos, que guiaram a implementação da política interna de controle penal das drogas.

de gestão da marginalidade urbana, combinaram política social restritiva – mediante a substituição do *welfare* protetor pelo *workfare* obrigatório, através da qual a assistência se torna condicional, orientando as pessoas para o emprego precarizado – e política penal expansiva, esta última intensificada pelo movimento concomitante da reabilitação para a neutralização, como filosofia operante do castigo e centrada nas áreas urbanas em declínio e abandonadas. Desse modo, a gestão da miséria avança pelo vetor da penalização, alicerçada na tríade classe, raça e Estado, esse último com seus diferentes componentes, que têm por alvo as populações empobrecidas, atua através do seu braço penal (a polícia, os tribunais, a cadeia, a prisão, os CENSES e suas extensões como os serviços de medidas em meio aberto).

De acordo com Wacquant (2007a, p. 126-127) esse modelo neoliberal de gestão penal destina-se a “regular, senão perpetuar, a pobreza e armazenar os dejetos humanos do mercado”. Volta-se para aqueles que compõem o subproletariado negro das grandes cidades, as frações desqualificadas da classe operária, aos que recusam o trabalho mal remunerado e se voltam para a economia informal da rua, cujo carro-chefe é o tráfico de drogas.

Nessa perspectiva, ao ser indagado sobre as experiências com a prática de policiais no bairro em que mora, Curiúva explica como ele e outros adolescentes reconhecem a ação policial, identificando-a pelo modelo do carro os policiais e suas práticas.

Curiúva: Às vezes você nem precisa estar fazendo nada. Tem policial que parece que não acorda muito bom e aí vê dois ou três moleques conversando na esquina e já acha que estão vendendo droga, combinando para roubar. Já vendi droga e **apanhei muito**, perdia direto. **Tem polícia que, assim, vem de Duster, Logan, Etios, leva se pegar com droga e dinheiro. A Choque<sup>44</sup> também leva se pegar com droga e dinheiro. Mas, na maioria, a Choque e a Rotam<sup>45</sup> só pegam o dinheiro e a droga. Na maioria das vezes quando eles me pegavam vendendo drogas eles batiam, mas eu ficava livre.**

O adolescente Bim também falou sobre o dia em que, ao sair da escola, foi alvo com outros adolescentes, da ação violenta de policiais em um espaço público.

<sup>44</sup> Referiu-se ao Pelotão de Polícia de Choque, que segundo o 4º Comando Regional de Polícia Militar, é especializada para atuar em “operações especiais”.

<sup>45</sup> O Pelotão da Polícia Militar de Rondas Ostensivas Táticas Móveis (ROTAM) atua no pronto atendimento a situações de alto risco.

Bim: Uma vez estava voltando da escola e parei com alguns colegas na praçinha. Não tinha usado maconha. **Estávamos “normal” mesmo. Estava só conversando e de repente chegaram os policinhas e minha garganta ficou toda roxa, deles apertarem. Eu acho que eles pensaram que eu estava fumando maconha na praça.**

Silva (2011) ressalta que o controle na sociedade moderna se voltou para a adolescência, preocupando-se com o não trabalho, como foi possível verificar nos relatos do adolescente. No imaginário social é comum encontrar a associação entre a presença dos adolescentes pobres na rua com o crime. Essa percepção é recorrente e gera normas para coibir a presença dos adolescentes nos espaços públicos. Por meio desse pressuposto a escola, o trabalho e os projetos sociais, acabam se conformando como espaço oposto a rua.

O espaço público, como o parque, a praça, a rua, que poderiam ser vistos como ambientes de aprendizagem, brincadeiras e sociabilidade, são compreendidos como um espaço de violência, no qual, os adolescentes são considerados potencialmente perigosos. Com isso, os policiais se encarregam de fazer a higienização dos espaços públicos e das ruas da cidade, aprisionando adolescentes pobres considerados improdutivos para a sociedade capitalista.

Um dos resultados mais gritantes do neoliberalismo no imaginário social é a individualização do fracasso e a culpa por situações que são macroestruturais, como o desemprego. Dessa maneira, o neoliberalismo separa de modo estanque, o econômico do social, ou seja, o crescimento econômico deve acontecer a despeito da distribuição de riqueza e bens. Nesse cenário, a violência urbana avançou e Wacquant (2007a) utiliza a noção de criminalização dos pobres para explicar o desmantelamento da rede de proteção social. Ou seja, na era neoliberal o Estado tornou-se gestor da rede policial e penal dos mais pobres, a fim de apoiar o novo regime de assalariamento precário e mal pago. Para uma pessoa ser suspeita, basta não ter emprego e não ser consumidor.

Nesse sentido, o adolescente Boiadeiro, ao narrar sua experiência negativa com policiais, conta um episódio do dia em que estava indo para a escola e foi abordado por policiais e alvo de violência.

Boiadeiro: [...] **uma vez eles me afogaram numa poça de lama.** Foi a *Rotam*. Eu estava indo para a Epesmel. **Eles me pararam e**

**começaram a procurar droga.** Era uma “biqueira”, mas os caras estavam vendendo na outra rua e eles ficaram procurando perto de mim. Encontraram umas 50 gramas de maconha. Aí eles falaram: – “É velho, se a gente achar mais alguma coisa você vai ver!”. Eles procuraram, procuraram, foram perto da poça de lama e acharam embaixo de um toco de árvore. **Aí me afogaram na poça de lama.** Eu acho que eles não acharam a droga. Eu acho que eles pegaram do bolso deles e jogaram a droga. E falaram: – “A próxima vez que a gente ver você por aqui você vai ver o que vamos fazer!”. E eu saí correndo e tive que voltar embora todo sujo. Fui embora chorando.

A adolescente Cacau narrou que o tio foi morto por um policial, evidenciando a violência letal da qual muitos adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto, pobres e negros são alvo.

Cacau: [...] **o meu tio apanhava muito de polícia e ele foi morto por um policial.** O Policial estava afastado, mas fez o que fez. Agora ele está preso, mas **a minha família tem medo de como vai ser quando ele sair.**

As abordagens policiais cotidianas, principalmente em espaços segregados do território urbano evidenciam intensa vulnerabilidade social, tratamento agressivo e violento, sob a justificativa de repressão ao tráfico de drogas. Mas, comumente, para os adolescentes em cumprimento de medidas, seus familiares e amigos, estas abordagens decorrem fato de serem negros, jovens e pobres. Elas são voltadas também à limpeza social, retirando de circulação os ditos indesejáveis sociais, numa ação que pretende gerir uma “política de penalização da miséria”, (WACQUANT, 2001), numa nítida expressão do Estado penal.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi visto no desenvolvimento desta pesquisa, o campo da política de atendimento socioeducativo é atravessado por inúmeras contradições, que conformam historicamente o atendimento ao adolescente em conflito com a lei e repercutem nas políticas públicas, apresentando desafios para essa política se afirmar como direitos humanos. Desse modo, a realidade concreta lança desafios ainda maiores no contexto neoliberal com a emergência do Estado penal que acirra, com a sua racionalidade punitiva, práticas seletivas e violentas. Isso leva a legitimar processos de exclusão e traços estigmatizantes para quem está fora dos padrões da sociabilidade capitalista.

Nessa perspectiva, as características do Estado punitivo se apresentam na realidade brasileira propagando a insegurança social que se agrava com a violência policial; na discriminação étnico-racial e na judicialização das expressões da questão social. Todos esses aspectos anunciam o desenvolvimento de um Estado punitivo ainda mais acentuado no Brasil, capaz de propagar e intensificar a violência. Essa lógica impulsiona o controle sobre os adolescentes, pois uma considerável parte deles reside com suas famílias em bairros segregados do espaço urbano com fortes estigmas sociais para compor a engrenagem punitiva.

Assim, é possível perceber que os adolescentes contam com o a expansão do aparato jurídico e assistencial, que atua em uma perspectiva criminalizante ao dispor como alternativa a esses sujeitos a imposição da disciplina do trabalho e a oferta de programas sociais e atendimento de saúde pautados em garantir a ordem, muito mais do que um fazer comprometido com esses sujeitos. Por esse caminho é que as tramas da política de atendimento socioeducativo retoma aspectos da prática assistencial e tutelar.

Nesse contexto, a construção do atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil é uma história de lutas e resistência. O ECA, sustentado pela Doutrina de Proteção Integral, surgiu com a intenção de romper práticas historicamente vinculadas ao assistencialismo, punição, repressão e controle no atendimento às crianças e adolescentes, traços marcantes dos Códigos de Menores.

Em termos normativos, materializou um grande avanço na luta por direitos consolidando as “medidas de proteção” para situações de vulnerabilidade e risco social e as “medidas socioeducativas” aplicadas aos adolescentes que praticaram

ato infracional, o que mostra que a medida de proteção em si é expressão das lutas sociais. No entanto, a proteção está ausente nas vidas de crianças e adolescentes preventivamente, isto é, antes de terem suas vidas judicializadas pela prática de ato infracional.

A determinação de medida socioeducativa representa a intervenção do Estado frente aos atos infracionais praticados por adolescentes, com base nos direitos que lhe são garantidos, isto é, os direitos fundamentais e processuais. Nessa perspectiva, o SINASE representou um importante instrumento para a viabilizar os direitos humanos aos adolescentes que praticaram ato infracional, com um conjunto de ações articuladas entre as políticas públicas.

Desse modo, as análises sobre as informações levantadas na caracterização dos adolescentes atendidos no CREAS 2, no ano de 2016; os processos com a determinação das medidas protetiva e socioeducativa; a caracterização dos adolescentes entrevistados e a análise das opiniões dos adolescentes, evidenciam resquícios de uma luta secular pelos direitos humanos de adolescentes em conflito com a lei, mostram que para além do estigma e preconceito dos quais são alvo, os adolescentes possuem necessidades e desejos, muitas vezes, silenciadas no âmbito das políticas públicas nas quais estão vinculados. O debate em torno da proteção integral acaba coberto pela responsabilização em função do ato infracional praticado.

Desse modo, a lógica penalizante atravessa as políticas públicas e as práticas articuladas pelo Estado para responder às consequências da crise do capitalismo. É possível reconhecer os resquícios dessa característica do Estado penal, nos processos de “continuidade” que o ECA apresenta em relação aos Códigos anteriores, pois, não fez a ruptura com o projeto de sociedade ao qual estava vinculado, uma vez que, sua elaboração respondeu às determinações sócio-históricas daquele momento e agregou contradições sociais, econômicas, políticas e, por sua vez, representou um pacto entre forças progressistas e reacionárias. Nessa perspectiva, as manifestações das práticas do Estado muitas vezes se expressam entre o controle e a proteção sob a vida dos adolescentes empobrecidos.

Os resultados da pesquisa apresentam como é imperativa para os adolescentes a formação para o mundo do trabalho, entendendo essa última enquanto solução para a questão do ato infracional. Desse modo, as práticas em torno das medidas de proteção buscam moldar os adolescentes para a vida social,

de tal modo que o trabalho não está como uma condição para o exercício de sua cidadania, mas para amenizar os riscos relacionados à segurança da sociedade. Por isso, a manutenção do controle por meio do trabalho não é uma infeliz coincidência, mas uma determinação sócio-histórica, que está na raiz da sociedade de classes mais complexa em sua fase neoliberal, que caminha para a potencialização da penalização com a formação do Estado penal, das políticas de tolerância zero, da conformação das periferias como novos campos de concentração e do apelo da sociedade por segurança.

Assim, os processos de “continuidade” e “descontinuidade” em relação à racionalidade menorista presente no ECA se expressam na atualidade como um contexto híbrido de práticas nas diversas políticas públicas, que tanto podem estar associadas a uma lógica da proteção integral, quanto podem apresentar uma lógica tutelar e assistencialista.

Em que pesem as mudanças no âmbito das leis, diretrizes e normatizações, torna-se indispensável um olhar atento para o atendimento das diferentes políticas públicas na operacionalização das medidas socioeducativas em meio aberto e suas repercussões na vida dos adolescentes, indagando-se até que ponto o adolescente que está cumprindo medida socioeducativa em meio aberto poderá ter nas políticas públicas uma experiência voltada para a cidadania que minimize aspectos punitivos, com mais aprendizado e menos estigmatização que o ato infracional e a medida socioeducativa possam trazer. Nesse caminho, vislumbra-se um processo socioeducativo comprometido com os interesses dos adolescentes e de suas famílias, pedagogicamente orientado para um fazer transformador.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Violência, ficção e realidade. In: SOUSA, Mauro Wilton (org.). **Sujeito, o lado oculto do receptor**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

ALAPANIAN, Silvia. **Serviço social e Poder Judiciário**: reflexões sobre o Serviço Social no Poder Judiciário. v. 2. São Paulo: Veras Editora, 2008.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: GENTILI, Pablo. (Org.). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado Democrático. 1ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 9-23.

ARRUDA, Jalusa Silva de. Adolescentes no sistema socioeducativo provocações a partir de uma perspectiva feminista. In: **Revista PUC VIVA** n. 39. São Paulo: APROPUC, 2010.

AVILA, Lisélen de Freitas. A socioeducação e o desafio da garantia de direitos humanos ao adolescente em conflito com a lei. In: AMARO, Sarita (Org.). **Dicionário crítico de serviço social**. Rio de Janeiro: Autografia, 2015.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 3ª ed. Lisboa: Edições 70, 2004.

BATISTA, Vera. Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. 1ª edição. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis**: droga e juventude pobre no Rio de Janeiro. 1ª edição. Rio de Janeiro: Objetiva, 2003.

BATISTA, Vera Malaguti. Adesão subjetiva à barbárie. In: BATISTA, V. M. (Org.). **Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 307- 318.

BATISTA, Vera Malaguti. Estado de polícia. In: KUCINSKI, Bernardo [et al.]. **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2015.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social**: fundamentos e história. 5ª edição. São Paulo: Cortez, 2006.

BOSCHETTI, Ivanete. **Seguridade Social**: a armadilha dos conceitos. Texto preparado originalmente como item do projeto de pesquisa intitulado “A Seguridade Social Dilapidada: Elementos Determinantes de sua Fragmentação no Brasil”, apresentado ao CNPq em julho de 2002. Material didático para a disciplina “Seguridade Social I – Previdência e Assistência”. Brasília: SER/UnB, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. Os custos da crise para a política social. In: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Eliane R.; SANTOS, Silvana Mara de M. dos.; MIOTO, Regina Célia T. (Orgs.). **Capitalismo em crise**: política social e direitos. 1ª edição. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Atualizada com as emendas constitucionais promulgadas. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: dez. 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em: dez. 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica de Assistência Social. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm). Acesso em: dez. 2017.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS) 2004**. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf). Acesso em: dez. 2017.

BRASIL. **Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do SUAS. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf). Acesso em: jan. 2018.

BRASIL. **Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 33 de 12 de dezembro de 2012**. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf). Acesso em: jan. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Lei do SINASE. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: nov. 2017.

BRASIL. **Caderno de orientações técnicas**: Serviço de medidas socioeducativas em meio aberto 2016. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_MSE\\_0712.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf). Acesso em: dez, 2017.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Características da população e dos domicílios: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <http://www.ibge.org.br>. Acesso em: dez. 2017.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. 3ª edição. São Paulo: Editora 34, 2011.

CARDIA, Nancy. **Direitos Humanos**: ausência de cidadania e exclusão moral. São Paulo: Comissão Justiça e Paz, 1995.

CARVALHAES, Flávia; Toleti, Maria Juracy. **Rainhas do Tráfico de drogas**: imagens de poder. In: Anais do II Simpósio Gênero e Políticas Públicas, ISSN 2177-8248 - Universidade Estadual de Londrina, 18 e 19 de agosto de 2011

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2006.

COSTA, Antonio Carlos da. **Infância, Juventude e Política Social no Brasil**. Brasil Criança Urgente. São Paulo: Columbus, 1990.

FERREIRA, Eduardo Dias de Souza. **Liberdade Assistida no Estatuto da Criança e do Adolescente**: aspectos da luta pela complementação de direitos fundamentais. São Paulo: FAPESP, EDUC, 2010.

FLEURY, Sonia. Do *welfare* ao *warfare state*. **Le Monde Diplomatique**, São Paulo, Ano 6, nº 67, fev, 2013.

FOCAULT, Michel. Sobre a História da sexualidade. In: FOCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2000. p. 243 – 27.

FOCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Estigma – Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

HARTUNG, Pedro. **Jovens respondem por 3% dos crimes cometidos, mas são bode expiatório da violência no Brasil**. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2017/09/jovens-respondem-por-3-dos-crimes-cometidos-mas-sao-bode-expiatorio-da-violencia>. Acesso em: fev. 2018.

ITURRALDE, Manuel. O governo neoliberal da insegurança social na América Latina: semelhanças e diferenças com o Norte Global. In: BATISTA, Vera Malaguti (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 169-195.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). **Atlas da Violência**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2017.

JACOUD, Luciana. Proteção social no Brasil: debates e desafios. In: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

JEOLÁS, Leila Solberg. **O Jovem e o imaginário da aids**: o bricoleur de suas práticas e representações. Tese de Doutorado. PUC, São Paulo, 1999.

JIMENEZ, Luciene et al. Significados da nova lei do SINASE no sistema socioeducativo. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**. São Paulo, nº 6, p. 1-18, 2012. Disponível em: <http://www.pgsskroton.com.br/seer/index.php/adolescencia/article/view/184>. Acesso em: dez. 2017.

LEHER, Roberto. Capitalismo dependente e direitos humanos: uma relação incompatível. In: **Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, Justiça Global, 2008. p. 25-32.

LÊNIN, Vladimir Ilyrch. **O Estado e Revolução**. São Paulo: Hucitec, 1983.

Informações Penitenciárias (INFOPEN). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2016.

LIMA, Cezar Bueno de. **Jovens em conflito com a lei: liberdade assistida e vidas interrompidas**. Londrina: Eduel, 2006.

LIMA, Rita de Cássia Cavalcante. **Uma história das drogas e do seu proibicionismo transnacional**: relações Brasil-Estados Unidos e os organismos internacionais. 2009. 365 f. Tese (Doutorado em Serviço Social), Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

LOLIS, Dione. Homicídios de jovens e segregação socioespacial em Londrina. In: **Semina: Ciências Sociais e humanas**. V. 37, n. 1, 2010.

LONDRINA. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Londrina (2015-2024)**. Disponível em: [www.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/storage/sec\\_assistencia/pdf/plano\\_decenal.pdf](http://www.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/storage/sec_assistencia/pdf/plano_decenal.pdf). Acesso em março/2017.

MAURIEL, Ana Paula Ornellas. Combate à pobreza na América Latina: impasses teóricos e ideológicos na construção da política social contemporânea. In: **Revista Ser Social** nº 18, 2006.

MARANHÃO, Tatiana. **Governança Mundial e Pobreza**: do consenso de Washington ao consenso das oportunidades 2009. 148 f. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 1998.

MENDEZ, Emilio Garcia. **Adolescentes e responsabilidade penal**: um debate latino americano. Fev. 2002. Disponível em: [www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/adol-escentes-e-responsabilidade-penal-um-debate-latino-americano](http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/adol-escentes-e-responsabilidade-penal-um-debate-latino-americano) Acesso em: ago. 2017.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 29 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

NETTO, José Paulo. **Uma face contemporânea da barbárie**. Revista Novos Rumos, Marília, v. 50, n. 1. 39p. 2013.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Proteção social contemporânea: cui prodest?. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 116. São Paulo: Cortez, out/dez 2013, p. 636-651.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño/Editora Universidade Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora, 1995, p. 102-168.

SALES, Mione Apolinário. **(In)visibilidade perversa**: adolescentes infratores como metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SALIBA, Maurício Gonçalves. **O olho do poder**: análise crítica da proposta educativa do Estatuto da criança e do adolescente. Imprensa: São Paulo, Unesp, 2006.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução à Sociologia da Administração da Justiça. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, nº 21, 1986, p. 11-37.

SANTOS, Eliana Cristina dos. **O lugar da escola para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto**: Expressões de direitos, de resistências e de re-conhecimentos. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social) Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2016.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei da indiferença à proteção integral**: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 4ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, ano 26, nº 83, p.30-48, 2005.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. **Entre Proteção e Punição**: O controle sociopenal dos adolescentes. São Paulo: Editora Unifesp, 2011.

SOUZA, Adilson Fernandes. **A integração entre o sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE) e o sistema único da assistência social (SUAS) na promoção dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa**. 2010. 129 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

SPOSATI, Aldaíza. A assistência social e a trivialização dos padrões de reprodução social. In: SPOSATI, Aldaíza; FALCÃO, Maria do Carmo; FLEURY, Sônia. **Os direitos (dos desassistidos) sociais**. São Paulo: Cortez, 1989.

PLATT, Anthony. **Los Salvadores del Niño o la invención de la delincuencia**. 3ª ed. 2001.

TRINDADE, José Damião de Lima. **História social dos direitos humanos**. 3ª ed. São Paulo: Peirópolis, 2012.

VOLPI, Mário (org). **O adolescente e o ato infracional**. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WACQUANT, Loïc. **Os condenados da cidade**: estudos sobre a marginalidade avançada. 2ª edição. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 3ª. edição. Rio de Janeiro: Revan, 2007a.

WACQUANT, Loïc. Rumo à militarização da marginalidade avançada. **Revista Discursos Sediciosos**, Rio de Janeiro, Ano 11, n. 15/16, p. 203-220, 2007b.

WACQUANT, Loïc. **As duas faces do gueto**. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2008.

WACQUANT, Loïc. Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: BATISTA, V. M. (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 11-42.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

PRADO, Fernanda Cristina de O.; MICALI, Jacqueline M. Perfil dos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa em meio aberto no município de Londrina. In: **Revista Serviço Social em Revista**, v. 8, nº 2, 2011.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. **Entre Proteção e Punição**: O controle sociopenal dos adolescentes. São Paulo: Editora Unifesp, 2009.

WACQUANT, Loïc. **Punir os Pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 3ª. edição. Rio de Janeiro: Revan, 2007a.

WASELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2016**: Homicídios por arma de fogo no Brasil. Brasília: FLACSO, 2016.

## APÊNDICES

APÊNDICE A  
Roteiro de Entrevista Individual

1. O que é a medida socioeducativa em meio aberto para você?
2. Como foi/é sua experiência com a escola?
3. Como foi/é sua experiência com projetos sociais?
4. Como foi/é sua experiência com a profissionalização e trabalho?
5. Como foi/é sua experiência com atendimentos de saúde?
6. Como foi/é sua experiência com a polícia/segurança pública?
7. Algum desses atendimentos tem significado de proteção para você? E de punição?

## APÊNDICE B

## Termo de Confidencialidade e Sigilo

Eu, **Bruna Aparecida Bavia**, brasileira, solteira, estudante do Curso de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Públicas, matrícula nº 201511500026, inscrita sob o RG nº 9.606.253-2, SSP- PR, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo de todas as informações, a serem coletadas, sob a orientação da Profa. Dra Dione Lolis, do Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual de Londrina, que possam identificar os adolescentes atendidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS 2), nos registros e relatórios que serão elaborados para a Dissertação de Mestrado, e publicações acadêmicas deste resultante, intitulada **“A proteção social no contexto das Medidas Socioeducativas: Afinal, do que se trata?”**.

Por esse termo de confidencialidade e sigilo, comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a quem possa ter acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, que possam identificar custodiados pela CREAS 2 de Londrina;
2. A não efetuar nenhuma reprodução e/ou divulgação da cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ter acesso;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio e, obrigando-me, assim, ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

Neste termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- Informação confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com Avaliação, sob a forma escrita, eletrônica, verbal ou quaisquer outros meios.

Pelo não cumprimento do presente termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Londrina, 31 de maio de 2017.

Ass. \_\_\_\_\_

Nome e assinatura da pesquisadora/estudante responsável.

## APÊNDICE C

### Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Prezado(a) Senhor(a):

Gostaríamos de convidar a criança ou adolescente sob sua responsabilidade para participar da pesquisa **“A PROTEÇÃO SOCIAL NO CONTEXTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: AFINAL, DO QUE SE TRATA?”**, a ser realizada no **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS 2)**. O objetivo da pesquisa é **analisar as medidas protetivas aplicadas no contexto da determinação das medidas socioeducativas, na perspectiva dos adolescentes que praticaram o ato infracional.**

A participação da criança ou adolescente é muito importante e ela se daria da seguinte forma: **participará de entrevista em grupo e entrevista individual, que será registrada por meio de gravação de áudio e roteiro com perguntas.** Esclarecemos que a participação da criança ou do adolescente é totalmente voluntária, podendo o(a) senhor(a) solicitar a recusa ou desistência de participação da criança ou do adolescente a qualquer momento, sem que isto acarrete qualquer ônus ou prejuízo à criança ou adolescente. Esclarecemos, também, que as informações da criança ou do adolescente sob sua responsabilidade serão utilizadas somente para os fins desta pesquisa e serão tratadas com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a identidade da criança ou do adolescente. Os materiais gravados e registrados nos roteiros de entrevista serão descartados no fim nada pesquisa.

Esclarecemos ainda, que nem o(a) senhor(a) e nem a criança ou adolescente sob sua responsabilidade pagarão ou serão remunerados (as) pela participação. Garantimos, no entanto, que todas as despesas decorrentes da pesquisa serão ressarcidas, quando devidas e decorrentes especificamente da participação. Os benefícios esperados são promover a reflexão com os participantes sobre a temática da pesquisa e contribuir para produção de conhecimento na área da proteção aos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e para o CREAS 2 de Londrina-Pr. Quanto aos riscos, reconhecemos que podem ocorrer situações de desconforto dos participantes da pesquisa em relação à temática violação de direitos e as consequências em sua vida, bem como a recusa de participação na pesquisa. Nesses casos, a pesquisadora esclarece que caso sintam-se constrangidos, envergonhados ou emocionados durante a coleta de dados poderão desistir de participar da pesquisa a qualquer tempo, sem nenhum prejuízo. Também será possível sugerir aos sujeitos da pesquisa o amparo dos profissionais da equipe multidisciplinar do CREAS 2, que conta com profissionais de Serviço Social e Psicologia.

Informamos que esta pesquisa atende e respeita os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, sendo eles: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Garantimos também que será atendido o

Artigo 18 do ECA: “É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”

Caso o(a) senhor(a) tenha dúvidas ou necessite de maiores esclarecimentos poderá nos contatar **Bruna Aparecida Bavia, Rua Brasil, nº 862, telefone (43) 9 9667-8246, e-mail: brubavia86@hotmail.com**, ou procurar o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Universidade Estadual de Londrina, situado junto ao LABESC – Laboratório Escola, no Campus Universitário, telefone 3371-5455, e-mail: cep268@uel.br.

Este termo deverá ser preenchido em duas vias de igual teor, sendo uma delas devidamente preenchida, assinada e entregue ao(à) senhor(a).

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Bruna Aparecida Bavia**

**RG: 9.606.253-2**

\_\_\_\_\_ (NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL PELO PARTICIPANTE DA PESQUISA), tendo sido devidamente esclarecido sobre os procedimentos da pesquisa, concordo com a participação **voluntária** da criança ou do adolescente sob minha responsabilidade na pesquisa descrita acima.

Assinatura (ou impressão dactiloscópica): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Caso o adolescente seja maior de 12 anos, deverá constar o espaço abaixo para assinatura do menor.

Assentimento Livre e Esclarecido do Adolescente

\_\_\_\_\_ (NOME POR EXTENSO DO PARTICIPANTE DA PESQUISA), tendo sido totalmente esclarecido sobre os procedimentos da pesquisa, concordo em participar **voluntariamente** da pesquisa descrita acima.

Assinatura (ou impressão dactiloscópica): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## APÊNDICE D

Ofício à 2ª Vara da Infância e Juventude de Londrina



**Centro de Estudos Sociais Aplicados**  
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social

OF. M/D SER nº 15/2017

Londrina, 17 de abril de 2017

À Excelentíssima Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude

Prezada,

No âmbito do Curso de Pós-Graduação em Mestrado em Serviço Social e Políticas Públicas desta Universidade, será desenvolvida uma pesquisa para a elaboração da Dissertação de Mestrado da estudante **Bruna Aparecida Bavia**, RG nº **9.606.253-2**, regularmente matriculada sob o nº **201611500026**, cujo tema será: **"A proteção social no contexto das Medidas Socioeducativas: Afinal, do que se trata?"**, com o principal objetivo de **analisar as medidas protetivas aplicadas no contexto da determinação das medidas socioeducativas, na perspectiva dos adolescentes que praticaram o ato infracional.**

Nesse sentido, solicitamos-lhe a autorização para que a estudante, sob a orientação da Profa. Dra. Dione Lolis, desta Universidade, possa realizar a coleta de dados a partir de entrevistas com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto atendidos no CREAS 2 e consulta nos autos em que são determinadas as medidas socioeducativas.

Salientamos que tais dados serão imprescindíveis para a qualidade da referida Dissertação, bem como trará importante contribuição para a equipe técnica do CREAS 2 e da Socioeducação.

Agradecemos a vossa contribuição e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários através dos telefones (43)3371-4245/9942-2410.

Atenciosamente,

Prof. Dra. Jolinda de Moraes Alves  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social

**A DRA.**  
**CLAUDIA CATAFESTA**  
**JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Campus Universitário: Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380 - Fone (43) 3371-4000 FAX - Fax 3328-4440 - Caixa Postal 6001 - CEP 86051-990 - Internet <http://www.uel.br>  
Hospital Universitário/Centro de Ciências da Saúde: Av. Robert Koch, 60 - Vila Operária - Fone (43) 3381-2000 FAX - Fax 3337-4041 e 3337-7495 - Caixa Postal 791 - CEP 86038-440  
LONDRIANA - PARANA - BRASIL

Form. Código 11 764 - Formato A4 (210x297mm)

## **ANEXOS**

## ANEXO A

## Autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

Ofício nº 1088 /2017 – SMAS/CREAS 2

Londrina, 11 de julho de 2017.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Políticas Sociais da  
Universidade Estadual de Londrina.

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 16/2017.

Em resposta ao ofício nº 16/2017 da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina (UEL), autorizamos a pesquisa para a elaboração da Dissertação de Mestrado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS 2), cujo tema será: “A proteção social no contexto das medidas socioeducativas: Afinal, do que se trata?”.

Atenciosamente,

*Amanda Boza Gonçalves Carvalho*

Coordenador – CREAS2

Amanda B. G. Carvalho  
Coordenadora  
Creas 2

## ANEXO B

## Autorização da Vara dos Adolescentes em Conflito com a Lei



**PODER JUDICIÁRIO**  
 FORO CENTRAL DA COMARCA DA  
 REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA  
 Vara dos Adolescentes em Conflito com a Lei  
 Avenida Duque de Caxias, n.º 659 - CEP 86015-902  
 ESTADO DO PARANÁ - Fone(0xx41) 3572-1214  
 E-mail: lca.21@tstjpr.jus.br

## DESPACHO

**Assunto:** Of. M/D SER 15/2017 – Pedido de acesso a informações processuais.

1. Trata-se de pedido formulado pela Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina, requerendo permissão de acesso para a mestranda BRUNA APARECIDA BAVIA, a fim de coletar dados protegidos por sigilo legal absoluto, servindo como base para pesquisa acadêmica.

2. Sem descurar da relevância da pesquisa científica para fins acadêmicos, **DEFIRO** o acesso às informações, com as seguintes ressalvas:

- (a) À Secretaria para que proceda à intimação da mestranda para, em 3 (três) dias, promover a juntada de termo de compromisso de respeito ao sigilo absoluto referido no artigo 143 do ECA;
- (b) Deverá ser informado, em igual prazo, o período em que a pesquisa ocorrerá, bem como a metodologia de pesquisa a ser utilizada;
- (c) Ao final dos trabalhos, a mestranda deverá apresentar ao Juízo a relação de processos consultados e adolescentes entrevistados, expondo, ainda que brevemente, um relatório acerca dos trabalhos desenvolvidos.

3. Comunique-se a mestranda por qualquer meio idôneo, cientificando-a quanto as diligências acima. Encaminhe-se cópia deste despacho via e-mail, informado no anexo do expediente. Consigno que o acesso fica condicionado ao atendimento das determinações acima.

Tão logo sejam implementadas, fica deferido o acesso aos dados, mediante prévio ajuste com a Secretaria do Juízo ou a Assessoria desta Magistrada.

Não havendo nada mais a prover, arquite-se.

  
 CLAUDIA CATA FESTA

Juíza de Direito da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei

## ANEXO C

### Autorização do Comitê de Ética em Pesquisa

Saúde  
Ministério da Saúde

 Principal
 Sair

Plataforma  
Brasil
BRUNA APARECIDA BAVIA - Pesquisador | V3.2  
Sua sessão expira em: 38min 44

Cadastros

[Público](#)
[Pesquisador](#)
[Alterar Meus Dados](#)

DETALHAR PROJETO DE PESQUISA

---

**DADOS DA VERSÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

Título da Pesquisa: A proteção social no contexto das Medidas Socioeducativas: Afinal, do que se trata?  
 Pesquisador Responsável: BRUNA APARECIDA BAVIA  
 Área Temática:  
 Versão: 2  
 CAAE: 65212017.0.0000.5231  
 Submetido em: 18/07/2017  
 Instituição Proponente: CESA/SERVIÇO SOCIAL/Prog. de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social  
 Situação da Versão do Projeto: Aprovado  
 Localização atual da Versão do Projeto: Pesquisador Responsável  
 Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

Comprovante de Recepção: PE\_COMPROVANTE\_RECEPCAO\_870984

---

DOCUMENTOS DO PROJETO DE PESQUISA

	Tipo de Documento	Situação	Arquivo	Postagem	Ações
<ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Versão Atual Aprovada (PO) - Versão 2               <ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Pendência de Parecer (PO) - Versão 2                   <ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Documentos do Projeto                       <ul style="list-style-type: none"> <li>↳ Comprovante de Recepção - Submissã</li> <li>↳ Folha de Rosto - Submissão 2</li> <li>↳ Informações Básicas do Projeto - Subm</li> <li>↳ Outros - Submissão 2</li> <li>↳ Projeto Detalhado / Brochura Investiga</li> <li>↳ TCLE / Termos de Assentimento / Justif</li> <li>↳ Apreciação 2 - Universidade Estadual de L</li> </ul> </li> <li>↳ Projeto Completo</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>					